

INTRODUÇÃO

Parafrazeando o Papa João XXIII, de saudosa memória, que tantas vezes evocou a belíssima imagem de uma “inesperada primavera” para referir-se ao Vaticano II, entre as muitas sementes que o Concílio Ecumênico confiou à Igreja, uma em especial tem vicejado e florescido na seara romana, ainda que cercada de cuidados que, por vezes, exageram a poda de alguns ramos e denunciam um misto de suspeita e expectativa em relação a seus frutos: o diaconato permanente. Desde a sua restauração na Igreja Católica Apostólica Romana (ICAR), multiplicam-se nas Igrejas particulares experiências pastorais e reflexões sobre o ofício diaconal, buscando aprofundar cada vez mais os aspectos teológicos e práticos relativos a este serviço eclesial e suas eventuais atribuições ligadas à palavra (pregação), à liturgia e à caridade.

Diante deste quadro, o tema da presente pesquisa é a missão do diácono permanente como servidor da mesa da Palavra e sua colaboração específica no campo da evangelização para a formação dos discípulos missionários de Jesus Cristo, à luz do Concílio Vaticano II e dos documentos magisteriais pós-conciliares. O objetivo da investigação é contribuir com uma reflexão que ajude a valorizar o *munus docendi ecclesiae* conferido ao diácono permanente em virtude de sua ordenação sacramental. A proposta do trabalho é atingir este objetivo a partir de três passos: a) examinar o ministério diaconal permanente a partir dos documentos exarados pelo Concílio Vaticano II, sua relação com os demais ministérios (leigos ou ordenados) e as fontes neotestamentárias e da patrística que subsidiaram o modelo de restauração ministerial como proposto pelo Concílio; b) pesquisar o perfil do diácono permanente como mensageiro do Evangelho de Cristo e servidor da *mesa da Palavra* de Deus, avaliando o significado e o uso da expressão “pão da Palavra

de Deus” na Tradição da Igreja, o papel reservado ao diácono permanente no campo da evangelização, pregação e ensino face aos documentos magisteriais pós-conciliares e as implicações práticas que o rito de ordenação pressupõe para o frutuoso exercício do ministério diaconal; c) traçar um perfil da realidade pastoral e ministerial do diaconato e, a partir da análise do resultado das pesquisas indicadas nos itens a e b, propor um lugar relevante para este ministério em sua forma permanente e sugerir caminhos para sua missão na nova evangelização dos discípulos missionários de Jesus Cristo.

A opção pelo tema adveio, inicialmente, de duas motivações: a uma, a escassez de literatura disponível que trate dos elementos teológicos e pastorais especificamente do ministério da Palavra que compete ao diácono permanente; a duas, os questionamentos diante da compreensão corrente, sobretudo no âmbito eclesial, segundo a qual a caridade seria o “específico” do diaconato, desmotivando o serviço diaconal ligado à liturgia e mais grave ainda, colocando quase sempre sob suspeita toda atribuição que diga respeito ao seu ministério da Palavra na esfera da pregação e do ensino.

Ademais, no âmbito social, a pesquisa em comento mostra sua importância na medida em que busca impelir o diácono a pregar o Reino pelo testemunho pessoal e pela difusão da Palavra de Deus fora do ambiente eclesial, onde está inserido mais do que qualquer outro clérigo. A presença cristã da Igreja através do diácono poderá se dar nas famílias, no mundo do trabalho, nas universidades, nos novos areópagos, na política, junto às demais igrejas, enfim, em todo setor onde estiver o próximo que precisa de cuidados.

Há, enfim, motivações de ordem pessoal. Estou me preparando para a ordenação diaconal na ICAR, tendo sido admitido às ordens sacras e recebido a instituição ministerial do leitorato. Sem dúvida, a pesquisa será de grande valia para o exercício consciente e profícuo de meu futuro ministério eclesiástico, máxime porque faço parte da primeira turma de diáconos permanentes da Arquidiocese de Vitória, que certamente se verá desafiada a colaborar na definição da identidade pastoral do diácono para corresponder aos desafios postos pela nossa realidade.

O trabalho se ocupa, fundamentalmente, da seguinte pergunta: qual a contribuição no campo da evangelização que o diácono permanente pode dar à ICAR na sua atual demanda missionária? Algumas hipóteses são consideradas pelo autor no início da pesquisa: 1) a missão evangelizadora do diácono deve alcançar as

funções de pregação e formação ligadas à Bíblia e ao Magistério nos diversos níveis eclesiais e sociais, o que auxiliará a amadurecer a especificidade da vocação diaconal e de seu ministério para o mundo de hoje; 2) a vocação diaconal em sua práxis evangelizadora a partir do encargo de ensino e pregação da Palavra deve ser mais bem aproveitada, a fim de que seu ministério possa corresponder aos sinais destes tempos em que a Igreja na América Latina se coloca diante do desafio de reforçar a formação cristã dos fiéis e de revitalizar a novidade do Evangelho levantando discípulos missionários de Jesus Cristo servidor - conforme proposto no *Documento de Aparecida*; 3) o diácono permanente é chamado a colaborar de forma especial na evangelização porque desde o momento de sua ordenação assume livremente uma diaconia “própria” para o serviço ao Evangelho na pregação e no testemunho cristão; 4) o diácono é desafiado ainda a ocupar o lugar de animador da comunidade e/ou de setores da vida eclesial nos serviços pastorais relacionados à Palavra (além da liturgia e caridade), a partir da compreensão da missão evangelizadora de uma Igreja toda ministerial, sendo ele mesmo instrumento de fomento para os ministérios leigos¹; 5) o diácono, por força de sua dupla sacramentalidade (*matrimônio e ordem*) que possibilita contemporaneamente sua atuação na Igreja, na família e na sociedade, tem grande potencial promotor e incentivador, entre outras, das atividades ecumênicas das comunidades.

As palavras-chave da pesquisa são “diaconato permanente” e “mesa da Palavra de Deus”. Por diaconato permanente entende-se um dos graus do sacramento da Ordem da Igreja Católica Apostólica Romana. Foi restaurado em sua forma estável pelo Concílio Vaticano II e, ao contrário do presbiterado e do episcopado, pode ser conferido a homens casados. É dito permanente para diferenciar-se do diaconato transitório, isto é, aquele exercido apenas por um curto período de tempo pelos candidatos celibatários que se preparam para o presbiterado. Por mesa da Palavra de Deus entende-se, a rigor, o ambão, uma espécie de púlpito do qual são proclamadas as leituras bíblicas, o salmo, o precônio

¹ Por exemplo: coordenador dos catequistas, incentivador e responsável pela catequese permanente para adultos, pela formação e acompanhamento dos demais ministérios instituídos, confiados e reconhecidos (ministros da Palavra, do Batismo, Testemunhas qualificadas do Matrimônio...), pela constituição e coordenação de escolas bíblicas e teológicas para leigos, por palestras - sobretudo as ligadas aos temas da família e do casamento, pelo uso dos recursos oferecidos nos “novos areópagos” da mídia para evangelização, por bênçãos em diversas circunstâncias nos ambientes leigos (trabalho, escola, hospitais, casas, etc.), pelo ministério do aconselhamento na Pastoral Universitária e como educador político.

pascal e, às vezes, a homilia e a oração dos fiéis. Como da mesa do altar é servido o pão da Eucaristia, pode-se dizer, por analogia, que desta mesa é servido o pão da Palavra. Na celebração litúrgica, as duas mesas (ambão e altar) estão intimamente unidas, indicando que a Palavra de Deus tem a mesma importância da Eucaristia para a vida da Igreja. Por metonímia, a expressão mesa da Palavra pode tomar o significado de evangelização, pregação e ensino.

Metodologicamente, o trabalho se baseia na pesquisa bibliográfica das fontes indicadas nas referências, que foram selecionadas tendo em vista a história da investigação acadêmica transconfessional, encerrando obras de cunho teológico e pastoral cuja autoridade é internacionalmente reconhecida, além dos documentos emanados do Concílio Vaticano II, das Congregações Vaticanas, da Comissão Teológica Internacional, do CELAM, da CNBB e de outras igrejas cristãs. A dissertação se apresenta em três capítulos, cada qual dividido em sete itens, que, às vezes, podem conter eventuais subitens. O ponto de partida para as investigações é sempre o Concílio Vaticano II e/ou os documentos exarados em função dele.

O primeiro capítulo trata do ministério do diácono permanente restaurado em virtude das várias reformas estabelecidas pelo Concílio Vaticano II e sua proposta de “retorno às fontes”, alusão à redescoberta das riquezas espirituais, doutrinárias, teológicas e litúrgicas dos primeiros tempos da Igreja. Sendo diaconia um termo correlato a ministério desde o seu uso neotestamentário, examina a similaridade e a distinção entre os ministérios ordenados e os não-ordenados na ICAR, mesmo dentro da compreensão de uma Igreja toda ministerial. Na medida em que o diaconato é um ministério ordenado, verifica as funções que a ordenação confere no seu serviço ao povo de Deus nas áreas da Palavra, da liturgia e da caridade. Dá lugar a uma pesquisa histórica sobre o ministério diaconal que traz elementos do serviço à pregação desde sua origem no Novo Testamento e investiga qual a essência do ministério dos antigos diáconos, com vistas a colaborar para uma melhor definição da essência do hodierno serviço diaconal.

O serviço do diácono permanente à mesa da Palavra é o tema do segundo capítulo. A pesquisa investiga o significado prático da recuperação conciliar da noção de unidade das “duas mesas” – Palavra e Eucaristia, com a decorrente revalorização na ICAR do lugar reservado à Palavra de Deus na liturgia e na vida dos fiéis. Busca pela presença da expressão “pão da Palavra de Deus” na tradição eclesial e situa o diácono como servidor da mesa da Palavra. Investiga as

referências ao ministério diaconal da Palavra (evangelização) no Magistério eclesial pós-conciliar e nos documentos das Congregações vaticanas, da CNBB e do CELAM. Analisa os elementos do rito de ordenação diaconal e suas implicações práticas para a missão da qual o diácono é investido na ICAR.

O terceiro capítulo propõe caminhos para que o diácono permanente possa contribuir no campo da Evangelização na atual demanda missionária da ICAR, interpretando os resultados das investigações procedidas nos capítulos anteriores. Apresenta a realidade pastoral do ministério diaconal na ICAR e sugere um lugar sustentável e, ao mesmo tempo, relevante para o diácono permanente. Considerando a nova concepção eclesiológica ensejada pelo Concílio Vaticano II, o diaconato é inserido no contexto do ministério ordenado a partir de uma “chave simbólica”. Traz um apanhado geral do que foi levantado na pesquisa com relação a funções na esfera da evangelização e pregação da Palavra de competência do diácono permanente. Elege quatro áreas onde o ministério diaconal pode colaborar na missão atual de formar discípulos missionários de Jesus Cristo na ICAR, ainda que sem a pretensão de esgotar as possibilidades de atuação deste ministério eclesiástico: catequese renovada, evangelização das famílias e pequenas comunidades, ecumenismo e dimensão pública da Igreja.

Findos os procedimentos previstos, o autor apresenta a conclusão geral das diligências, retomando a pergunta fundamental da dissertação para então apresentar o resultado alcançado com a investigação em comentário.

1 O MINISTÉRIO DIACONAL PERMANENTE E SUA RESTAURAÇÃO A PARTIR DO CONCÍLIO VATICANO II

O caminho para a restauração do diaconato permanente no XXII Concílio Ecumênico, o Vaticano II (1962-1965), começou a ser trilhado 15 anos antes da sua abertura, com a publicação da *Sacramentum Ordinis*². Em harmonia com a Tradição neotestamentária e com a prática da Igreja primitiva, o Papa Pio XII foi o responsável por um significativo deslocamento em direção à compreensão atual do sacramento da ordem no catolicismo ao declarar neste documento que o essencial no rito de ordenação é a imposição das mãos (*matéria*) e a oração invocatória da assistência do Espírito Santo (*forma*)³.

O Romano Pontífice resgatou na Igreja Católica o entendimento de que o sacramento da ordem deve ser considerado não diretamente pelo poder de consagrar a Eucaristia, mas sim a partir do ministério a ser exercido na Igreja⁴, doutrina da qual se apropriou o Vaticano II, que alargou a visão teológica do ministério ordenado ao defini-lo como o *munus* a ser realizado em benefício do povo de Deus: “os bispos receberam o encargo de servir a comunidade, com os seus colaboradores, presbíteros e diáconos”⁵.

Sendo assim, mesmo a *potestas* de consagrar a Eucaristia, ponto central da compreensão sacramental e eclesial católico-romana, deve pressupor um ministério

² Trata-se da Constituição Apostólica *Sacramentum Ordinis* sobre o Sacramento da Ordem, publicada pelo Papa Pio XII em 30 de novembro de 1947.

³ DENZINGER, H.; HÜNERMANN, P. **Compêndio dos símbolos, definições e declarações de fé e moral**. São Paulo: Paulinas; São Paulo: Loyola, 2007. n. 3859-3861. O texto foi traduzido com base na 40ª edição alemã (2005) por José Marino Luz, de saudosa memória, e Johan Konings. Citado doravante pela sigla DH.

⁴ DH, 2007, n. 3860.

⁵ CONCÍLIO ECUMÊNICO VATICANO II, 1962-1965, Cidade do Vaticano. *Lumen Gentium*: Constituição Dogmática sobre a Igreja, n. 20. In: **Documentos do Concílio Ecumênico Vaticano II**. 2. ed. São Paulo, Paulus, 2002. Citada doravante pela sigla LG.

sacerdotal mais amplo, ordenado com vistas a formar e a conduzir um povo de sacerdotes:

O sacerdote ministerial pelo seu poder sagrado forma e conduz o povo sacerdotal, realiza o sacrifício eucarístico fazendo as vezes de Cristo e oferece-o a Deus em nome de todo o povo.⁶

Juntamente com a ampliação do conceito ministerial, o Concílio introduziu uma nova visão eclesiológica de Igreja-Povo de Deus⁷, revalorizando o sacerdócio comum dos fiéis⁸ e a igualdade fundamental de todos os batizados⁹, bem como a definição de hierarquia como serviço¹⁰ e não como *poder*. Na liturgia, propiciou a retomada da Tradição dos primeiros séculos de se valorizar a unidade das “duas mesas”, de onde os cristãos se alimentam do pão da vida pela Palavra e pela Eucaristia¹¹, uma vez que Cristo, embora de formas diferentes, está *realmente* presente em ambas¹². Do lado pastoral, apresentou a Igreja como situada no mundo e preocupada com ele¹³.

Com tais reformas, através da Constituição Dogmática *Lumen Gentium*, os padres conciliares puderam dar um definitivo passo para devolver ao diaconato seu caráter permanente e autônomo no exercício do sacerdócio ministerial, além de criar as condições favoráveis para seu posterior desenvolvimento¹⁴:

O diaconato daqui em diante poderá ser restabelecido¹⁵ como grau próprio e permanente na hierarquia. [...] Este diaconato poderá ser conferido a homens de idade madura, mesmo casados, ou também a jovens idôneos; mas para estes últimos mantém-se em vigor a lei do celibato.¹⁶

Como se vê, o texto prescinde da necessidade de absolutização do celibato para os ministros ordenados. Apesar das vozes discordantes que viam precisamente

⁶ LG, n.10.

⁷ LG, n. 9.

⁸ LG, n. 10.

⁹ LG, n. 32.

¹⁰ LG, n. 18ss.

¹¹ CONCÍLIO ECUMÊNICO VATICANO II, 1962-1965, Cidade do Vaticano. *Dei Verbum*: Constituição Dogmática sobre a Divina Revelação, n. 21. In: **Documentos do Concílio Ecumênico Vaticano II**. 2. ed. São Paulo, Paulus, 2002. Citada doravante pela sigla DV.

¹² CONCÍLIO ECUMÊNICO VATICANO II, 1962-1965, Cidade do Vaticano. *Sacrosanctum Concilium*: Constituição sobre a Sagrada Liturgia, n. 7. In: **Documentos do Concílio Ecumênico Vaticano II**. 2. ed. São Paulo, Paulus, 2002. Citada doravante pela sigla SC.

¹³ CONCÍLIO ECUMÊNICO VATICANO II, 1962-1965, Cidade do Vaticano. *Gaudium et Spes*: Constituição Pastoral sobre a Igreja no mundo de hoje. In: **Documentos do Concílio Ecumênico Vaticano II**. 2. ed. São Paulo, Paulus, 2002. Citada doravante pela sigla GS.

¹⁴ Os textos do Concílio Vaticano II que mencionam o diácono e/ou o diaconato são: *Lumen Gentium* (nn. 20, 28, 29 e 41); *Orientalium Ecclesiarum* (n. 17); *Christus Dominus* (n. 15); *Dei Verbum* (n. 25); *Sacrosanctum Concilium* (n. 86) e *Ad Gentes* (nn. 15 e 16).

¹⁵ A LG usou o termo *restitutio* (n. 29), a AG, *restauratio* (n. 16) e a OE, *instauratio*.

¹⁶ LG, n. 29.

na restauração do diaconato permanente uma “manobra” daqueles que desejavam o fim do celibato obrigatório, prosperou o entendimento em torno da possibilidade de se voltar a ordenar na Igreja Latina também os homens casados, ao menos para o grau inferior da hierarquia¹⁷. Nesse sentido, o papel dos cardeais Julius Döpfner, João Landázuri Ricketts e Leon Joseph Suenens foi decisivo, cada qual responsável por uma das três intervenções consideradas fundantes para os parâmetros doutrinários e práticos deste ministério durante os debates que se seguiriam¹⁸. Conforme a Comissão Teológica Internacional, três foram as principais razões, à época, a favor da restauração do diaconato permanente:

Em primeiro lugar, a restauração do diaconato como um grau próprio da ordem permite reconstruir os elementos constitutivos da hierarquia sagrada querida por Deus. Em segundo lugar, é uma resposta à necessidade de garantir o cuidado pastoral indispensável às comunidades que estiveram privadas por causa da falta de padres. Enfim, é uma confirmação, um reforço e uma incorporação mais completa ao ministério da Igreja e daqueles que exercem *de facto* o ministério dos diáconos.¹⁹

O Concílio então define o diaconato como sendo uma das ordens do ministério eclesiástico instituído por Deus²⁰ e os diáconos como ministros ordenados para servir o povo de Deus em união com o bispo e o presbitério²¹. São lembradas as qualidades fundamentais para o bom exercício do ministério diaconal:

Os diáconos devem se conservar puros de todos os vícios, agradar a Deus e procurar fazer todo bem diante dos homens (I Tm 3, 8-10.12-13).[...] Assíduos na oração, fervorosos na caridade, preocupados com tudo o que é verdadeiro, justo e de boa fama, fazendo tudo para a glória e honra de Deus.²²

Algumas das funções do diácono são lembradas na *Lumen Gentium*:

¹⁷ Entre as tais “vozes discordantes”, estava a do influente Cardeal Alfredo Ottaviani, que era frontalmente contrário à ordenação de homens casados. Dos 2229 padres votantes, 629 deram o *non placet* a essa questão. Segundo o testemunho de Dom Clemente Isnar (bispo emérito da Diocese de Nova Friburgo/RJ), do alto da autoridade de quem participou do Concílio Vaticano II desde a abertura até o encerramento, Ottaviani via no diácono casado “uma ameaça para a continuidade da exigência (do celibato) para os sacerdotes”, fato que poderia contribuir para o “relaxamento do celibato sacerdotal”. Cf. ISNAR, C. **Reflexões de um bispo sobre as instituições eclesiásticas atuais**. São Paulo: Olho d’Água, 2008. p. 26.

¹⁸ COMISSÃO TEOLÓGICA INTERNACIONAL, O diaconato: evolução e perspectivas. Revista **SEDOC**, Petrópolis, n. 297, 2003. p 570.

¹⁹ COMISSÃO TEOLÓGICA INTERNACIONAL, 2003, p. 574.

²⁰ LG, n. 28. Note-se que, a rigor, a afirmação sobre a instituição divina refere-se ao ministério ordenado, e não à diferenciação na tríade bispo-presbítero-diácono, à qual o texto conciliar se limita a afirmar que existe na Igreja “desde tempos antigos”.

²¹ CONCÍLIO ECUMÊNICO VATICANO II, 1962-1965, Cidade do Vaticano. *Christus Dominus*: Decreto sobre o munus pastoral dos bispos, n. 15. In: **Documentos do Concílio Ecumênico Vaticano II**. 2. ed. São Paulo, Paulus, 2002. Citado doravante pela sigla CD.

²² LG, n. 41.

Administrar o batismo, conservar e distribuir a eucaristia, assistir e abençoar em nome da Igreja aos matrimônios, levar o viático aos moribundos, ler a Sagrada Escritura aos fiéis, instruir e exortar o povo, presidir ao culto e à oração dos fiéis, administrar os sacramentais e presidir aos ritos dos funerais e da sepultura. [...] (Dedicar-se a) tarefas de caridade e administração (grifo nosso).²³

Outras funções são elencadas no decreto *Ad Gentes*:

É útil que para exercer um ministério verdadeiramente diaconal, quer pregando a Palavra de Deus como catequistas, quer dirigindo em nome do pároco e do bispo comunidades cristãs dispersas, quer exercendo a caridade em obras sociais ou caritativas, sejam fortalecidos pela imposição das mãos, transmitida desde os tempos dos Apóstolos, e mais estreitamente unidos ao altar, para que desempenhem o seu ministério mais eficazmente, por meio da graça sacramental do diaconato (grifo nosso).²⁴

Enquanto a Constituição Dogmática sobre a Igreja privilegia a dimensão litúrgica das atribuições do diácono²⁵, o Decreto Missionário acentua os aspectos relativos à caridade e ao governo eclesial. Para o escopo do presente trabalho, no entanto, importa observar que ambos os documentos fazem clara alusão ao exercício diaconal do ministério da Palavra, o primeiro ao incluir em seu ofício a leitura da Bíblia aos fiéis, instrução e exortação ao povo, o segundo ao mencionar sua tarefa de pregar a Palavra de Deus como catequista. No mesmo diapasão, a Constituição Dogmática sobre a Divina Revelação traz uma interessante indicação:

É necessário que todos os clérigos, sobretudo os sacerdotes de Cristo, mas também os restantes, que como os diáconos e catequistas, são encarregados do ministério da Palavra, mantenham um contato íntimo com as Escrituras, [...] uma vez que, sobretudo nas cerimônias litúrgicas, têm obrigação de comunicar aos fiéis que lhes estão confiados, as grandíssimas riquezas da palavra divina (grifo nosso).²⁶

As Igrejas Católicas Orientais não são esquecidas, e para elas o Vaticano II reserva a seguinte exortação:

Para que a antiga disciplina do sacramento da Ordem vigore novamente nas Igrejas Orientais, deseja este sagrado Concílio que a instituição do diaconato permanente seja restaurada onde caiu em desuso.²⁷

²³ LG, 2002, n. 29.

²⁴ CONCÍLIO ECUMÊNICO VATICANO II, 1962-1965, Cidade do Vaticano. *Ad Gentes*: Decreto sobre a atividade missionária da Igreja, n.16. In: **Documentos do Concílio Ecumênico Vaticano II**. 2. ed. São Paulo, Paulus, 2002. Citado doravante por AG.

²⁵ Este viés de leitura da Constituição Dogmática é corroborado pelo Papa Paulo VI em sua carta apostólica *Ad Pascendum*, com a qual estabelece normas a respeito da ordem sacra do diaconato em 15.08.1972.

²⁶ DV, n. 25.

²⁷ CONCÍLIO ECUMÊNICO VATICANO II, 1962-1965, Cidade do Vaticano. *Orientalium Ecclesiarum*: Decreto sobre as Igrejas Católicas Orientais, n. 17. In: **Documentos do Concílio Ecumênico Vaticano II**. 2. ed. São Paulo, Paulus, 2002. Citado doravante por OE.

Ao restaurar o diaconato permanente, o Concílio deu também o tom do que esperava que fosse sua característica fundamental: “servir o povo de Deus na diaconia da liturgia, da palavra e da caridade, em comunhão com o bispo e seu presbitério”²⁸. Entretanto, faltou-lhe a mesma objetividade quanto à teologia do diaconato, já que os textos do Vaticano II se limitaram a afirmar que a ordenação confere ao diácono uma *graça sacramental*²⁹, sem mencionar explicitamente a sacramentalidade do diaconato, como o faz em relação ao episcopado³⁰. Retomaremos essa discussão mais adiante, no item 1.2, quando buscarmos no Código de Direito Canônico e no próprio Catecismo da Igreja Católica a interpretação posterior que se faria do alcance da expressão *graça sacramental* contida nos textos conciliares.

Mais importante, por agora, é analisar dois conceitos capitais para a compreensão da missão do diácono à luz do Vaticano II, mencionados no início desta seção: 1) a dimensão ministerial na Igreja Católica Apostólica Romana e, a partir dela, 2) o significado do sacerdócio ordenado, onde se insere o diaconato permanente.

1.1 Diaconia cristã e dimensão ministerial na Igreja Católica Apostólica Romana (ICAR)

O Novo Testamento grego usa a palavra *διακονία* para designar o que usualmente se chama de ministério, ou seja, um serviço realizado por aqueles que foram enviados pelo Senhor como dispensadores da missão recebida do Pai. Jesus Cristo, o enviado do Pai, envia sua Igreja para testemunhar o Evangelho e compartilhar sua missão (Mt 10,40). Convoca e envia os Doze Apóstolos (Lc 9,1ss), os setenta e dois discípulos (Lc 10,1ss) e todos aqueles que receberam a Palavra de Deus e a acolheram (Lc 8,15).

Assim, a *diaconia* ou serviço cristão passa a ser a marca de todo aquele que se propõe a ser discípulo missionário de Jesus. A Lei do amor é regra para toda a Igreja, e não para alguns. Os textos neotestamentários do bom samaritano (Lc 10,

²⁸ LG, n. 29.

²⁹ LG, n. 29.

³⁰ LG, n. 21.

25-37), do lava-pés (Jo 13,1-20) e do juízo final (Mt 25, 31-46)³¹, classicamente ligados à diaconia, estão unidos entre si pela lógica do novo mandamento (Jo 13,31-35), o mandamento do amor ao próximo. E *próximo* nesse contexto jamais admite rótulos ou exclusões: próximo é todo aquele que necessita de mim, todo aquele que está sofrendo e que é oprimido injustamente pelo poder ou pela força de outrem.

Tornar-se próximo de alguém implica investimento no outro, tanto em termos de tempo e dedicação quanto em termos de apoio econômico. Conforme WEGNER, “a verdade é que o samaritano entendeu dever materializar também financeiramente o seu amor ao próximo”³². E sobre a *ação samaritana*, arremata GAEDE NETO: “O *ver* criterioso e o *agir* misericordioso do bom samaritano: eis dois desafios para que a Igreja de hoje vá e proceda de igual modo”³³.

Bem nessa esteira, encontramos nas Diretrizes Gerais da Ação Evangelizadora da Igreja no Brasil para os anos de 2008 a 2010, alinhadas ao Documento de Aparecida³⁴, a seguinte exortação:

A igreja latino-americana é chamada a ser sacramento de amor, de solidariedade e de justiça entre os povos (APARECIDA n. 393). A figura do bom samaritano, aquele que, movido de compaixão, correu imediatamente em socorro do ferido, é modelo para toda a Igreja, convocada por Cristo a ser cada vez mais uma Igreja Samaritana (APARECIDA n. 135, 176, 198 e 396).³⁵

Por isso, a ICAR tem buscado cada vez mais recuperar seu caráter primitivo de uma Igreja toda diaconal, toda ministerial³⁶, ainda que estabeleça, a rigor, uma distinção entre *ministérios* e *serviços cristãos*. *Serviços cristãos* são aqueles que

³¹ Para uma análise detalhada de vários aspectos desses textos clássicos, ver GAEDE NETO, R. **A diaconia de Jesus**. Coleção diaconia na América Latina, v. 1, São Leopoldo: Sinodal; São Paulo, Paulus, 2001. p. 84ss.

³² WEGNER, U. Repensando uma velha pergunta: quem é o meu próximo? **Estudos Teológicos**, v. 30, n. 1, São Leopoldo: Sinodal, 1990. p. 69s.

³³ GAEDE NETO, R. 2001, p. 101.

³⁴ Referência ao texto final da V Conferência Geral do Conselho Episcopal Latino-Americano e do Caribe (CELAM), ocorrido na cidade de Aparecida (São Paulo) em 2007.

³⁵ CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL - CNBB. **Diretrizes Gerais da Ação Evangelizadora da Igreja no Brasil: 2008-2010**. São Paulo: Paulinas, 2008. p. 131 (Documento 87).

³⁶ Até o Concílio Vaticano II, o termo “ministro” era aplicado quase exclusivamente a bispos e presbíteros, do mesmo modo como “ministério” era imediatamente compreendido como referência ao ministério do sacerdote ordenado. Esta concepção reducionista fazia do sacerdote o detentor de um poder que o colocava “acima” dos demais batizados, e não a serviço deles. Os sacerdotes eram os que ativamente serviam a Igreja, ao passo que aos fiéis cabia um lugar eclesial passivo e dependente. Essa redução na compreensão ministerial, ausente nos primórdios da Igreja, originou-se com os Editos de Milão (313 d.C.) e de Tessalônica (381 d.C), quando os servidores da comunidade se tornam servidores do império romano. Nos séculos posteriores, essa redução foi se firmando cada vez mais, delimitando o ministério basicamente ao culto litúrgico e, sobretudo, ao poder de consagrar a Eucaristia. Cf. LEMAIRE, A. **Os ministérios na Igreja**. São Paulo: Paulinas, 1977. p. 62.

competem indistintamente a todo batizado, ao passo que *ministério* designa “o carisma que assume a forma de serviço à comunidade e à sua missão no mundo e na Igreja e que, por esta, é como tal acolhido e reconhecido”³⁷. Um ministério sempre há de ser voltado para o bem de todo o corpo de Cristo e, em sendo assim, nem todo serviço cristão, em princípio, é um ministério, posto que para sê-lo seria imprescindível revestir tal serviço de representatividade eclesial e compromisso das autoridades da Igreja para com a pessoa que o exerce.

Num sentido mais amplo, porém, declarar que a Igreja é toda ministerial equivale a afirmar que a Igreja toda deve se colocar como servidora, em permanente *estado de serviço*. Não pode haver autêntica Igreja de Cristo onde não há serviço, onde não há ministério, onde não há diaconia. Abandona-se assim a antiga separação entre ministérios *ad intra* e *ad extra*, fruto de uma teologia construída sobre a dual distinção entre a Igreja e o mundo, entre vida eclesial e missão externa, que dá lugar à compreensão atual de missão englobando vida eclesial e atuação no mundo. A ação missionária e o serviço ao reinado de Deus são de responsabilidade de todo o Povo de Deus, e, portanto, da:

[...] Igreja em sua totalidade, naquilo que é comum a todos os seus membros. [...] Ao colocar, na *Lumen Gentium*, antes do capítulo sobre a hierarquia (cap. III) e o laicato (cap. IV), o capítulo sobre o Povo de Deus (cap. II) – onde sublinha tudo o que é comum a todos os membros da Igreja –, o Vaticano II superou a concepção de Igreja como “sociedade desigual”, que favorecia aquela distância entre hierarquia e laicato que o Novo Testamento não conhecia e que se revelou prejudicial para o testemunho cristão no mundo.³⁸

Concordo com VORGRIMLER quando afirma que “na Igreja existe o ministério comum da diaconia e ninguém está dispensado de exercê-lo”³⁹. A Igreja *povo de Deus*, em sua inteireza e com sua variedade de vocações e ministérios

³⁷ CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL (CNBB). **Missão e ministério dos cristãos leigos e leigas**. 9. ed. São Paulo: Paulinas, 2003. n. 83 (Documento 62). O número 87 do mesmo documento configura o atual quadro de ministérios na Igreja a partir das Cartas Apostólicas *Ministeria Quaedam* e *Ad Pascendum* do Papa Paulo VI, de 1972. Classifica os ministérios não ordenados como: a) *ministérios reconhecidos*: ligados a um serviço na comunidade mas que podem desaparecer quando variarem as circunstâncias; b) *ministérios confiados*: os que são conferidos por algum gesto litúrgico simples ou alguma forma canônica; c) *ministérios instituídos*: conferidos mediante rito litúrgico, chamado de “instituição”. Recorda que os *ministérios ordenados* (ou apostólicos ou pastorais), isto é, bispo, presbítero e diácono, são reconhecidos e conferidos mediante o sacramento da Ordem, cujo carisma específico é o de presidir a comunidade, animá-la, coordená-la e discernir-lhe os carismas.

³⁸ CNBB, 2003, n. 69.

³⁹ VORGRIMLER, H. Per una teologia del diaconato, in *Il diacono oggi*, Reggio Emilia, 1999 apud DURÁN Y DURÁN, J. **Diaconato Permanente e Ministério da Caridade**. São Paulo: Loyola, 2003. p. 34.

(serviços)⁴⁰, continua na história a missão e a ação de Jesus, isto é, evangelizar e servir o mundo⁴¹ em obediência ao Pai, autor e consumidor da missão.

Falar, contudo, em variedade de serviços cristãos e de ministérios só é possível a partir do sacramento do Batismo, que faz de todos os batizados membros do corpo de Cristo e participantes do sacerdócio comum dos fiéis e da missão profética e régia de Jesus⁴². Ao trabalho em apreço, porém, interessa, de modo particular, abordar esta diversidade de ministérios na e da Igreja sob o prisma do sacerdócio ordenado, ainda que dentro da ótica eclesiológica de comunhão e participação, em que se evidencia a circularidade de carismas e ministérios e suas diferenças na complementaridade. É o que será feito a seguir.

1.2 O sacerdócio comum (geral) e sacerdócio ordenado: similaridades e especificidades

Mesmo dentro da compreensão de Igreja toda ela ministerial e de serviços comuns que respeitam a todos os batizados, a ICAR estabelece – às vezes com mais, outras com menos intensidade –, uma distinção de *funções* entre o serviço realizado a partir do sacerdócio comum dos fiéis e o ministério exercido mediante a ordenação pelo Sacramento da Ordem⁴³.

Como a presente pesquisa tem o escopo de estudar o serviço à Palavra reservado *ordinariamente* ao Diácono – um ministro ordenado –, esta seção é dedicada ao esclarecimento do que significa receber o sacramento da Ordem no catolicismo e em que medida isso diferencia o sacerdócio ordenado do sacerdócio comum dos fiéis. Para o intento, lança mão do Catecismo da Igreja Católica e do Código de Direito Canônico⁴⁴, ambos elaborados contemplando as reformas do Concílio Vaticano II.

⁴⁰ CNBB, 2003, n. 44.

⁴¹ DURÁN Y DURÁN, J. **Diaconato Permanente e Ministério da Caridade**. São Paulo: Loyola, 2003.

⁴² CATECISMO da Igreja Católica (*Catechismus Ecclesiae Catholicae*). São Paulo: Loyola, 2000. n. 1268. Citado doravante pela sigla CEC.

⁴³ A *Ordem* é um dos sete sacramentos da Igreja Romana. Os outros seis são: *Batismo*, *Crisma* (ou Confirmação) e *Eucaristia* – chamados de sacramentos da iniciação cristã; *Penitência* (ou Reconciliação) e *Unção dos Enfermos* – chamados de sacramentos de cura; e *Matrimônio*, que junto com a Ordem, constituem os sacramentos do serviço da comunhão.

⁴⁴ CÓDIGO de Direito Canônico (*Codex Iuri Canonici*). Promulgado por João Paulo II, Papa. 4. ed. São Paulo: Loyola, 2004. Citado doravante pela sigla CIC.

Segundo a compreensão sacramental no catolicismo, o Batismo e a Ordem são dois dos sete Sacramentos necessários à salvação⁴⁵ instituídos por Cristo na Nova Aliança⁴⁶. Celebrados dignamente na fé e na intenção da Igreja, os sacramentos conferem a graça que significam. São eficazes e atuam *ex opere operato*⁴⁷, visto ser o próprio Cristo e seu Espírito que agem neles e por eles. São realizados por graça, pelo poder de Deus, independente da justiça de quem os confere ou os recebe, ainda que seus *frutos* pessoais e eclesiais dependam das disposições de quem os recebe⁴⁸.

Pelo sacramento do Batismo, os filhos da Igreja tornam-se pedras vivas para a construção de um edifício espiritual, um sacerdócio santo (I Pd 2,5), membros uns dos outros (Ef 4,25) e de um só corpo (I Cor 12,13). Os cristãos participam em virtude deste sacramento do *sacerdócio comum dos fiéis*, que lhes impõe obrigações e lhes dá direitos. Tendo parte no sacerdócio de Cristo e em sua missão profética e régia,

[...] o batizado não pertence mais a si mesmo, mas àquele que morreu e ressuscitou por nós. Logo, é chamado a submeter-se aos outros, a servi-los na comunhão da Igreja, a ser obediente e dócil aos chefes da Igreja e considerá-los com respeito e afeição. Assim como o Batismo é a fonte de responsabilidades e de deveres o batizado goza de direitos dentro da Igreja: de receber os sacramentos, de ser alimentado com a Palavra de Deus e de ser sustentado pelos outros auxílios espirituais da Igreja. Tornados filhos de Deus pela regeneração batismal, são obrigados a professar diante dos homens a fé que pela Igreja receberam de Deus e a participar da atividade apostólica e missionária do povo de Deus.⁴⁹

De outro lado, pelo sacramento da Ordem a missão confiada por Cristo aos seus Apóstolos continua a ser exercida na Igreja até o fim dos tempos (Lc 24, 27; Mt 28,19). Para o exercício desta missão, a Ordem – embora seja um ministério uno⁵⁰, comporta três graus: o episcopado, o presbiterado e o diaconato⁵¹. Esse *sacerdócio*, dito *ministerial*, depende inteiramente de Cristo e de seu sacerdócio único, e foi instituído em favor dos homens e da comunidade da Igreja⁵². É conferido por meio de um rito, cujo elemento essencial é a imposição das mãos por parte do Bispo e a

⁴⁵ CEC, n. 1129.

⁴⁶ CEC, n. 1114.

⁴⁷ Isto é, pelo próprio fato de a ação ser realizada.

⁴⁸ CEC, n. 1128.

⁴⁹ CEC, n. 1269.

⁵⁰ RAHNER, K. Die Lehre des Zweiten Vatikanischen Konzils über den Diakonat, In: **Schriften zur Theologie**. v.8. Einsiedeln – Zürich – Köln: Benzinger, 1967, p. 550.

⁵¹ CEC, n. 1536.

⁵² CEC, n. 1551.

oração consagratória (prece de ordenação) específica distinta para cada grau⁵³. Retornaremos ao tema no final do capítulo segundo, quando analisarmos o rito de ordenação diaconal e suas implicações práticas.

Importa registrar, neste ponto, que ambos os tipos de sacerdócio (*comum e ministerial*), exatamente por participarem do único sacerdócio de Cristo, são ordenados um ao outro⁵⁴, haja vista que a igualdade fundamental dos cristãos, advinda do mesmo Espírito de Cristo que todos receberam e por meio do qual têm acesso ao Pai, não significa uniformidade (I Cor 12; Rm 12). Assim, há diversidade nos ministérios entre os batizados, mas unidade de missão⁵⁵. A diferença entre ambos os ministérios reside, então, em sua essência. Em que sentido? Vejamos o que diz o Catecismo da ICAR:

Enquanto o sacerdócio comum dos fiéis se realiza no desenvolvimento da graça batismal, vida de fé, de esperança e de caridade, vida segundo o Espírito, o sacerdócio ministerial está a serviço do sacerdócio comum, refere-se ao desenvolvimento da graça batismal de todos os cristãos. É um dos meios pelos quais Cristo não cessa de construir e de conduzir sua Igreja. Por isso é transmitido por um sacramento próprio, o Sacramento da Ordem.⁵⁶

Além disso, a *ordinatio* ultrapassa a *eleição, designação, delegação ou instituição* pela comunidade, pois confere um dom do Espírito Santo que permite o exercício de um poder sagrado (*sacra potestas*) que só pode vir do próprio Cristo, pela sua Igreja⁵⁷. Compreende-se dessa forma que participar da hierarquia mediante a ordenação não é, em absoluto, exercer poder sobre os demais, antes, é um serviço⁵⁸ prestado a todos tendo em vista a salvação das pessoas. No caso da Ordem, além da graça, o sacramento confere um caráter indelével (nos três graus)⁵⁹ pelo qual o cristão participa do sacerdócio de Cristo e faz parte da Igreja segundo estados e funções diversas⁶⁰. É um sacramento recebido com vistas à *salvação de outrem*, como o é também o Matrimônio, e “se contribuem também para a salvação pessoal, isso acontece por meio do serviço aos outros”⁶¹, sendo assim, nesses

⁵³ CEC, n. 1573.

⁵⁴ LG, n.10.

⁵⁵ CONCÍLIO ECUMÊNICO VATICANO II, 1962-1965, Cidade do Vaticano. *Apostolicam Actuositatem*: Decreto sobre o apostolado dos leigos, n. 2. In: **Documentos do Concílio Ecumênico Vaticano II**. 2. ed. São Paulo, Paulus, 2002. Citado doravante pela sigla AA.

⁵⁶ CEC, n. 1547.

⁵⁷ CEC, n. 1538.

⁵⁸ LG, n. 20.

⁵⁹ CIC, cân. 1008.

⁶⁰ CEC, n. 1121.

⁶¹ CEC, n. 1534.

sacramentos – Ordem e Matrimônio – os que já foram consagrados pelo Batismo para o sacerdócio comum de todos os fiéis recebem outras consagrações específicas.

É bom que se diga que não se tornam sacerdotes apenas os fiéis que são ordenados, pois eles já o eram, em Cristo, desde o Batismo. Justamente porque já eram sacerdotes é que recebem uma missão específica e diferente dentro do Povo de Deus, todo ele sacerdotal⁶². Sendo assim, no caso do diácono permanente, em virtude da ordenação, é-lhe conferido, entre outros, o ofício de administrar sacramentos e sacramentais⁶³, de alimentar o povo com a Palavra de Deus e de sustentá-lo com os auxílios da Igreja (espirituais e materiais).

Interessante asseverar, contudo, certa persistência da teologia sacramental pré-conciliar em determinadas definições da ICAR, que nem sempre conseguirão dar plena voz às reformas implementadas pelo Vaticano II. Tudo leva a crer que seja este o caso do emprego do termo “sacerdote” no Catecismo da Igreja Católica⁶⁴, ao registrar que *sacerdos* designa, na prática atual, não os diáconos, mas os bispos e os presbíteros, ainda que curiosamente sustente, por outro lado, que os diáconos pertencem ao sacramento da Ordem. Ao afirmar que os diáconos são ordenados “não para o sacerdócio, mas para o serviço”⁶⁵, usa a expressão clássica de Hipólito para camuflar resquícios da teologia pré-conciliar que ligava a função sacerdotal do ministro ordenado à sua faculdade de consagrar validamente a Eucaristia e reconciliar o pecador arrependido pelo perdão dos pecados em nome de Deus. De outra banda, paradoxalmente, o mesmo Catecismo busca reforçar a idéia de *sacramentalidade* do diaconato, atribuindo explicitamente a doutrina do “caráter” à ordenação do diácono, a quem compete a configuração particular de Cristo diácono e servidor de todos.⁶⁶

Esta questão nos remete, aliás, a uma polêmica que veio a lume nos anos subseqüentes ao Vaticano II, sobretudo a partir dos meios mais reacionários: teria sido intenção do Concílio definir realmente a *sacramentalidade* do diaconato? Não se trata, absolutamente, de um tema menor, pois negar a sacramentalidade seria o

⁶² CEC, n. 1539 – 1547.

⁶³ Sacramentos são sinais eficazes da graça instituídos por Cristo e confiados à Igreja (Cf. CEC n. 1131), enquanto sacramentais são sinais sagrados instituídos pela Igreja para preparar os fiéis à recepção dos sacramentos e santificar as diferentes circunstâncias da vida (Cf. CEC n. 1677).

⁶⁴ CEC, n. 1554.

⁶⁵ CEC, n. 1569.

⁶⁶ CEC, n. 1570.

mesmo que declarar o diaconato uma forma de ministério enraizada (apenas) no Batismo, e não no sacramento da Ordem. Em outras palavras, a Igreja, neste caso, gozaria de uma ampla liberdade de decisão com relação à sua instauração ou supressão, bem como à sua eventual configuração. É bem verdade que denegar a sacramentalidade faria desaparecer os principais motivos em torno das discussões hodiernas sobre a teologia do diaconato⁶⁷, contudo, esta mesma negativa poderia colocar os debates à margem da intenção do Vaticano II e, mais ainda, da fidelidade ao significado fundamental deste ministério.

Bastante precisa em relação a esta controvérsia é a posição do Código de Direito Canônico, que aplica de forma incontestada ao diaconato a teologia geral do sacramento da ordem, afirmando claramente que este sacramento imprime *caráter indelével* em *todos* os graus (portanto, no grau de diácono, inclusive), o que faz do diaconato uma realidade sacramental, integrante do ministério ordenado de instituição divina, e dos diáconos *sacri ministri*. Reza o texto do CIC:

[...] graças ao sacramento da Ordem, alguns entre os fiéis [...] são consagrados e delegados a fim de que, personificando a Cristo cabeça, cada qual em seu respectivo grau, apascentem o povo de Deus, desempenhando o munus de ensinar, santificar e governar (grifo nosso).⁶⁸

O entendimento contido no CIC nos permite sustentar que também o diácono, em virtude de sua ordenação, passa a agir na Igreja *in persona Christi Capitis* (na pessoa de Cristo Cabeça) no grau que lhe corresponde, recebendo os encargos próprios daqueles que são chamados para conduzir o povo de Deus, diferentemente, portanto, do viés adotado no CEC, para quem esta prerrogativa pertence somente aos “sacerdotes”, vale dizer, os bispos e presbíteros⁶⁹.

Este posicionamento do CIC, aliás, está perfeitamente alinhado com a posição doutrinal amplamente majoritária em favor da sacramentalidade do diaconato pressuposta e assumida na prática da Igreja e na maioria dos documentos do magistério⁷⁰. Por isso, diante dos que se questionam se teria sido intenção do Concílio definir a sacramentalidade do diaconato ou se este, mediante a ordenação,

⁶⁷ Por exemplo: o grau normativo da sacramentalidade do diaconato tal como teria sido fixado pelo Magistério, sobretudo no Concílio de Trento e no Vaticano II; a unidade do sacramento da ordem na diversidade dos seus graus; qual o real alcance da distinção “ordenado não ao sacerdócio, mas para o serviço”; a doutrina do caráter do diaconato como configuração a Cristo; os “poderes” que o diaconato concede enquanto sacramento...

⁶⁸ CIC, cân 1008.

⁶⁹ CEC, n. 1548.

⁷⁰ COMISSÃO TEOLÓGICA INTERNACIONAL, 2003, p. 564.

receberia apenas uma “graça sacramental”, a resposta é sim, foi intenção conciliar definir a sacramentalidade do diaconato! Tanto é assim, que mesmo antes do CIC, os documentos magisteriais pós-conciliares – aos quais nos reportaremos mais detidamente no próximo capítulo –, sempre trataram a questão neste mesmo sentido, situando plenamente o diaconato na esfera do sacramento da Ordem, e não apenas na do Batismo, assim como recomendaria também a própria Comissão Teológica Internacional:

Considerar o diaconato como uma realidade sacramental constitui a doutrina mais segura e mais coerente com a prática eclesial. [...] Portanto, é a partir de sua sacramentalidade que será preciso tratar as outras questões relativas à teologia do diaconato.⁷¹

À vista disso, como ministro ordenado, também o diácono é consagrado⁷² e delegado para apascentar o Povo de Deus, desempenhando o múnus de ensinar, santificar e governar⁷³, o chamado *triplex munus*, objeto das considerações a seguir.

1.3 O *triplex munus* do diácono permanente: *santificandi, regendi e docendi*.

Como visto, em decorrência da ordenação, o diácono permanente recebe o encargo de servir o povo de Deus na diaconia da liturgia, da caridade e da palavra, em comunhão com o bispo e o seu presbitério. Em linhas gerais, estes três ofícios (*triplex munus*) são definidos da seguinte forma:

- 1) *munus sanctificandi* ou *diaconia liturgiae* é o ofício que desempenha nas funções ligadas à liturgia e à celebração dos sacramentos, como assistir os bispos e presbíteros nas celebrações, distribuir e conservar a Eucaristia, presidir o culto e as orações dos fiéis, expor e ministrar a bênção eucarística, administrar o batismo, assistir o matrimônio e abençoá-lo, presidir funerais, administrar os sacramentais, proferir bênçãos⁷⁴, etc.

⁷¹ COMISSÃO TEOLÓGICA INTERNACIONAL, 2003, p. 587.

⁷² CIC, cân. 1009.

⁷³ CIC, cân. 1008: “Sacramentum ordinis ex divina institutione inter christifideles quidam, character indelebili quo signantur, constituuntur sacri ministri, qui nempe consecrantur et deputantur ut, pro suo quisque gradu, in persona Christi Capitis munera docendi, sanctificandi et regendi adimplentes, Dei populum pascant” (grifo nosso).

⁷⁴ CEC, n. 1570; CIC, cân. 861, 910, 943, 1108 e 1169; LG, n. 29

- 2) *munus regendi* ou *diaconia caritatis* é o ofício de administrar a comunidade, animá-la, ser encarregado pastoralmente de uma paróquia, levar viático aos moribundos, ministrar cuidados pastorais, dedicar-se aos diversos serviços da caridade, obras sociais⁷⁵, etc.
- 3) *munus docendi* ou *diaconia verbi* é o ofício de proclamar o Evangelho, pregar onde quer que seja, proferir homilias, ler a Sagrada Escritura aos fiéis, instruir e exortar o Povo de Deus, apresentar a doutrina de forma autorizada através dos meios de comunicação social⁷⁶, etc.

Na condição de servidor da Palavra, da Liturgia e da Caridade, configurando-se ao Cristo servo (Lc 22,27) e sendo seu sinal sacramental na Comunidade, o diácono deve servir a mesa da Eucaristia, onde Cristo está presente nas espécies consagradas, servir a mesa da caridade, onde o Cristo está presente na pessoa do necessitado e servir a mesa da Palavra, onde Cristo se faz presente na proclamação da Escritura. Portanto, escaparia à intenção deste trabalho negligenciar a existência de um profundo vínculo entre o *triplex munus* do ministério diaconal – *docendi, santificandi e regendi* ou as *três dimensões* clássicas do diaconato – *diaconia da palavra, da liturgia e da caridade*⁷⁷, razão pela qual assume o pressuposto de que tais atividades diaconais devem ser consideradas em conjunto, haja vista que está na possibilidade de multiplicidade de funções a grande riqueza deste ministério. É cediço que o serviço da Palavra conduz ao ministério do altar, que por sua vez exige que se converta a liturgia em prática diária, o que desemboca no exercício da caridade.

Por outro lado, o *triplex munus* também não pode ser configurado em um esquema demasiado rígido, pois os três âmbitos do ministério diaconal, de acordo com as circunstâncias, podem absorver um percentual maior ou menor das atividades de cada diácono. As funções em cada dimensão devem ser estabelecidas de acordo com o perfil do diácono e levando em conta as necessidades da Igreja.

Do exposto, e se a necessidade mais premente nesse momento eclesial é formar discípulos missionários, como sinaliza a Igreja do Brasil e da América Latina, o diácono permanente pode ser uma figura fundamental para a realização desse

⁷⁵ CEC, n. 1570-1571; CIC, cân. 517.

⁷⁶ CEC, n. 1570 ; LG, n. 29 ; CIC, cân. 757, 764, 767, 772, 831.

⁷⁷ LG, n.29.

objetivo no campo da evangelização, inclusive no seu aspecto de anúncio, proclamação, pregação, catequese e ensino, daí a preocupação especial em investigar esse encargo em seu ministério.

Entretanto, se sobejam na literatura referências e publicações acadêmicas tanto católicas quanto protestantes a respeito do ministério do diácono em suas ações litúrgicas e muito mais ainda nas caritativas, o mesmo não acontece com as investigações sobre a práxis diaconal no serviço à Palavra, o que é lamentável, uma vez que “*é próprio do diácono proclamar o Evangelho e pregar a palavra de Deus*”⁷⁸.

Tudo somado e para verificar o alcance, a pertinência e a intensidade especificamente do *munus docendi* ou da *diaconia verbi* no ofício do diácono permanente, é indispensável o recurso de buscar na Escritura e na Igreja Primitiva os traços característicos originais deste ministério, ainda que sem a pretensão de desenvolver um estudo bíblico ou histórico completo sobre o tema, o que fugiria ao escopo da pesquisa. Entretanto, entender o que foram os diáconos na Igreja antiga é *conditio sine qua non* para apontar, mais adiante, caminhos para a teologia, a espiritualidade e a pastoral do diaconato hoje. Não, evidentemente, com o fito de simplesmente reeditar as fórmulas do passado sem o cuidado de atualizá-las, mas para não cair nas armadilhas de falsas premissas que conduziram a conclusões equivocadas. Esse expediente garantirá uma base sólida para a investigação, além da segurança de que os resultados alcançados nos passos subsequentes terão sido fiéis à Escritura e à intenção original dos Apóstolos, calcadas em testemunhos claros e bem fundamentados na Tradição, elementos tão caros às reformas ensejadas pelo Concílio Vaticano II.

1.4 O ministério do diácono e seu serviço à Palavra no Novo Testamento

No Novo Testamento, é bastante comum o uso dos substantivos *servidor* (διάκονος) e *serviço* (διακονία), assim como do verbo *servir* (διακονέω): διάκονος aparece 34 vezes, διακονία 30 vezes e διακονέω 36 vezes. As maiores ocorrências destes vocábulos estão nas cartas paulinas (24 vezes só em I e II Coríntios) e nos Sinóticos e Atos dos Apóstolos (21 vezes). Todavia, de acordo com o contexto, podem assumir diferentes significados, entre os quais: o serviço à

⁷⁸ INSTRUÇÃO GERAL DO MISSAL ROMANO n. 61 apud CONGREGAÇÃO PARA O CLERO: Diretório do ministério e da vida dos diáconos permanentes. São Paulo: Paulinas, 1998. p. 110.

mesa⁷⁹, o comportamento que deve ser assumido pelo cristão⁸⁰, o ministério de quem serve à comunidade⁸¹, o ofício de ensinar e pregar o Evangelho⁸² e também um grau da hierarquia eclesiástica (diaconato)⁸³.

Neste último caso, o termo é encontrado em apenas dois textos e se refere ao possuidor de determinado encargo institucional na comunidade⁸⁴: *Fl 1,1*⁸⁵ e *I Tm 3,8-12*. No primeiro, Paulo e Timóteo saúdam os bispos (ἐπισκόποις) e diáconos (διακόνους) da Igreja em Filipos; no segundo, o autor da primeira carta a Timóteo elabora um elenco de virtudes que os candidatos devem possuir para exercer o ofício de diácono⁸⁶ sem, contudo, mencionar quais seriam suas funções⁸⁷.

Como o objeto dessa seção é investigar as atribuições do diácono no ambiente neotestamentário, será preciso dispor de outros meios. Um importante recurso para o deslinde é o Magistério católico, que apoiado na tradição atestada por Irineu⁸⁸ já no século II d.C. e que confluiu para a liturgia da ordenação dos diáconos ainda em voga, sempre relacionou a origem do ministério diaconal à escolha dos Sete (*At 6,1-7*)⁸⁹. Em sendo assim, a primeira providência é recolher os

⁷⁹ Cf. Mt 22,13; Lc 10,40; Jo 2,5 ; etc

⁸⁰ Cf. Mt 20,26; Mc 10,43; etc

⁸¹ Cf. At 1,17.25 ; Rm 15,31 ; I Cor 12,5; I Tm 1,12; etc

⁸² Cf. Rm 12,7; II Tm 4,5; etc

⁸³ Este trabalho não se ocupará em descrever a *diaconia* como serviço e responsabilidade de todo cristão batizado, a partir da diaconia de Cristo, o verbo encarnado de Deus (Κύριος) que se fez servo (διάκονος) de todos. Neste sentido, ver, por exemplo, NORDSTOKKE, K. (org.) **A diaconia em perspectiva bíblica e histórica**. São Leopoldo: Sinodal, 2003. Ou ainda GAEDE NETO, R. **A diaconia de Jesus**. São Paulo: Paulus, 2001. Ao invés disso, se dedicará ao diaconato como um ministério eclesiástico, remontando às práticas apostólicas, dando como certa a existência de um ministério diaconal na Igreja primitiva ao lado do ministério dos bispos e presbíteros. No caso destes dois últimos, nem sempre é possível estabelecer as peculiaridades de cada um até o século II EC, já que em diversos textos neotestamentários os termos indicam um mesmo ministério (cf. At 20, 17.28; Tt 1, 5-7; etc).

⁸⁴ A vulgata latina usa o termo *diáconos* exclusivamente nestes dois trechos. Nos demais casos, a palavra διάκονος é sempre traduzida por *minister*. Aqui, portanto, trata-se do membro ordenado do clero que foi conhecido na Igreja incipiente com o título de diácono.

⁸⁵ Alguns estudiosos oferecem certa resistência em atribuir com segurança esta referência aos diáconos, pois o termo aqui poderia designar simplesmente um encarregado da coleta para o Apóstolo ou para a Igreja de Jerusalém. Cf. CATTANEO, E. **I ministeri nella Chiesa Antica**. Milano: Paoline, 1997. p. 106-109.

⁸⁶ Homens respeitáveis, de uma só palavra, não inclinados ao vinho e nem gananciosos, guardadores do mistério da fé e experimentados (δοκιμαζέσθωσαν πρώτων).

⁸⁷ Entre os 60 colaboradores mencionados no *Corpus Paulinum*, encontramos o termo διάκονος aplicado a Epafra (cf. Cl 1,7) e Tíquico (cf. Cl 4,7), significando, como de resto, ministros.

⁸⁸ Bispo de Lião, nascido provavelmente em Esmirna, na Ásia menor. Cf. IRINEU de Lião. Doutrina Cristã. III, 12,10. In: **Coleção Patrística**. v.4, São Paulo: Paulus, 1995. p. 298.

⁸⁹ Ver, por exemplo, a referência neste sentido presente na SC, 2002, n. 86. Há obras de importantes autores, contudo, que discordam desta interpretação, como a de BARNETT, J. M. **The Diaconate: a full and equal order**. Harrisburg: Trinity Press International, 1995. Barnett, na p. 33, após apresentar seus argumentos, diz que “we must conclude that the Seven were not deacons”. De qualquer forma, mesmo Barnett reconhece, que “although they were not deacons, they are significant to the diaconate

testemunhos da Escritura que dão conta do serviço dos Sete após sua instituição, com o fito de amear informações sobre a função diaconal incipiente.

De acordo com o relato de Lucas em Atos 6,1-7 os Apóstolos encarregaram sete helenistas de se ocuparem do *serviço às mesas*, por ocasião de um desentendimento entre a comunidade cristã de origem judaica e a de origem grega, em decorrência da negligência no cuidado com as viúvas⁹⁰ dos helenistas⁹¹. Para a seleção, foram definidos alguns critérios: alguém que desse bom testemunho (μαρτυρουμένουσ) e que fosse cheio de Espírito e Sabedoria (πλήρεισ πνεύματοσ καὶ σοφίασ).

Assim foram eleitos *Estevão, Filipe, Prócoro, Nicanor, Timão, Pármenas e Nicolau*, apresentados em seguida aos Apóstolos, que oraram e impuseram as mãos sobre eles. Dos sete, Lucas conservou nos Atos dos Apóstolos informações relativas ao ministério de dois: Estevão e Filipe. Seria importante salientar, desde logo, que nunca será mencionado na Bíblia o fato de ambos terem exercido funções de assistência social com as quais a expressão *servir às mesas* normalmente se relaciona na atualidade. Ao invés disso, Estevão é apresentado realizando sinais entre o povo (At 6,8) e pregando a Palavra (At 6,9-54). Filipe, do mesmo modo, é lembrado como missionário junto aos pagãos, antes mesmo de Paulo, e como fundador de comunidades cristãs fora da Judéia. Ele prega a Palavra de Deus na Samaria⁹², realizando ali curas e sinais⁹³ e batizando a muitos⁹⁴; evangeliza e batiza um Etíope no caminho de Jerusalém para Gaza⁹⁵; prega o Evangelho em Azoto⁹⁶ e em todas as cidades até a Cesaréia⁹⁷, onde passou a morar. Aliás, Paulo, que se hospeda em sua casa por alguns dias⁹⁸, quando menciona Filipe faz questão de indicar seu ofício: era Evangelista (εὐαγγελιστοῦ).

in that from an early time the idea Luke conveys in Acts of the Seven as caring for the poor and less fortunate came to be looked to as a model for the diaconate". p. 32.

⁹⁰ As viúvas, na tradição bíblica, formam um grupo social que vive da caridade da comunidade (cf At 9,39). Pelo que consta, as viúvas dos gregos estavam sendo negligenciadas na "ministração diária" (καθημερινός διακονία), comumente entendida como distribuição de dinheiro ou alimentos, o que demonstrava discriminação dos judeus contra elas, motivo de queixas aos Apóstolos.

⁹¹ Judeus que viviam fora da Palestina e tinham absorvido a cultura e a língua helênicas. Em Jerusalém, mantinham Sinagogas próprias, onde liam as Escrituras na versão grega. Foram eles os primeiros a sofrer perseguições por parte das autoridades judaicas.

⁹² Cf. At 8, 4-5.

⁹³ Cf. At 8, 6-8.

⁹⁴ Cf. At 8, 12-13.

⁹⁵ Cf. At 8, 26 ss.

⁹⁶ *Ashdod*, uma das cinco grandes cidades filistéias (cf. I Sm 5, 1-2), localizada a 30 Km de Gaza.

⁹⁷ Cf. At 8, 40.

⁹⁸ Cf. At 21,8.

Em face do exposto, não é correta a exegese de At 6,4 quando feita de modo a propagar a idéia de que depois da instituição dos Sete, os Apóstolos teriam se ocupado *somente* do ministério da Palavra, enquanto os diáconos (ou os Sete) teriam ficado *exclusivamente* com as funções assistenciais (entendimento corrente do significado de *servir às mesas*). Um posicionamento de tal ordem não conseguiria ser sustentado nem mesmo pelos capítulos posteriores do mesmo livro sagrado.

São abundantes os testemunhos bíblicos a indicar que os Apóstolos, após o episódio em tela, e depois deles os bispos/presbíteros, jamais descuidaram do ministério da caridade, que, a propósito, é próprio do modo de agir de toda a Igreja⁹⁹. Em contrapartida, resta evidente que o serviço dos diáconos, desde suas origens, não se restringiu às obras sociais ou à caridade, haja vista que o exercício do *munus docendi* ou serviço à Palavra através do anúncio, da catequese e da pregação já aparecia desde o início como parte integrante de seu ministério.

Por consequência, o serviço diaconal, se quiser ser fiel às suas origens, nunca pode prescindir da evangelização, principalmente na pregação e no ensino da Palavra de Deus. Ambas – palavra e ação – devem sempre caminhar juntas, integradas. Concordo com o que assevera OFTESTAD:

Jesus proclamou a salvação e andou fazendo o bem (Mt 9,2). A diaconia deve manter unidas a mensagem e a ajuda prática, exatamente como na Bíblia e na vida e obra de Jesus. Ao mesmo tempo, as duas não devem ser confundidas. [...] Alcançar o próximo com um pedaço de pão, ou ajudá-lo em meio à burocracia de nossa sociedade nunca pode substituir a proclamação do evangelho. O contrário também é verdade: o testemunho evangélico não pode tomar o lugar da ajuda prática ou apoio econômico a pessoas em sofrimento.¹⁰⁰

O pão da Palavra deve acompanhar o pão cotidiano, alimentando integralmente o homem, sempre. Tanto é assim que, ao se referir à ação evangelizadora da Igreja, mesmo diante de tantas urgências como as que conhecemos no nosso Continente, o magistério eclesiástico insiste:

O sentimento angustiante da urgência dos problemas não pode levar a perder de vista o essencial, nem esquecer a resposta de Jesus ao Tentador: “*Não só de pão vive o homem, mas de toda palavra que procede da boca de Deus*” (Mt 4,4; Dt 8,3). Assim, sucede que alguns, diante da urgência de repartir o pão, são tentados a colocar entre parênteses e a adiar para amanhã a evangelização: primeiro o pão, a palavra mais tarde. É um erro

⁹⁹ Cf. Mt 25,40; Jo 13,15.

¹⁰⁰ OFTESTAD, A.B. **Vivendo diaconia**: edificando a Igreja através do cuidado pessoal e social. Curitiba: Encontro Publicações, 2006. p. 48.

fatal separar as duas coisas, até chegar a opô-las. O senso cristão, aliás, espontaneamente lhes sugere que façam uma e outra coisa.¹⁰¹

Não se deve, contudo, imaginar uma importância ou ordem cronológica na referência ao maná no deserto e sua associação à Lei ou a pregação de Jesus seguida da multiplicação dos pães, antes, a vinculação que se busca salienta é a de que o pão humano é sempre um pão com palavra, isto é, um pão com sentido. Com estas palavras, que dão o tom exato desta seção, estamos prontos para dar mais um passo em nossa pesquisa: investigar o serviço dedicado à Palavra no ministério diaconal da Igreja Antiga.

1.5 O Ministério do Diácono e seu serviço à Palavra na Igreja Antiga

A análise agora se ocupa de textos-chave relacionados ao ministério diaconal desde os Padres Apostólicos até o século IV, de modo especial os que apontam para o serviço à Palavra realizado pelo diácono, como de estilo. Duas são as razões para a delimitação: a primeira, porque o século IV apresenta o diaconato estabilizado como um grau na hierarquia da Igreja, já com todas as características que permitiriam seu apogeu no século V e a segunda, porque esse período serviu como referencial teológico-litúrgico-pastoral para a restauração do diaconato permanente no Concílio Vaticano II, em seu movimento de *retorno às fontes*.

1.5.1 O ministério diaconal da Palavra segundo os Padres Apostólicos

Os Padres Apostólicos, isto é, aqueles que compõem a primeira e a segunda geração na Igreja depois dos Apóstolos, guardam alguns testemunhos preciosos sobre o ofício dos diáconos. Clemente, bispo de Roma no século I, menciona os diáconos em sua *Carta aos Coríntios*, escrita por volta de 96 d.C., um importante documento que conforme o testemunho de Eusébio de Cesaréia¹⁰², ainda era lido publicamente durante a reunião dos fiéis no século IV. Na carta, o Papa Clemente explica a doutrina da sucessão apostólica, afirma que as normas que a regulam

¹⁰¹ CONGREGAÇÃO PARA A DOCTRINA DA FÉ. **Libertatis Nuntius**. Instrução sobre alguns aspectos da Teologia da Libertação. Disponível em <http://www.vatican.va/roman_curia/cfaith/documents/rc_con_cfaith_doc_19840806_theology-liberation_en.html>. Acesso em 13 jul. 2009.

¹⁰² EUSÉBIO de Cesaréia. *História Eclesiástica*. Tradução de Wolfgang Fischer. São Paulo: Novo Século, 1999. p. 91.

derivam do próprio Deus e pela primeira vez usa o termo *leigo* em relação aos fiéis não ordenados ao sacerdócio ministerial¹⁰³. O Pai enviou Jesus Cristo, o qual, por sua vez, enviou os apóstolos. Sobre a dupla bispo-diácono, ensina:

Os apóstolos receberam o Evangelho em nosso favor da parte do Senhor Jesus Cristo. [...] Assim proclamando a Palavra no interior e nas cidades, estabeleciam suas primícias, como bispos e diáconos dos futuros fiéis, depois de prová-los pelo Espírito. E não era inovação: há séculos já a Escritura falava de bispos e diáconos.¹⁰⁴

A Didaqué, ou Instrução dos Doze Apóstolos, talvez o primeiro catecismo dos cristãos, é um escrito que data de fins do século I. Nela, fala-se de critérios para a escolha de bispos e diáconos e de algumas de suas funções nas comunidades:

Escolham para vocês bispos e diáconos dignos do Senhor. Eles devem ser homens mansos, desprendidos de dinheiro, verazes e provados, porque eles também exercem para vocês o ministério dos profetas e dos mestres. Não os desprezem, porque entre vocês eles têm a mesma dignidade dos profetas e mestres.¹⁰⁵

Interessante perceber que, assim como nos textos neotestamentários, os diáconos assumem, segundo a Didaqué, a função de mestres e profetas nas comunidades, vale dizer, o ministério do anúncio da Palavra. BROCKMAN interpreta esta referência como sendo uma indicação de que o ministério diaconal a essa altura era de natureza catequética¹⁰⁶.

No início do século II d.C., Inácio, bispo de Antioquia, pioneiro em usar a palavra *cristianismo*¹⁰⁷, testemunha em suas cartas, pela primeira vez, uma hierarquia na Igreja cristã composta por 3 graus: bispos, presbíteros e diáconos. A clássica tripartição inaciana do ministério ordenado perdura até os tempos hodiernos. Dos três, Inácio exalta, sobretudo, o bispo, ao passo que os presbíteros e diáconos são postos como seus colaboradores. Em Carta, Inácio recomenda aos Magnésios:

¹⁰³ CARTA DE SÃO CLEMENTE ROMANO AOS CORÍNTIOS. Tradução de Dom Paulo Evaristo Arns. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1973. p. 47.

¹⁰⁴ CARTA DE SÃO CLEMENTE ROMANO AOS CORÍNTIOS, 1995, p. 48. Clemente certamente estava se referindo aos sacerdotes e aos levitas do Antigo Testamento. No segundo caso, este era um termo com o qual os diáconos na época dos padres apostólicos e da patrística eram, às vezes, designados. O próprio diaconato, nesse período, era conhecido também como *Ordo Levitarum*.

¹⁰⁵ DIDAQUÉ. 12.ed. São Paulo: Paulus, 2003. p. 27.

¹⁰⁶ BROCKMAN, N. *Ordained to Service: A Theology of the Permanent Diaconate*. Hicksville, NY: Exposition Press, 1976. Apud BARNETT, 1995, p. 81.

¹⁰⁷ CARTA DE SANTO INÁCIO AOS MAGNÉSIOS. Tradução de Dom Paulo Evaristo Arns. In: **Cartas de Santo Inácio de Antioquia**. 2.ed. Petrópolis: Vozes, 1978. p. 54.

[...] estejais dispostos a fazer todas as coisas na concórdia de Deus, sob a presidência do bispo, que ocupa o lugar de Deus, dos presbíteros, que representam o colégio dos apóstolos, e dos diáconos, particularmente queridos, aos quais foi confiado o serviço de Jesus Cristo. [...] Não façais nada sem o bispo e os presbíteros¹⁰⁸.

Na carta aos Tralianos, esclarece um ponto muito importante a respeito da natureza do ministério diaconal:

É preciso que os diáconos, ministros dos mistérios de Jesus Cristo, agradem a todos e de todos os modos. Pois não é de comida e bebida que eles são ministros, mas sim servidores da Igreja de Deus. [...] Todos respeitem o diácono como a Jesus Cristo, e também ao bispo, que é a imagem do Pai, e os presbíteros como ao senado de Deus e ao colégio dos Apóstolos. Sem eles, não se pode falar de Igreja (*grifo nosso*).¹⁰⁹

Depreende-se claramente pelo clássico testemunho de Inácio que os diáconos não eram apenas *servidores das mesas* (no sentido de realizadores somente de ações caridosas), mas sim da Igreja de Deus. E sobre o ministério do diácono Fílon, escreve aos filadelfienses:

Convém a vós como Igreja de Deus eleger um diácono para presidir uma embaixada de Deus àquela cidade. [...]. Feliz em Jesus Cristo aquele que for julgado digno de tal serviço. [...] Quanto a Fílon, o diácono da Cilícia, homem comprovado que agora me serve no ministério da Palavra de Deus, tendo renunciado à vida, me acompanha desde a Síria.¹¹⁰

Finalmente, dirige aos Esmirnenses uma carta onde pela primeira vez aparece a expressão *Igreja Católica* no sentido de Igreja Universal. Na missiva, logo depois de lhes recordar o papel fundamental do bispo, faz a seguinte exortação:

Segui todos ao bispo, como Jesus Cristo segue ao Pai, e ao presbitério como aos apóstolos; respeitai os diáconos como à lei de Deus. Sem o bispo, ninguém faça nada do que diz respeito à Igreja. Considerai legítima a eucaristia realizada pelo bispo ou por alguém que foi encarregado por ele. Onde aparece o bispo [...] aí está a Igreja católica. Sem o bispo não é permitido nem batizar nem celebrar o ágape.¹¹¹

Esta seção dedicada aos Padres Apostólicos se encerra com uma citação sobre o serviço diaconal extraída da Carta aos Filipenses de Policarpo, bispo do

¹⁰⁸ CARTA DE SANTO INÁCIO AOS MAGNÉSIOS, 1978, p. 52 e 53.

¹⁰⁹ CARTA DE SANTO INÁCIO AOS TRALIANOS. Tradução de Dom Paulo Evaristo Arns. In: **Cartas de Santo Inácio de Antioquia**. 2.ed. Petrópolis: Vozes, 1978. p. 58.

¹¹⁰ CARTA DE SANTO INÁCIO AOS FILADELFIENSES. Tradução de Dom Paulo Evaristo Arns. In: **Cartas de Santo Inácio de Antioquia**. 2.ed. Petrópolis: Vozes, 1978. p. 75-76.

¹¹¹ CARTA DE SANTO INÁCIO AOS ESMIRNENSES. Tradução de Dom Paulo Evaristo Arns. In: **Cartas de Santo Inácio de Antioquia**. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1978. p. 81.

século II d.C. da cidade de Esmirna (hoje Izmir, na Turquia), que segundo Tertuliano foi ordenado pelas mãos do Apóstolo João:

Os diáconos sejam irrepreensíveis diante da justiça de Deus. São servidores de Deus e não dos homens. Que não caluniem, nem sejam dúplices nem amantes do dinheiro. Sejam castos em todas as coisas, misericordiosos, zelosos, andando segundo a verdade do Senhor, que se tornou servidor de todos.¹¹²

1.5.2 O diácono na Patrística: apogeu e declínio de seu ministério estável

Avançando um pouco mais no tempo, já no século III, encontramos o diácono exercendo um ministério muito visível tanto na Igreja como socialmente. A cidade é o lugar privilegiado de ação diaconal em favor dos pobres, categoria que incluía não somente os que precisavam de ajuda material, mas também de educação para enfrentar as crescentes acusações e perseguições por parte do Império Romano. Ainda na esteira dos Padres Apostólicos, é mais que oportuno fazer menção a dois importantes documentos da Igreja antiga: a *Traditio Apostolica* e a *Didascalia Apostolorum*.

A assim chamada *Traditio Apostolica*, um escrito do século III d.C. atribuído a Hipólito, bispo de uma comunidade nos arredores de Roma, traz a descrição litúrgica do ritual de ordenação diaconal e outras informações lapidares:

Ordenando-se um diácono, seja eleito de acordo com o acima referido, impondo-lhe, porém, as mãos somente o bispo, tal como o prescrevemos. Na ordenação do diácono só o bispo impõe as mãos porque o diácono não está sendo ordenado para o sacerdócio¹¹³, mas para se por a serviço do bispo¹¹⁴, para fazer o que lhe é por este determinado. [...] Sobre o diácono, diga [o bispo]: "Deus, que criaste todas as coisas e as ordenaste pelo Verbo,

¹¹² CARTA DE POLICARPO AOS FILIPENSES. In: **Coleção Patrística**. v.1. 2.ed. São Paulo: Paulus, 1995. p. 142.

¹¹³ É possível que o termo sacerdócio já signifique aqui o ofício daqueles que detêm o *poder* de presidir a assembléia eucarística (consagrar o corpo e sangue de Cristo) e perdoar os pecados por meio do sacramento da Reconciliação. Até o século IV, essa função é normalmente exercida pelo bispo. Após o século IV, com a expansão do cristianismo, os presbíteros, sempre em nome do bispo, presidem a Eucaristia, porém, como sacerdotes de segundo grau.

¹¹⁴ O Vaticano II, ao tratar do diaconato e sua restauração como grau permanente da hierarquia no número 29 da *Lumen Gentium*, evoca esta passagem, sem citar o bispo como complemento ao "serviço", na forma como Hipólito originalmente a usou. Assim, o Concílio menciona "os diáconos, aos quais foram impostas as mãos não para o sacerdócio, mas para o ministério (serviço)", omitindo "do bispo". De qualquer forma, a indicação aponta para a especificidade do diácono: o serviço, ainda que não seja possível precisar originalmente a que classe de serviço ou ministério Hipólito estivesse se referindo... Em todo caso, é provável que a intenção conciliar fosse ampliar o conceito de serviço diaconal como sendo um serviço não apenas ao bispo, mas a toda Igreja e ao povo, como se depreende, por exemplo, do Decreto sobre o munus pastoral dos bispos na Igreja (Christus dominus, n. 15): "[...] os diáconos, ordenados para servir o povo de Deus em união com o Bispo e com o seu presbitério".

Pai de Nosso Senhor Jesus Cristo, que enviaste para cumprir a tua vontade e revelar-nos o teu desejo, dá o Espírito Santo da graça, da solicitude e do trabalho a este teu servo, que escolheste para servir à tua Igreja e apresentar, no teu santuário, em santidade, o que te é oferecido pelo herdeiro do sumo sacerdote, para a glória do teu nome, a fim de que, exercendo irrepreensível e de coração puro o ministério, alcance um grau superior e te louve e te glorifique pelo teu Filho, Jesus Cristo Nosso Senhor, pelo qual a ti a glória, o poder e o louvor – com o Espírito Santo, agora e sempre, pelos séculos dos séculos. Amém”. [...] Cada diácono – com os subdiáconos – desempenhe suas funções junto ao Bispo. Ser-lhe-ão também recomendados os doentes para que visite, se for do agrado do Bispo: um enfermo alegra-se grandemente se o chefe dos sacerdotes se lembra dele. [...] Os diáconos e os presbíteros reunir-se-ão diariamente no local designado pelo bispo. Não deixem aqueles de reunir-se sempre, a menos que os impeça a doença. Ao se reunirem todos, instruam os que se encontram na Igreja e, após a oração, dirija-se cada um ao trabalho que lhe compete (grifo nosso).¹¹⁵

Este trecho, aliás, é dos mais visitados nos estudos sobre o diaconato. Nele, percebe-se claramente que o diácono é posto como servidor da comunidade, a quem deve instruir, mas também e, sobretudo, como servidor do bispo¹¹⁶. O diácono, então, vai assumindo funções de assistência, de ensino, de guia nas orações e na liturgia, onde começa a ser auxiliado por um subdiácono.

Em sentido semelhante a *Didascalia Apostolorum*, um compêndio de normas eclesiásticas oriundo da Síria entre 250 e 300 d.C., dirige aos diáconos a seguinte admoestação:

Assim, pois, importa que também vós, diáconos, façais do mesmo modo (como Cristo), pelo que, se a necessidade vos vier a colocar na situação de dever dar mesmo a vida pelo vosso irmão, no exercício de vosso ministério, que a deis. [...] O diácono é o ouvido, a boca, o coração e a alma do bispo.¹¹⁷

Na *Didascalia* os diáconos sempre aparecem como pontes entre o povo e o bispo, ou entre o bispo e o povo. O bispo, contudo, é o que tem por ofício receber os donativos e distribuí-los aos necessitados, contando, aí sim, com a ajuda dos diáconos. De outra banda, Santo Efrém (Ephraem Syrus), diácono e doutor da Igreja dessa mesma quadra, é lembrado, antes de tudo, por ter sido “um brilhante exegeta, apologista, pregador e poeta”, honrado pela Tradição com o título de “harpa do Espírito Santo”. São Jerônimo atesta, inclusive, que seus escritos eram lidos como

¹¹⁵ TRADITIO APOSTÓLICA de Hipólito de Roma: liturgia e catequese em Roma no século III. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2004. p. 52-53.75.77.

¹¹⁶ BEYER, H. W. Servir, serviço, diácono. In: KITTEL, G. **A Igreja no Novo Testamento**. São Paulo: ASTE, 1965. p. 286.

¹¹⁷ DIDASCALIA Apostolorum, III, 13; II, 44,4 apud PAULO VI. In: PAULO IV. **Ad Pascendum**: Carta apostólica *motu proprio* com a qual se estabelecem algumas normas a respeito da ordem sacra do diaconato. Disponível em <http://www.vatican.va/holy_father/paul_vi/motu_proprio/documents/hf_p-vi_motu-proprio_19720815_ad-pascendum_po.html>. Acesso em: 11 jul. 2009.

sermões nas missas¹¹⁸. Não bastasse o registro histórico de figuras da estirpe do diácono Efrém, a existência, a essa altura, dos subdiáconos¹¹⁹ “é em si mesmo evidência da crescente importância e fecundidade do ministério do diácono no final do século II e início do século III” (tradução própria)¹²⁰.

Em face disso, como registra BRUNETTI, os diáconos começaram a receber diversos títulos e cognomes, entre os quais

levitas, profetas, evangelistas, arcanjos e profetas dos bispos, outros Cristos, liturgos e querubins: eles são como que os anjos da liturgia terrestre, símbolo dos serafins e querubins que, sem cessar, celebram a liturgia celeste¹²¹.

Reunindo todos esses elementos, é possível esboçar um bom e seguro perfil das funções do diácono na Igreja entre os séculos I e IV d.C. Nesse período, os diáconos desempenham tarefas administrativas e litúrgicas bem precisas¹²². *Pari passu*, aparecem se ocupando claramente do serviço da Palavra: a catequese¹²³, o ministério dos profetas e mestres¹²⁴, a pregação da Palavra de Deus¹²⁵, o ensinamento aos que estão na Igreja em assembleias não eucarísticas¹²⁶. São estabelecidos como servidores da Igreja de Deus e não como ministros de comida e bebida¹²⁷, portanto, devem ser respeitados como a lei de Deus¹²⁸ ou o próprio

¹¹⁸ BARNETT, 1995, p. 82.

¹¹⁹ Ministros que faziam parte de uma ordem dita menor, juntamente com os leitores e os acólitos, extinta em 1972 pelo Papa Paulo VI, cuja função era, basicamente, auxiliar o diácono na celebração Eucarística e nas demais funções de seu ministério.

¹²⁰ BARNETT, 1995, p. 87. *The existence of the subdiaconate is in itself evidence of the growing importance of the Office of diacon in the late second and early third centuries.*

¹²¹ BRUNETTI, A.A. **Diaconato permanente: visão histórica e situação atual**. São Paulo: Paulinas, 1986. p. 35.

¹²² Por exemplo, o diácono é encontrado desenvolvendo funções na celebração da Eucaristia, na proclamação do Evangelho, no ofício da noite, na celebração de outros sacramentos e como portador da comunhão aos enfermos e encarcerados. Pastoralmente, faz parte da função do diácono visitar as famílias, estar atento às necessidades das comunidades, ser um elo entre as comunidades e o bispo e vice-versa, além de coordenar paróquias com certa autonomia sobretudo as mais distantes. Para conhecer mais sobre as tarefas do diácono ligadas à administração e à liturgia, ver os seguintes escritos: O pastor de Hermas (século I), Didaqué (século I), Justino Mártir (século II), as Pseudo-Clementinas (século III), Tertuliano (século III), Hipólito (século III) e a Didascália (século III). Um detalhe interessante sobre a importância do ministério diaconal no século III parece ser o fato de que o diácono, ainda que em circunstâncias extraordinárias e na ausência do Bispo/Presbítero, tenha chegado esporadicamente a presidir a Eucaristia. Isso se pode verificar na proibição neste sentido, contida no cânon III do Concílio de Arles (314 d.C), onde ficou estabelecido que tal prática era uma usurpação por parte dos diáconos. Cf. BARNETT, 1995, p. 125.

¹²³ GOEDERT, 1995, p. 19.

¹²⁴ DIDAQUE, 2003, p. 27.

¹²⁵ CARTA DE SANTO INÁCIO AOS FILADELFIENSES, 1978, p. 76.

¹²⁶ TRADITIO APOSTÓLICA, 2004, p. 77.

¹²⁷ CARTA DE SANTO INÁCIO AOS TRALIANOS, 1978, p. 58.

¹²⁸ CARTA DE SANTO INÁCIO AOS ESMIRNENSES, 1978, p. 81.

Cristo¹²⁹. E sendo ordenados *ad ministerium episcopi* (para o serviço do bispo)¹³⁰, de quem são a boca, o coração e a alma¹³¹, devem se ocupar da pregação da Palavra de acordo com o desejo e a orientação de seu pastor, o mestre da Igreja local.

Pelo exposto, é possível aquilatar bem a relevância dos diáconos na Igreja Antiga e Medieval. Muitos deles foram elevados à honra dos altares, o que nos conservou sua memória e seu testemunho. Foram, em sua maior parte, mártires, compartilhando o destino de seus bispos, vitimados pelas sangrentas perseguições dos imperadores romanos. A título de exemplo, entre os 91 diáconos santos estão Santo Estevão (protomártir), São Filipe, São Fílon, São Tarcísio, São Lourenço (arquidiácono do século III, padroeiro dos diáconos), São Marcelo de Roma, São Vivente, São Ciríaco, o já mencionado Santo Efrém (Doutor da Igreja), São Bernardo e São Francisco de Assis. Além destes, a história conserva o registro de diáconos insignes, que se notabilizaram pelas virtudes cristãs, benemerências cívicas, por sua personalidade e por sua cultura. Entre os tais são postos o diácono Atanásio de Alexandria (depois Patriarca de Alexandria, adversário dos arianos), diácono Hilário (depois Papa Leão I, o grande), diácono Pelágio (depois Papa Pelágio I), diácono Marino (depois Papa Marino I) e Arquidiácono Teobaldo Visconti (depois papa Gregório X, contemporâneo de São Boaventura e São Tomás de Aquino)¹³².

Contudo, após o apogeu do diaconato no século V, verificou-se paulatinamente até o século XII o declínio deste ministério na Igreja Latina. A crescente retirada dos diáconos das paróquias rurais e sua nomeação para as catedrais, em decorrência das configurações assumidas pela Igreja nesse período, foi reduzindo cada vez mais o diaconato a um serviço litúrgico, até praticamente desaparecer na época carolíngia em sua forma autônoma, degenerando para um “degrau” da ordenação presbiteral, um ministério transitório¹³³ tal como iria permanecer até o século XX.

Entre as múltiplas causas que colaboraram para esse fato, concordo com as que são listadas por GOEDERT nesta excelente síntese:

¹²⁹ CARTA DE INÁCIO AOS TRALIANOS, 1995, p. 98.

¹³⁰ TRADITIO APOSTOLICA.

¹³¹ DIDASCÁLIA apostolorum, II, 44,4 apud PAULO VI. Vide nota 117.

¹³² Para uma listagem bem mais detalhada que esta, ver BRUNETTI, 1986, p. 37-57.

¹³³ Nas Constituições *Apostólicas* (Antioquia), do ano 380 EC, que são coleções jurídicas que retomam as diversas partes da *Didaqué* e da *Didascalía*, aparece uma primeira indicação do diaconato como uma ordem transitória ao presbiterado.

[os diáconos no IV século] aproveitam-se do cargo de administradores dos bens da Igreja polemizando com os presbíteros [...] A partir do século IV [...] a teologia dos ministérios sofre uma profunda mudança com a centralização do poder sagrado na pessoa do bispo e dos presbíteros, os únicos a poderem presidir a Eucaristia como sacerdotes do altíssimo¹³⁴. A introdução do celibato obrigatório para os ministros do altar¹³⁵ cria igualmente problemas para os diáconos que, via de regra, eram casados. [...] As relações cada vez mais polêmicas entre os diáconos e os presbíteros acabam por reduzir suas funções a simples auxiliares do altar [...] cantando a missa solene aos domingos. [...] Por vezes, os diáconos não passam de um simples grupo de clérigos sem qualquer importância. Não exercem nenhuma outra função, a não ser a litúrgica (grifo nosso).¹³⁶

Ademais, na Idade Média, quando contam somente os ministérios de *poder*, a Igreja parece não saber bem o que fazer com o diácono no contexto rural que se vai configurando. Como o diácono fica junto ao bispo nos grandes centros e não sai mais a campo, a caridade vai passando para a mão dos leigos, principalmente aos nobres e às ordens religiosas. Muitos príncipes medievais, ao tempo em que são contados como *praecipuum Ecclesiae membrum* (membro eminente da Igreja), obrigam-se a proteger a Igreja e defender sua ação por meio dos *jura in sacris* (direitos e deveres de tutela às pessoas e aos bens eclesiásticos). Em outras palavras, sentem-se “diáconos”, como o próprio Carlos Magno, que na missa de natal do ano 800 d.C. foi coroado solenemente revestido dos paramentos litúrgicos diaconais e se proclamou o primeiro diácono da Igreja do Ocidente, aquele que protege e tutela os pobres¹³⁷...

A grande novidade do período medieval, porém, foi o mosteiro, iniciado com o mosteiro-matriz de Cluny (séculos IX e X d.C), onde o diaconato deixa de ser um ministério individual e passa a ser comunitário. É a época das grandes viagens, dos peregrinos, da caridade vivida como hospitalidade e cuidado com os doentes. Existe, por essa razão, um diaconato “leigo”, que cria orfanatos e hospitais, bem como comunidades conhecidas como *fraternidades*. Em resumo, o diaconato ministerial vai se dissolvendo e se reduzindo a um diaconato social e leigo e em uma diaconia comunitária de mosteiros, ao passo que os diáconos das cúrias vão se envolvendo sempre em mais escândalos e corrupção, relegados a funções litúrgicas cada vez mais decorativas, afastando-se progressivamente do seu ofício de pregação.

¹³⁴ Sobretudo após o Concílio de Arles (sul da França), em 314 d.C., que exortou os diáconos a não se aproveitarem de sua proximidade da Eucaristia para consagrar, o que seria uma “usurpação”.

¹³⁵ Concílio de Elvira (Espanha), em 306 d.C.

¹³⁶ GOEDERT, 1995, p. 20.

¹³⁷ BRUNETTI, 1986, p. 36.

WILGES contribui para a descrição do quadro diaconal desse período, ao trazer à baila a figura do arqui-diácono¹³⁸, que era o chefe dos diáconos, nomeado pelo bispo. Administrador dos bens das Igrejas particulares, era responsável pela também pela educação dos jovens clérigos, fazia a visita anual às paróquias de sua área e reunia periodicamente os presbíteros, tendo um posto muito cobiçado:

O nome [arqui-diácono] surge pela primeira vez por volta de 370. Ele aos poucos começa a existir em todas as principais igrejas, ao menos no Ocidente. Isto já pelo século V. No início depende totalmente do bispo. [...] O arqui-diácono é o administrador dos bens da diocese. [...] Em 451 o vemos já com um poder judicial, pode excomungar [...] O poder do arqui-diácono muitas vezes era tão grande que os bispos para se desfazerem dele o ordenavam presbítero, o que para eles era considerado uma degradação. [...] O poder corrompe. Assim, no século IX, descobrimos cânones que proibem ao arqui-diácono apropriar-se de bens e esmolas das igrejas, exigir tributos, [...] exigir dinheiro dos presbíteros com a promessa de que nada denunciarão ao bispo sobre os abusos, fazer a reconciliação dos penitentes sob pagamento [...] obrigar o presbítero a tratar os seus cavalos e os de seus amigos. O Concílio de Latrão de 1215 proibirá que faça a visita com cães e gaviões de caça, que procure banquetes suntuosos, que oprimam o clero com impostos pesados.

Tais abusos, sobretudo na Idade Média, nem de longe ficaram restritos aos diáconos. Os presbíteros e os bispos reiteradas vezes se deixaram corromper pelo poder. Aliás, quanto mais poder a Igreja exercia e acumulava, menos espaço havia para os diáconos... De qualquer modo, o arqui-diácono teria seus poderes praticamente extintos no Concílio de Trento, do qual emanaram várias medidas de caráter disciplinador, entre as quais a criação do cargo de vigário-geral (presbítero) que absorveu sua função. O Concílio Vaticano II nem sequer o menciona, sendo igualmente ignorado pelo atual Código de Direito Canônico¹³⁹.

Com o humanismo (séculos XIII a XV), as cidades vão recobrando sua importância, embora o mesmo não tenha acontecido com os diáconos. Extinguindo-se definitivamente o ministério estável do diácono no Ocidente, seria preciso esperar a XXIII sessão do Concílio de Trento¹⁴⁰, no século XVI, para que um decreto ao

¹³⁸ WILGES, I. A história e a doutrina do diaconato até o Concílio de Trento. p. 345-348. apud DURAN Y DURAN, J. **Diaconato permanente e Ministério da Caridade**. São Paulo: Loyola, 2003. p. 102.

¹³⁹ BRUNETTI, 1986, p. 59.

¹⁴⁰ Decreto De Reformatione, Capitulo XVII. Disponível em <<http://multimedios.org/docs/d000436>>. Acesso em 3 fev. 2009. Diz o texto: El santo Concilio con el fin de que se restablezca, según los sagrados cánones, el antiguo uso de las funciones de las santas órdenes desde el diaconado hasta el ostiariato, loablemente adoptadas en la Iglesia desde los tiempos Apostólicos, e interrumpidas por tiempo en muchos lugares; con el fin también de que no las desacrediten los herejes, notándolas de superfluas; y deseando ardientemente el restablecimiento de esta antigua disciplina; decreta que no se ejerzan en adelante dichos ministerios, sino por personas constituidas en las órdenes mencionadas; [...] y si no hubiese a mano clérigos celibatos para ejercer los ministerios de las cuatro órdenes menores, podrán suplir por ellos, aun casados de buena vida, con tal que no sean bigamos,

menos mencionasse a restauração do diaconato permanente, sem que a idéia encontrasse, à época, meios para prosperar, tendo ficado letra morta. Quatrocentos anos depois (!), já no século XX, no dia 15 de novembro de 1965, como já visto, caberia à V sessão do Concílio Vaticano II finalmente aprovar a restauração do diaconato na sua forma permanente, inclusive para homens casados...

Isso posto, após esquadrihar as funções e a trajetória do ministério do diácono permanente desde suas origens neotestamentárias, resta ao trabalho antes de concluir sua primeira etapa, uma última tarefa: investigar qual teria sido, afinal de contas, a essência do ministério do diácono na Igreja antiga. Essa é a proposta para o próximo tópico.

1.6 A essência do ministério dos antigos diáconos

Apesar do diaconato permanente, segundo a proposta de retorno às fontes do Concílio Vaticano II, alcançar, teoricamente, as três funções características de todo ministro ordenado – ou seja, Palavra, Liturgia e Caridade¹⁴¹, é incontestemente a ênfase posta e recomendada ao exercício do ministério da caridade (comum alusão ao significado dado a *servir às mesas*), a julgar pelos comentários, orientações e publicações na área da formação pastoral, caridade que é entendida, basicamente, como serviço amoroso prestado humildemente aos necessitados. Mas teria sido esta a essência do ministério dos antigos diáconos?

Um dos estudos mais conhecidos internacionalmente sobre o diaconato, de autoria de James Monroe Barnett, intitulado *The Diaconate: A Full and Equal Order*¹⁴², editado pela primeira vez em 1979, responde afirmativamente à questão e estabelece que o princípio fundamental do diaconato é, exatamente, o serviço compreendido como caridade ao necessitado. A mesma compreensão do ministério diaconal já era muito comum entre os protestantes, desde a iniciativa pastoral de luteranos alemães que no século XIX, liderados pelo pastor Theodor Fliedner e sua esposa Friedericke, inspirados no relato de Atos 6,1-7 e, sobretudo, na interpretação que fizeram do antigo título de diácono, criaram as famosas Casas Matrizes de

y sean capaces de ejercer dichos ministerios; debiendo también llevar en la iglesia hábitos clericales, y estar tonsurados (grifo nosso).

¹⁴¹ LG, n. 29.

¹⁴² BARNETT, J. M. **The Diaconate: a Full and Equal Order**. Harrisburg: Trinity Press International, 1995.

Diaconisas para ajudar os desvalidos, instituições que “se difundiram rapidamente pela Europa central e setentrional, entraram nos Estados Unidos e também em outras regiões, ainda que com menos intensidade”¹⁴³.

Posicionando de modo frontalmente contrário aos argumentos de BARNETT, o pesquisador John N. Collins argumenta que o entendimento do termo diácono como sendo, antes de tudo, alguém devotado à caridade e ao serviço social *não* se baseia na Escritura, mas, antes, nesta interpretação particular da Escritura originada na Alemanha no século XIX¹⁴⁴ e propagada em nível acadêmico em 1931, quando o especialista em Novo Testamento e capelão das diaconisas Wilhelm Brandt,

em sua obra *Dienst und Diener im Neuen Testament* [...] insistia que o termo *diakonía* expressava um tipo especificamente cristão de serviço. A interpretação lingüística de Brandt recebeu plena aceitação acadêmica quando H. W. Beyer a incorporou em uma publicação da época: o Dicionário Teológico do Novo Testamento [...] de 1935 e, trinta anos mais tarde, na tradução inglesa, que exerceu uma enorme influência.¹⁴⁵

Em outra publicação sua, intitulada *Diakonia: Re-interpreting the Ancient Sources*, publicada em 1990¹⁴⁶, fruto de uma extensa e pormenorizada investigação realizada na década de 1970, COLLINS reinterpreta totalmente o significado do termo diácono na Igreja Antiga, avalia todos os seus campos semânticos na literatura grega do período clássico e helenístico, e ainda pontua a influência desses conceitos no uso feito deles pelos autores neotestamentários.

A partir de suas investigações, e na contramão do senso comum estabelecido, COLLINS garante que é equivocada toda interpretação que parta da premissa lingüística de que diácono é aquele que presta um serviço amoroso ao necessitado. E provoca seus leitores dizendo que “não é possível seguir acreditando que o trabalho social seja uma expressão do que a Igreja primitiva entendia pelo termo *diakonía*”¹⁴⁷.

Afirma que, conforme farta documentação consultada, bem outros teriam sido os traços característicos desse ministro ordenado, tais como: (1) estar em

¹⁴³ COLLINS, J. N. **Los diáconos y La Iglesia: conexiones entre lo antiguo e lo nuevo**. Barcelona: Herder, 2004. p. 18. Dr. John N. Collins é teólogo, ex-padre católico e professor do John Paul College em Melbourne, na Austrália. É pesquisador do Novo Testamento. Estudou Bíblia em Roma e em Jerusalém e também os ministérios no cristianismo primitivo, em Londres, e há várias décadas vem se dedicando à pesquisa e ao estudo dos ministérios, em especial, do diaconato. Todas as outras afirmações feitas neste trecho são fruto da pesquisa de Collins no campo da diaconia, e estão contidas nesta mesma obra.

¹⁴⁴ COLLINS, 2004, p. 29-40.

¹⁴⁵ COLLINS, 2004, p. 21.

¹⁴⁶ COLLINS, J.N. **Re-interpreting the Ancient Sources**. New York: Oxford University Press, 1990.

¹⁴⁷ COLLINS, 2004, p. 152.

permanente relação com uma pessoa (bispo) ou com uma instituição (Igreja/comunidade) que lhe delegou um título ('diácono') e o encarregou de uma tarefa; (2) estar situado na esfera da autoridade que lhe confiou o encargo; (3) demonstrar à comunidade sua pertença à Igreja (instituição) fazendo ver que suas obras são, portanto, obras da Igreja¹⁴⁸.

Sobre o significado dos termos gregos e seus derivados correlatos à palavra ministério (diaconato), suas pesquisas indicaram que¹⁴⁹: (1) os vocábulo ocorrem em contextos de três tipos: transmissão de uma mensagem, representação e assistência a uma pessoa ou uma família¹⁵⁰; (2) o significado de "servir à mesa" não é fundamental (em alemão "Grundbedeutung"), mas é apenas uma forma de expressar a noção comum de "intermediário" – isto é, indica que aquele que serve à mesa intermedeia o comensal e a cozinha¹⁵¹; (3) os termos se referem a um tipo de atividade e não ao *status* da pessoa que está exercendo a atividade. Sendo assim, não expressam a idéia de humildade ou servidão e nem no uso cristão a idéia de fazer uma ação benevolente resulta da idéia de ministrar¹⁵²; (4) o uso em Paulo e nos Atos dos Apóstolos indica que o exercício do "ministério da Palavra" é uma prerrogativa tanto do Apóstolo como daquele a quem o Apóstolo autoriza¹⁵³; (5) o nome "diácono" não deriva do atendimento à mesa, e sim do atendimento a uma pessoa¹⁵⁴; (6) tal pessoa *não é* o necessitado, nem a congregação, nem a comunidade, mas é o episkopos (mais tarde o bispo), de quem o diácono é o representante¹⁵⁵; (7) a palavra foi escolhida como título para este ministro cristão porque já circulava antes na linguagem religiosa¹⁵⁶; (8) o título não é derivado diretamente de grupos não cristãos, nos quais este substantivo comum designava

¹⁴⁸ COLLINS, 2004, p. 154-170.

¹⁴⁹ COLLINS, 1990, p. 335-337.

¹⁵⁰ COLLINS, 1990, p. 335. *The words occur in contexts of three kinds: I. message; II. agency; III. Attendance upon a person or in a household.*

¹⁵¹ COLLINS, 1990, p. 335. *The meaning "to wait at table" is not basic (the German "Grundbedeutung") but is merely one expression of the general of "go-between" – that is, the table attendant goes between diner and kitchen.*

¹⁵² COLLINS, 1990, p. 335. *The words speak of a mode of activity rather than of the status of the person performing the activity. Thus they are not expressing notions of lowliness or servitude, nor in Christian usage did the idea of doing a benevolent action accrue to the idea of ministering.*

¹⁵³ COLLINS, 1990, p. 336. *Examination of usage in Paul and Acts establishes that "ministry of the Word" is a prerogative of the apostle and of those whom the apostle commissions.*

¹⁵⁴ COLLINS, 1990, p. 337. *The designation "deacon" does not derive from attendance at table but from attendance on a person.*

¹⁵⁵ COLLINS, 1990, p. 337. *This person is not the needy person or the congregation or community but the episkopos (the later "bishop"), whose "agent" the "deacon" is.*

¹⁵⁶ COLLINS, 1990, p. 337. *The Word was chosen as a title of this Christian officer because the word had currency in religious language.*

“garçom” cerimonial, mas indica no cristianismo primitivo um “representante para assuntos religiosos”¹⁵⁷; (9) o título de diácono provavelmente tem origem no culto¹⁵⁸ (tradução própria).

Como se pode supor, as reações ao trabalho de COLLINS foram muitas e variadas. Do lado de seus opositores, colocou-se John Reumann, conhecido teólogo especialista em Ciências Bíblicas e Ecumenismo, que “qualificou de ‘devastadora’ a pretensão da obra segundo a qual a renovação do diaconato na Alemanha, durante o século XIX, baseava-se em uma premissa linguística equivocada”¹⁵⁹. Gerhard Müller, membro da Comissão Teológica Internacional (ICAR), em sua obra *Priesterum und Diakonat*, também sustentou uma posição contrária à argumentação em tela¹⁶⁰. Já outros acolheram bem os resultados da investigação, entre os quais merecem destaque o especialista em Novo Testamento Jerome Murphy-O’Connor, que disse “se sentir obrigado a reconsiderar um dos dogmas dos estudos científicos sobre o Novo Testamento”¹⁶¹, e ninguém menos que o então Cardeal Ratzinger, que em 1990, no discurso de abertura do Sínodo dos Bispos em Roma, ao criticar o que chamava de “influências protestantes na teologia do sacerdócio”, afirmou ser falsa a interpretação do termo ministério (diaconia) que “os especialistas protestantes haviam elaborado”, apontando exatamente as razões levantadas na tese de doutorado de COLLINS, publicada naquele ano, como embasamento para a emissão de seu juízo¹⁶².

Ainda mais significativas que tais opiniões, entretanto, foram a validação e a incorporação dos principais pontos deste estudo pela obra clássica alemã conhecida pela sigla BDAG, nos verbetes *diakonos* e *diakonía*¹⁶³, em sua 3ª edição inglesa no ano 2000. O próprio COLLINS reconhece que “trata-se de um importante respaldo acadêmico para a (sua) interpretação linguística de *diakonía*”¹⁶⁴.

¹⁵⁷ COLLINS, 1990, p. 337. *The title is not derived directly from non-Christian religious guilds, in which this common noun designated ceremonial “waiters”, but is an original Christians designation for an “agent in sacred affairs”.*

¹⁵⁸ COLLINS, 1990, p. 337. *The title probably originated in cult.*

¹⁵⁹ COLLINS, 2004, p. 29.

¹⁶⁰ COLLINS, 2004, p. 38.

¹⁶¹ Apud COLLINS, 2004, p. 28, que cita um artigo do próprio Murphy-O’Connor na Revista *Revue Biblique* n. 102 de 1995.

¹⁶² COLLINS, 2004, p. 35.

¹⁶³ BAUER, W.; DANKER, F.; ARNDT, W.F.; GINGRICH, F.W. **A Greek-English Lexicon of the New Testament and Other Early Christian Literature**. 3. ed. Chicago: University of Chicago Press, 2000. p. 229-31.

¹⁶⁴ COLLINS, 2004, p. 28.

Do exposto, trazendo à baila alguns itens emblemáticos da pesquisa de COLLINS, tida em alta conta para a elaboração deste trabalho, todo estreitamento do conceito de *diaconia* como sendo (só ou basicamente) serviço de caridade (compreensão usual de *servir à mesa*) falseia ou reduz o real alcance do que teria sido o ministério diaconal na Igreja Antiga e assim compromete seriamente a atualização plena das funções ordinárias do diácono para a Igreja de hoje. Concordo com BARNETT, que mesmo tendo se colocado entre os que divergem da tese de COLLINS, registra que este autor:

[...] está correto em sua observação de que *diakonía* tem sido limitadamente definida como serviço de caridade. [...] É verdade que a ênfase nas obras de caridade e a exclusão de outros tipos de serviço na restauração do diaconato permanente tem sido excessiva. Por exemplo, alguns programas de formação diaconal exigem treinamento em ministério de visitação aos doentes para todos os candidatos ao diaconato e esperam que todos eles desenvolvam ministérios de natureza caritativa. A deficiência nesta concepção estreita fica evidente a partir (da constatação) do uso da palavra com muitos e variados significados no Novo Testamento e nos escritos dos Padres e na história das atividades diaconais na Igreja primitiva (tradução própria).¹⁶⁵

De modo semelhante a humildade, ao menos segundo um conceito mais “devoto”, não pode se converter em uma virtude específica para o ministério do diácono. Isso soaria um pouco estranho, pois era de se esperar que esta fosse uma expectativa dirigida para quem se assenta “no alto”, vale dizer, aos poderosos, aos chefes, aos líderes, aos papas, aos bispos, etc. O diácono, ao contrário, insere-se natural e hierarquicamente na base. Como esperar justo dele um exercício distintivo de humildade? O termo húmus/terra, de onde se origina o termo *humildade*, se evocado legitimamente, faz alusão à autenticidade daquele que se reconhece criatura terrena e limitada diante de Deus. Sabe onde está mas tem os olhos fixos em Deus, de modo a manter a meta do que pode vir a tornar-se, de acordo com o projeto do Pai. A sublime virtude da humildade, fundamental para todo cristão, ordenado ou não, permite que todos nos humanizemos cada vez mais, e está longe da falsa virtude da humilhação com a qual facilmente pode ser confundida.

¹⁶⁵ BARNETT, J. M. **The Diaconate: a full and equal order**. Harrisburg: Trinity Press International, 1995. p. 21. [...] *Collins is correct in his observation that diakonia has been narrowly defined as charitable works [...] It is true that the emphasis on charitable works to the exclusion of others types of service in the restoration of the diaconate has sometimes been excessive. For example, some diaconal programs require training in hospital ministry for all diaconal candidates an expect all diaconal candidates to develop ministries of a charitable nature. The deficiency in this narrow conceptualization is apparent from the use of the word with widely varied meanings in the New Testament and the writings of the fathers and the history of diaconal functions in the early Church.*

Portanto, numa visão não tanto de substituição de conceitos mas de complementaridade, a contribuição do trabalho de COLLINS merece particular atenção na medida em que demonstra que diaconia significa muito mais do que comumente se afirma. Diaconia deve compreender um significado de tarefa honrosa, de missão que inclui liderança e confere a autoridade de quem envia a alguém designado para cumprir tarefas concretas em várias frentes, de intermediação/ponte (seria este, afinal, o significado mais apropriado de ‘servir à mesa’) reconhecida eclesialmente na construção de relações e nas reconciliações (II Cor 5,18ss).

Além do mais, outros aspectos relevantes contidos em vários textos clássicos sobre diaconia são reinterpretados por COLLINS, à luz de suas descobertas, para muito além do serviço ao necessitado (Mc 10,45; Lc 22,27; Mt 25,44; At 6,1-6; Rm 15,25; 16,1; I Cor 15,16; Fl 1,1; I Tm 3,1-13; etc.). À guisa de exemplo, ao comentar a perícopes de At 6,1-7, COLLINS garante que a discriminação em relação às viúvas na *ministração diária* (καθημερινός διακονία), referia-se à negligência na pregação da Palavra fora do Templo, e não às suas necessidades de alimento, já que “os leitores da antiguidade entenderiam em 6,1 que as viúvas de língua grega estavam sendo desatendidas na pregação cotidiana da Palavra”¹⁶⁶. A *diaconia* significaria ali a proclamação da Palavra nas casas, e não em público, pois as viúvas “tinham necessidade de pregadores que lhes ensinassem em grego, e principalmente nas casas, quando pessoas de língua grega se sentavam às suas mesas”¹⁶⁷. Assim, os Sete receberam da comunidade um *encargo sagrado* e a devida autoridade para desempenhá-lo, o que foi confirmado pelos Apóstolos e pelo desfecho registrado no versículo 7: “E a Palavra de Deus crescia e o número dos discípulos se multiplicava grandemente em Jerusalém...”. De resto, não parece plausível que Lucas, após ter afirmado não haver nenhum necessitado (ἐνδεής) entre eles (At 4,34), fosse, logo em seguida, relatar uma situação em que justamente os membros mais vulneráveis da sociedade de adultos – as viúvas estrangeiras, estivessem experimentando uma situação de desassistência material.

Destarte, os Sete teriam se convertido, na verdade, em um “novo grupo de pregadores que se orientavam em princípio às necessidades dos helenistas”¹⁶⁸.

¹⁶⁶ COLLINS, 2004, p. 79.

¹⁶⁷ COLLINS, 2004, p. 80.

¹⁶⁸ COLLINS, 2004, p. 80.

Parafraseando Lucas, COLLINS propõe uma interessante releitura para a perícopes de At 6,1-7:

Os membros helenistas da comunidade se queixaram dos judeus e afirmaram que as viúvas deles estavam sendo desatendidas na grande pregação que se efetuava diariamente nos arredores do Templo. Assim, os Doze chamaram a totalidade dos discípulos e lhes disseram: Nós não podemos interromper nossa proclamação pública da Palavra diante da multidão reunida no Templo, para desempenhar um ministério (diakonein) nas casas destas viúvas helenistas. Irmãos! Deveis escolher sete homens do vosso grupo étnico que gozem do respeito de todos, que tenham o poder do Espírito e que estejam capacitados para efetuar a tarefa. Então lhes encarregaremos de desempenhar o trabalho que deve ser realizado. Isto significa que os Doze poderemos continuar assistindo ao culto do Templo e realizando nosso ministério apostólico (diakonía) de proclamar ali a Palavra.¹⁶⁹

É por esse motivo que os Atos dos Apóstolos apresentam, na sequência, Estevão pregando em Jerusalém e pouco depois outro dos Sete, Filipe, como o responsável pelo progresso da Palavra na Samaria (At 8,4ss), isto é, para além de Jerusalém e da Judéia. Mais adiante, o mesmo Filipe voltará à cena, quando será chamado, não por acaso, de Evangelista (At 21, 8). Sua missão o levaria até a Cesaréia, um porto usado para se viajar a Roma (At 8,4-14, 26-40), objetivo final da trajetória da Palavra nos relatos lucanos.¹⁷⁰

Escapa ao intento desta investigação, contudo, a definição precisa de qual *diaconia*, afinal de contas, o texto bíblico trata, se da pregação da palavra ou da distribuição de alimentos; ou então, se o *serviço às mesas* é uma alusão à caridade, como normalmente tem sido interpretado, ou apenas uma forma de se referir à função de intermediação e à autoridade que os Sete teriam recebido da comunidade e dos Apóstolos para exercer o ministério da Palavra nas casas das viúvas dos helenistas, como propõe COLLINS. O que interessa, em primeiro plano, é destacar que, seja como for, quaisquer das interpretações pressupõem um exercício ministerial da caridade necessariamente ancorado na Palavra ou uma pregação cujos efeitos conduzissem ao imprescindível compromisso com o excluído (At 4,34), ambas integrando a *essência* do ministério dos Sete. E mesmo aos que não vêm no trecho de At 6,1-7 uma alusão direta à origem do que seria o futuro ministério dos diáconos, a literatura patrística dos primeiros séculos os conduziria, sem sombra de dúvida, à mesma constatação, inclusive pela presença dos mesmos elementos e características no ofício dos diáconos da Igreja antiga...

¹⁶⁹ COLLINS, 2004, p. 81.

¹⁷⁰ COLLINS, 2004, p. 80-81.

Por isso, a diaconia deve ter um sentido muito mais amplo do que *servir à mesa* (no sentido usual). É sempre “uma atividade realizada em nome e sob a autoridade de outro”, por isso, o conceito de diaconia está muito próximo daquele de apostolado. Os diáconos “como o apóstolo, eram enviados com a função, principalmente, de anúncio do Evangelho”. Mais tarde, na era patrística, “aparecem associados aos bispos e aos presbíteros no ministério da Palavra, especialmente no contexto catequético”¹⁷¹.

Em resumo, a essência do ministério dos antigos diáconos era a mediação, o ofício de ser ponte entre a Igreja e o mundo, operado pela mensagem/palavra que transmitiam na condição de representantes de uma autoridade (bispo), em nome da qual exerciam funções caritativas ou de cuidado com o próximo sempre conectadas com a pregação do Evangelho.

Ao findar esta etapa, é importante registrar que não convém abdicar do conceito de serviço como fundamento do ministério diaconal. Porém, é ainda mais importante preconizar que o serviço *de caridade* não deve ser visado no ministério do diácono de modo tal a fazer com que o serviço à Palavra ou a própria harmonia do *triplex munus* fique fragilizada ou subsumida. Em outras palavras, a caridade não pode se transformar em traço distintivo peculiar (ou pior, exclusivo!) apenas de *um* ministério ordenado, uma vez que ninguém – ordenado ou não, está dispensado de servir a Cristo no irmão injustiçado, oprimido, e marginalizado. E mais grave: se assim fosse, seria bem pertinente o questionamento a respeito de um convincente argumento para a ordenação de alguns que se tornariam clérigos apenas para dar de comer aos famintos e visitar os enfermos, arriscando com isso a obscurecer a indistinta responsabilidade de todos os cristãos em preocupar-se com os pobres e auxiliá-los em suas necessidades¹⁷².

Ao mesmo tempo, há que se reconhecer que a proclamação do Evangelho é um elemento antiquíssimo do encargo conferido aos diáconos, uma vez que o serviço à Palavra, principalmente pelo anúncio, pregação e ensino, é atribuição *constitutiva* do seu ministério. Por isso, é mister reiterar que o serviço do diácono,

¹⁷¹ Todas as assertivas desse parágrafo são feitas pelo Dr. Pe. Gilvan Leite de Araújo, Professor da Pontifícia Faculdade de Teologia N. S^a. da Assunção (SP). Cf. ARAÚJO, G. L. Os ministérios na Bíblia. **Revista de Cultura Teológica**, São Paulo, ano XVI, v. 16, n. 64, p. 29-45, 2008.

¹⁷² Estas questões já foram objeto de discussão entre os anglicanos, a ponto de o Comitê Anglicano na Inglaterra, na década de 1970, de acordo com o seu informativo *Deacons in the Church* (1974), recomendar a extinção do diaconato, uma vez que sua continuidade poderia obscurecer a responsabilidade dos cristãos de se preocupar com os necessitados e ajudá-los. Felizmente, a recomendação não foi aceita... Cf. COLLINS, 2004. p. 26.

em sendo ele um ministro ordenado, necessariamente deve alcançar habitualmente a pregação da Palavra de Deus. As conclusões da pesquisa de COLLINS, perfeitamente harmônicas com a tradição patrística, são importantes luzes lançadas sobre toda discussão que busque, com honestidade, compreender melhor o que significa ser diácono permanente, qual o alcance das atribuições que regularmente podem lhe ser outorgadas e qual o seu lugar na Igreja e na sociedade. E a COLLINS devolvemos a palavra, desta feita para dar voz a uma bela ilustração sua a respeito de São Lourenço, padroeiro dos diáconos, finalizando o primeiro capítulo:

A memória que possuímos de Lourenço de Roma poderá ser a de seus campos e a de seus pobres, mas as imagens antigas criadas para que a Igreja conserve a memória de Lourenço o representam também com o livro dos Evangelhos em sua mão. Isto simboliza algo mais que a proclamação ritual. Como uma pessoa eclesial, o diácono tem de permanecer próximo à Palavra.¹⁷³

1.7. Conclusão

O Concílio Vaticano II propiciou a restauração do diaconato permanente com a possibilidade de ordenação de homens casados ao grau inferior da hierarquia eclesiástica, não como degrau para o presbiterado, mas como ministério autônomo (próprio). Ao fazê-lo, deu o tom exato do que esperava que fosse a característica fundamental desse ministério: servir o povo de Deus na diaconia da liturgia, da palavra e da caridade, em comunhão com o bispo e seu presbitério. Por isso, no que respeita a diaconia da Palavra, para contribuir de forma eficaz na formação dos discípulos missionários, o ministério diaconal deve ser fiel à sua inerente função de evangelizar, o que compreende instruir e exortar o povo, presidir ao culto e à oração dos fiéis, proclamar o Evangelho, proferir as homilias, catequizar e pregar em qualquer parte apresentando a doutrina da Igreja de forma autorizada.

Todos esses ofícios são endossados tanto pelas Escrituras como pelos escritos dos Padres Apostólicos e da Patrística. A frequente alusão ao *serviço*, tão peculiar nas discussões sobre o diaconato, não deve ser compreendida de maneira a restringir sua tarefa (exclusivamente, em muitos casos) a obras de caridade ou assistência social, pois o ministério diaconal necessariamente deve, em seu bojo, incluir o serviço à Palavra (anúncio, proclamação, pregação, catequese e ensino).

¹⁷³ COLLINS, 2004, p. 170.

Uma redução de tal ordem, se ocorresse, não contemplaria o real significado do que teria sido o ministério diaconal na Igreja Antiga, o que certamente comprometeria as reflexões sobre a atualização plena das funções *ordinárias* do diácono para a Igreja hoje. O serviço amoroso aos necessitados não pode se tornar o traço distintivo de um ministério em especial, mas deve nortear o agir de todos os ministérios cristão, ordenados ou não. Pesquisas recentes corroboram o entendimento e a prática da Igreja Antiga e confirmam que não basta saber que funções ligadas à Palavra *podem*, eventualmente, ser exercidas pelo diácono, mas que elas são *essenciais* ao seu ofício e, portanto, *devem ordinariamente* estar presentes no seu ministério.

Em uma palavra, se a proposta do Concílio Vaticano II foi a de um *aggiornamento* a partir do retorno às fontes, os critérios para a restauração do diaconato permanente, sua teologia e seu serviço pastoral não podem tomar outro caminho senão o de incluir, de fato, o serviço à Palavra entre as atribuições diaconais. Sobretudo porque a proclamação do Evangelho é um elemento muito antigo do encargo diaconal, o que pressupõe um serviço na caridade ancorado na Palavra e ao mesmo tempo uma pregação que busque produzir efeitos que conduzam a comunidade ao cuidado com o excluído.

Isso posto, acredito que essa primeira parte da pesquisa tenha conseguido atingir os objetivos estabelecidos. Ao prosseguir no deslinde e em complemento a ele, pode-se acrescentar à reflexão, outra fundamental conquista do Concílio: a recuperação da centralidade da Sagrada Escritura na vida da Igreja e de todos os fiéis. A atualidade e a pertinência das definições conciliares pulsam ainda muito forte no coração da Igreja que, mais de 40 anos depois do encerramento do Vaticano II, continua se dedicando a discussões sobre o imprescindível papel da “Palavra de Deus na vida e missão da Igreja”, como se depreende do tema da XII Assembléia Geral do Sínodo dos Bispos do mundo inteiro, acontecida em Roma em outubro de 2008, tema, aliás, escolhido pessoalmente pelo Papa Bento XVI.

Um dos primeiros efeitos dessa recuperação conceitual foi a revalorização da unidade das mesas da Palavra e da Eucaristia (as chamadas “*duas mesas*”), implicando no fato de que situar o ministério diaconal na esfera do serviço, faz do diácono um servidor, inclusive liturgicamente, da chamada “*mesa da Palavra*”. Assim, o trabalho reserva ao capítulo seguinte a investigação da figura do diácono permanente como servo da mesa da Palavra e, conseqüentemente, anunciador do

Evangelho de Cristo e, a partir dessa premissa, sua diaconia da Palavra como prescrita nos documentos magisteriais pós-conciliares e nos desdobramentos práticos resultantes da análise dos elementos contidos no rito de sua ordenação.

2 O DIÁCONO PERMANENTE: SERVO DA MESA DA PALAVRA E MENSAGEIRO DO EVANGELHO DE CRISTO

Com o Vaticano II, termina o que muitos teólogos como o italiano Enzo Bianchi chamaram de “exílio da Palavra”, uma referência ao progressivo distanciamento entre a bíblia e o povo em geral estabelecido na Igreja Romana desde o Concílio de Trento. Em seu lugar, põem-se em marcha tanto a recuperação de uma presença de qualidade da Palavra de Deus nas ações litúrgicas quanto o crescente incentivo ao conhecimento e ao estudo das sagradas páginas pelos fiéis. Aliás, se quisermos caracterizar o espírito do Concílio Vaticano II, “o mais ecumênico de toda a história do cristianismo”¹⁷⁴, dois conceitos são primordiais: retorno às fontes (redescoberta das riquezas espirituais, teológicas, doutrinárias e litúrgicas dos primeiros tempos da Igreja) e *aggiornamento* (atualização dos conteúdos perenes da fé para os homens e as questões do nosso tempo).

Os padres conciliares, através da Constituição *Sacrosanctum Concilium* sobre a Sagrada Liturgia e da Constituição Dogmática *Dei Verbum* sobre a Divina Revelação, estabeleceram dois princípios preciosos para o trabalho em comento: (1) a presença de Cristo na Sagrada Escritura quando proclamada ao seu povo e (2) a íntima relação existente entre a Palavra de Deus e Eucaristia, explicitada na afirmação de uma unidade insolúvel das *duas mesas*, da Palavra de Deus (ambão) e da Eucaristia (altar), de onde o mesmo pão da vida, que é Jesus, alimenta os fiéis.

Com relação ao primeiro princípio, eis o que diz o Vaticano II:

Para realizar tão grande obra, Cristo está sempre presente em sua Igreja, e especialmente nas ações litúrgicas. [...] Está presente na sua palavra, pois é ele quem fala quando na Igreja se lêem as Sagradas Escrituras.¹⁷⁵

¹⁷⁴ TORRES QUEIRUGA, A. **Fim do cristianismo pré-moderno**. São Paulo: Paulus, 2003. p. 147.

¹⁷⁵ SC, n.7.

Tão significativa foi esta recuperação conceitual que o Papa Paulo VI, a partir dela e com bastante propriedade, fará menção em sua encíclica *Mysterium fidei*¹⁷⁶ a uma presença *real* do Cristo na Palavra, tão real quanto na Eucaristia, embora de formas diferentes¹⁷⁷.

Quanto ao segundo princípio, ainda que a expressão *duas mesas* fosse de uso corrente na Tradição, estando presente inclusive nos decretos do Concílio de Trento¹⁷⁸, caberia à *Dei Verbum*, no capítulo dedicado à Sagrada Escritura na vida da Igreja, colaborar de forma decisiva para devolver à Bíblia a plenitude de sua dignidade, ao asseverar:

A Igreja sempre venerou a Sagrada Escritura da mesma forma como o próprio Corpo do Senhor; sobretudo na Sagrada Liturgia, nunca deixou de receber o Pão da vida tanto da mesa da Palavra de Deus como [da mesa] do corpo de Cristo, para oferecê-lo aos fiéis.¹⁷⁹

Esta constituição dogmática, em poucas linhas e com todas as letras, faz uma declaração surpreendentemente ousada para os padrões católico-romanos de então: proclama que a Palavra de Deus é tão venerável quanto o Corpo Eucarístico de Cristo. De fato, não por acaso muitas propostas foram apresentadas para variantes ao texto nas sessões conciliares:

Censuravam-no por assemelhar muito (*nimis assimilare*) Palavra e Eucaristia. Temia-se que a veneração à Palavra fosse fazer sombra à devoção para com a Eucaristia. Essas emendas foram todas rejeitadas. Com razão.¹⁸⁰

Ao recobrar o preceito da unidade e relevância das *duas mesas*, o Vaticano II não mais permite que se dissocie, no campo litúrgico, “ante-missa” – uma alusão ao conjunto das leituras bíblicas –, e missa propriamente dita, começada antes do Ofertório. Há um só ato de culto em duas partes que formam a mesma e única missa – a liturgia da Palavra e a liturgia Eucarística. Exatamente nesta mesma direção apontou a Constituição *Sacrosanctum Concilium*:

¹⁷⁶ PAULO VI. **Mysterium Fidei**. Encíclica sobre o culto da Sagrada Eucaristia. 2. ed. São Paulo: Paulinas, 2003. n. 34, 36 e 41.

¹⁷⁷ A presença real de Cristo na Eucaristia é chamada *substancial*, isto é, enquanto permanecem as espécies do pão e do vinho, permanecem o Corpo e o Sangue de Cristo. Na celebração da Palavra, a presença é real *enquanto durar a celebração*, cessando quando esta termina e quando a assembléia se dispersa (Cf. DEISS, L. **A Palavra de Deus celebrada**. Petrópolis: Vozes, 1998. p. 38).

¹⁷⁸ GEORG, S. **Diaconia e Culto Cristão**: o resgate da unidade. São Leopoldo: EST publicações, 2006. p. 119. (Série Teses e Dissertações v. 32).

¹⁷⁹ DV, n. 21.

¹⁸⁰ DEISS, 1998, p. 38.

As duas partes de que se compõe de certa forma a Missa, isto é, a liturgia da palavra e a liturgia eucarística, estão tão estreitamente unidas, que formam um só ato de culto. Por isso, o sagrado Concílio exorta com veemência os pastores de almas a instruírem bem os fiéis, na catequese, para participarem da missa inteira, especialmente nos domingos e festas de preceito.¹⁸¹

E não podia ser diferente, já que a Palavra proclamada é o fundamento da Eucaristia, o sacramento da nova aliança. Comenta GEORG a respeito:

O anúncio da encarnação, cruz e ressurreição do Filho de Deus proclama a diaconia de Deus e chama a comunidade ao serviço. Isso identifica, na verdade, as duas mesas do culto cristão, quais sejam, a mesa da Palavra e a mesa da Eucaristia: Deus serve sua comunidade com Sua Palavra e com o Sacramento.¹⁸²

Arremata, no mesmo diapasão, a Instrução Geral do Missal Romano, elaborada a partir do Vaticano II: “De fato, na missa se prepara tanto a mesa da Palavra de Deus como a do Corpo de Cristo, para ensinar e alimentar os fiéis”¹⁸³. Evidentemente os aspectos litúrgicos aludidos, máxime no sacramento da Eucaristia, têm o escopo de demonstrar como a bíblia vai reassumindo seu lugar na práxis eclesial, uma vez que, a partir da liturgia, é possível medir perfeitamente as opções eclesiológicas e teológicas em voga. Outras afirmações da IGMR como “a parte principal da liturgia da Palavra é constituída pelas leituras da Sagrada Escritura”¹⁸⁴ e “a proclamação do Evangelho constitui o ponto alto da liturgia da Palavra”¹⁸⁵ ou então “para que a mesa da Palavra de Deus seja preparada com a maior abundância para os fiéis, abram-se largamente os tesouros da Bíblia”¹⁸⁶, indicam como o lugar da Escritura na prática da Igreja deve ir se ampliando para além da liturgia e como a Escritura vai encontrando seu espaço entre os diversos setores do cotidiano dos fiéis, para muito além do culto cristão.

Tal compreensão a respeito da importância da Palavra de Deus e o seu paralelismo com o corpo de Cristo, retomada pelo Concílio Vaticano II e pelos documentos que se seguiram a ele, não é propriamente uma inovação, visto que, como já ventilado, é bem estribada na Tradição eclesial, como demonstram textos exemplares a serem acostados na sequência.

¹⁸¹ SC, 2002, n. 56.

¹⁸² GEORG, 2006, p. 118ss.

¹⁸³ INSTRUÇÃO GERAL DO MISSAL ROMANO. Brasília/DF: Edições CNBB, 2008. n. 28. Citado doravante pela sigla IGMR.

¹⁸⁴ IGMR, n. 55.

¹⁸⁵ IGMR, n. 60.

¹⁸⁶ SC, n. 51.

2.1 O “pão da Palavra de Deus” na Tradição da Igreja

Orígenes, no século III, já dizia: “*Como Cristo veio escondido no corpo [...] assim também toda Escritura é sua incorporação*”¹⁸⁷. E é também de sua lavra o instigante arrazoado:

Quando Ihes é dado o corpo de Cristo vocês guardam com todo o cuidado e veneração, para que nada caia no chão e nada se perca do dom sagrado. Porque vocês se sentem culpados, se algo cair por negligência. Se tomam tanto cuidado para guardar seu corpo – e têm razão – como podem então pensar que seja uma culpa menor desprezar a Palavra de Deus?¹⁸⁸

Santo Ambrósio de Milão, no século IV, ao comentar a multiplicação dos pães, faz questão de relacionar a imagem do pão servido por Jesus à Palavra de Deus:

Este pão que Jesus parte é, segundo o mistério, a Palavra de Deus e o discurso sobre Cristo. Quando este pão é distribuído, ele se multiplica... Jesus deu suas palavras como pão.¹⁸⁹

Agostinho, logo em seguida, afirma que “*a Palavra de Cristo não é menos que o Corpo de Cristo*”¹⁹⁰, e que “*bebe-se o Cristo no cálice das Escrituras como no cálice Eucarístico*”¹⁹¹. Cesário, bispo de Arles do século VI, assegura que “*o verdadeiro Cristo está na sua Palavra e na carne*”¹⁹². Mais tarde, no século XV, o autor do clássico manuscrito *Imitação de Cristo*, também se vale da mesma inspiração:

Foi por isso que me destes, a mim, enfermo, o vosso sagrado corpo para me servir de sustento corporal e espiritual, e deixastes a vossa Palavra como luz, para iluminar os meus passos. Sem estas duas coisas não poderia viver bem, por ser a Palavra de Deus a luz da alma e o vosso sacramento o pão da vida. Podem ser consideradas duas mesas, dispostas de um e de outro lado no tesouro da santa Igreja. Uma é a mesa do altar sagrado sobre a qual repousa o pão santo, isto é, o precioso corpo de Cristo. A outra, a mesa da lei divina, encerra a santa doutrina, que ensina a verdadeira fé e conduz com segurança até o interior do santuário, onde está o Santo dos Santos.¹⁹³

Como afirmações que vêm sendo feitas desde o alvorecer da Igreja conservam ainda seu frescor! Um frescor, aliás, perene, pois deita raízes profundas na própria Sagrada Escritura. Na literatura profética do Antigo Testamento, Amós, no

¹⁸⁷ ORÍGENES in Mt 27, CCS 38,45 apud CNBB. **Orientações para a celebração da Palavra de Deus**. 12. ed. São Paulo: Paulinas, 2001. p.17 (documento 52).

¹⁸⁸ ORÍGENES. Exodum homiliae in Ex 13,3, CCS 29, 274 apud CNBB, 2001, p.18.

¹⁸⁹ AMBRÓSIO. Tratado sobre o Evangelho de São Lucas, VI, 8 apud DEISS, 1998, p. 38.

¹⁹⁰ CESÁRIO de Arles, in Sermo 78,2 apud CNBB, 2001, p. 18.

¹⁹¹ AGOSTINHO in Enarrationes in Psalmos 1,33 apud CNBB, 2001, p. 18.

¹⁹² AGOSTINHO in Johannis evangelium tractatus 26, 12 apud CNBB, 2001, p. 18.

¹⁹³ KEMPIS, T. **Imitação de Cristo**. 24. ed. São Paulo: Paulus, 2000. p. 472.

século VIII a.C., alertava sobre uma fome da Palavra de Deus que iria assolar o povo tal qual uma fome de pão (Am 8,11). O autor deuteronomista, por sua vez, no episódio do maná no deserto, descobre no sinal do pão a busca da Palavra que vivifica (Dt 8,3). E este vínculo entre Palavra e pão, arraigado no Antigo Testamento, continuou bem vivo nos tempos de Fílon de Alexandria, já na metade do século I da Era Cristã. Em um comentário ao mesmo episódio do maná, ele escreve:

Moisés diz (aos israelitas): É o pão que o Senhor nos deu para comer. É a palavra prescrita pelo Senhor. Vês que ela é alimento da alma: o Logos de Deus... Este pão que ele nos deu para comer é esta palavra.¹⁹⁴

Por isso, não é de se estranhar a recorrente presença da temática nos Evangelhos. Eis o que DEISS comenta sobre o episódio de Mc 6, 35-44:

Marcos nota que antes de multiplicar os pães (Mc 6,35-44) Jesus multiplica a Palavra: “Ele se pôs a instruí-los prolongadamente” (6,34). A saciedade da Palavra precede pois a saciedade do pão. Esperava-se para os tempos messiânicos a repetição do milagre do maná: como Moisés, Jesus conduziu seu povo ao deserto (6,35); como Moisés, ele distribuiu a assembléia em grupos de cinqüenta e cem (6,40; cf. Ex 18,25); como Moisés, enfim, alimentou os seus com um pão miraculoso. Aqui está o banquete do Messias aos seus. O pão multiplicado e o dom da lei messiânica substituem agora o maná do Êxodo e o dom da lei no Sinai.¹⁹⁵

Referências assim são abundantes na Tradição, que além do mais, sempre teve predileção por falar de *duas mesas* intimamente unidas, das quais comungamos do mesmo pão da vida, Jesus Cristo: a mesa da Palavra de Deus e a mesa da Eucaristia. Entretanto, percalços históricos em torno de discussões sobre a Eucaristia e sua celebração, desde as polêmicas de Berengário (século XI), de Wycliffe (século XIV) e da Reforma Protestante (século XVI), fizeram com que a teologia católica fosse insistindo cada vez mais na presença real de Cristo na Eucaristia, mostrando-se, por outro lado, cada vez mais reticente na celebração de sua presença na Palavra, até chegar ao que não poucos rotularam de “totalitarismo eucarístico”¹⁹⁶, terminando por solapar a Tradição primitiva de equilíbrio das *duas mesas*. Do lado oposto, a teologia protestante, ao insistir na presença de Cristo na Palavra e radicalizar o princípio da *sola Scriptura*, parecia, na prática reformada, esquecer-se do preceito do Senhor: “Fazei isto em minha memória” (I Cor 11,24-25), degenerando, por sua vez e por analogia, para o “totalitarismo da palavra”.

¹⁹⁴ FÍLON de Alexandria. Legum Allegoriae, III, 169, apud DEISS,1998, p. 40.

¹⁹⁵ DEISS,1998, p. 40.

¹⁹⁶ Por exemplo, DEISS,1998, p. 41.

Pois bem, somente no século XX, com o Concílio Vaticano II, a ICAR devolveria à Escritura o seu devido lugar, preconizando seu uso como instrumento indispensável para crer, pregar e fazer teologia, o que favoreceu inclusive, o diálogo ecumênico. Essa revalorização da mesa da Palavra e, conseqüentemente, da Escritura na vida da Igreja, não poderia, de modo algum, ficar alheia ao ministério do diácono permanente, que é mensageiro do Evangelho de Cristo e servidor das mesas, de *ambas* as mesas. O povo de Deus, através do Pão da vida servido pelo diácono na mesa da Palavra, é alimentado e sustentado com a Palavra de Deus.

Retomando essas várias inspirações, o Concílio, sem dúvida, inaugura uma nova era para o catolicismo romano. Porém, dar passos seguros depois das orientações gerais de “*aggiornamento*” não foi tarefa das mais simples. Seria atribuição dos Papas, a começar por Paulo VI, explicar e aplicar o Vaticano II ao mundo católico e, mais importante, harmonizar as tensões.

Ao presente trabalho, então, remanesce o propósito de apresentar um recorte do magistério dos pontífices, pontuando as indicações dos Papas que se seguiram ao Concílio, assim como os documentos das Congregações vaticanas, do Conselho Episcopal Latino-Americano (CELAM) e da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), que tiveram o fito de estribar um ressurgimento eficaz do diaconato permanente e aludiram ao ministério do diácono como servidor da mesa da Palavra e ao seu ofício de anunciar o Evangelho de Cristo. Eis a tarefa seguinte.

2.2 O ministério diaconal da Palavra no Magistério do Papa Paulo VI

Em 1965, ao findar o Concílio Vaticano II, o Papa Paulo VI nomeou uma comissão que se debruçou sobre o diaconato em sua forma permanente. Depois de apreciar a conclusão do diligente estudo dos especialistas, em 18 de junho de 1967 o Romano Pontífice decretou normas práticas bem determinadas para a restauração do ministério diaconal, através do *motu proprio Sacrum diaconatus ordinem*¹⁹⁷. Os pontos mais relevantes do documento para o escopo deste trabalho são:

¹⁹⁷ PAULO VI. **Sacrum Diaconatus Ordinem**: Carta apostólica *motu proprio* com normas para o restabelecimento do diaconato permanente na Igreja Latina. Petrópolis: Vozes, 1967. Disponível em <http://www.vatican.va/holy_father/paul_vi/motu_proprio/documents/hf_p-vi_motu-proprio_19670618_sacrum-diaconatus_it.html> Acesso em 15 jul. 2009. Os pontos citados na sequência encontram-se nos parágrafos 1, 8, 9, 10, 11, 12, 22 e 29.

- É tarefa das Assembléias dos Bispos ou Conferências Episcopais instituir o diaconato como um grau próprio e permanente da hierarquia;
- O tempo de discernimento diaconal deve se estender por pelo menos três anos, durante o qual devem ser acrescentados exercícios práticos concernentes ao ensino dos fundamentos da religião cristã, a divulgação e a regência do canto sacro, a leitura dos livros divinos da Escritura nas assembléias dos fiéis, a pregação e exortação do povo, a administração dos sacramentos que couberem aos diáconos, a visita aos doentes e, no geral, o exercício dos ministérios que podem ser por eles realizados;
- Ao diaconato permanente podem ser admitidos homens de idade mais madura (no mínimo 35 anos), tanto os solteiros quanto os casados. Para estes últimos é necessário o consentimento da esposa;
- Ninguém pode ser chamado ao diaconato sem antes contar com a estima do clero e dos fiéis pelo diuturno testemunho de uma vida verdadeiramente cristã;
- Compete ao diácono: auxiliar o bispo e o presbítero durante as ações litúrgicas naquilo que lhe prevê os rituais; administrar o batismo; conservar e distribuir a Eucaristia, levá-la como viático aos moribundos, conceder ao povo a bênção eucarística; assistir a matrimônios e abençoá-los; administrar os sacramentais, presidir aos ritos fúnebres e de sepultura; ler para os fiéis os livros da Escritura e instruir e animar o povo; presidir os cultos e orações na ausência do sacerdote; dirigir as celebrações da Palavra de Deus; exercer em nome da hierarquia os deveres da caridade e da administração; conduzir legitimamente, em nome do presbítero e do bispo, comunidades cristãs dispersas; promover e sustentar as atividades apostólicas dos leigos;
- Os diáconos não devem interromper os estudos, especialmente os sagrados; devem ler assiduamente a Sagrada Escritura; dedicar-se ao aprendizado das disciplinas eclesíásticas de modo a expor aos outros corretamente a doutrina católica e ser capaz de instruir e encorajar os fiéis.

Depois do *Motu Proprio*, o Papa Paulo VI ordenou a revisão do Pontifical Romano, aprovando novos ritos para a ordenação dos diáconos, presbíteros e bispos através da Constituição Apostólica *Pontificalis Romani*, de 18 de junho de

1968¹⁹⁸. Em 15 de Agosto de 1972, publicou sob forma de *Motu Proprio* as Cartas Apostólicas *Ministeria Quaedam* e *Ad Pascendum*, ambas sobre o diaconato.

Com o documento *Ministeria Quaedam*, o Papa Paulo VI aboliu a primeira tonsura¹⁹⁹, o subdiaconato e as ordens menores²⁰⁰. Duas destas últimas, entretanto, foram convertidas pelo Pontífice em *ministérios* a serem conferidos a leigos (homens), normalmente candidatos ao sacerdócio ministerial: *leitorato* e *acolitato*²⁰¹. No que respeita à carta apostólica *Ad Pascendum*, é possível observar um interessante itinerário percorrido pelo pontífice que começa citando as Escrituras²⁰², recorre a alguns exemplos da Patrística que tratam do ministério diaconal ou mencionam suas funções²⁰³ e comenta o desaparecimento deste ministério na Igreja Latina e seu tardio restabelecimento pelo Concílio Vaticano II. Depois, rememora os motivos que o levaram a escrever em 1967 a Carta Apostólica *Sacrum Diaconatus Ordinem* e em 1968 a Constituição Apostólica *Pontificalis Romani*, para então entrar no específico do documento: emanar normas precisas para o diaconato.

Dada a importância dessa Carta Apostólica, são transcritos a seguir os pontos mais importantes para a reflexão em comento:

- O rito de *prima tonsura*, pelo qual um leigo se tornava clérigo, foi substituído pelo rito público de *admissão* às *ordens*, o qual agrega regularmente os aspirantes entre os candidatos ao diaconato;

¹⁹⁸ Disponível em italiano em <http://www.vatican.va/holy_father/paul_vi/apost_constitutions/documents/hf_p-vi_apc_19680618_pontificalis-romani_it.html> Acesso em 16 jul. 2009.

¹⁹⁹ Corte circular dos cabelos.

²⁰⁰ Antes desta Carta Apostólica, eram sete as ordens presentes na Igreja latina: três maiores (sacerdócio, diaconato e subdiaconato) e quatro menores (ostiário, leitor, exorcista e acólito). Com a restauração do diaconato permanente, a Igreja retoma as ordens como na Igreja antiga: diaconato, presbiterado e episcopado. Das demais, Paulo VI manteve apenas o leitorado e o acolitado, mesmo assim não como “ordens menores”, mas como ministérios instituídos. O aspirante ao diaconato permanente deve receber ambos – leitorato e acolitato – antes de sua ordenação.

²⁰¹ O ministério de leitor é mencionado pela primeira vez em Tertuliano como ofício estável de um auxiliar dos bispos, presbíteros e diáconos. São Cipriano (século III) nos informa sobre a eleição, a função e o estado de leitor na Igreja de Cartago, onde existiam dois graus de leitores: a) os que auxiliavam os presbíteros na preparação dos catecúmenos e b) os leitores propriamente ditos, instituídos pelo bispo, a quem a leitura dos textos bíblicos era confiada, muitos dos quais eram posteriormente ordenados sacerdotes. Também no século III surgiram em Roma os Acólitos, Subdiáconos e Ostiários. Os acólitos serviam o sacerdote no altar, auxiliavam no serviço caritativo e serviam como mensageiros, os Ostiários eram encarregados de abrir e fechar a Igreja, acolher e dispor a comunidade durante a celebração mantendo a disciplina e orientando as pessoas e os Subdiáconos eram instituídos para auxiliar os diáconos. Cf. ARAÚJO, G.L. Os ministérios na Bíblia. **Revista de Cultura Teológica**, São Paulo, ano 16, n. 64, p. 42-44, 2008.

²⁰² Cf. Fl 1,1 e I Tm 3, 8-13.

²⁰³ A partir dos escritos de Santo Inácio de Antioquia, São Policarpo de Esmirna, Justino, Tertuliano, São Cipriano, da Traditio Apostólica de Hipólito de Roma e da Didascalia Apostolorum.

- É prescrita a instituição dos ministérios de Leitor²⁰⁴ e de Acólito²⁰⁵ aos candidatos ao diaconato, para que, durante um período conveniente de tempo, tanto pelo estudo como pelo exercício gradual dos ministérios da Palavra e do Altar, possam se familiarizar e meditar sobre o duplo aspecto da função sacerdotal, lembrando que a Igreja “não deixa nunca de tomar o pão da vida, da mesa tanto da Palavra de Deus quanto do Corpo de Cristo, e de distribuí-lo aos fiéis”²⁰⁶.
- Os diáconos casados, quando tiverem perdido a esposa, ficam inábeis para contrair novo matrimônio;
- Os diáconos permanentes devem recitar todos os dias ao menos uma parte da Liturgia das Horas (no Brasil, as *laudes* ou as *vésperas*).

2.3 O ministério diaconal da Palavra no Magistério do Papa João Paulo II

Nos discursos e audiências do Papa João Paulo II, de saudosa memória, encontram-se muitas referências sobre o Ministério da Palavra que cabe aos diáconos, das quais, na sequência, são consignadas as mais emblemáticas.

Dirigindo-se aos membros do Congresso dos diáconos permanentes na Itália em 16 de março de 1985, asseverou:

- Os diáconos servem ao povo de Deus no ministério da Liturgia, da Palavra (pregação) e da Caridade; no caso do ministério da Palavra, são funções diaconais ler a sagrada escritura aos fiéis, instruir e exortar o povo;
- O diácono personifica Cristo servo do Pai, participando da tríplice função do sacramento da ordem: é mestre quando proclama e explica a Palavra de Deus; é santificador quando administra o sacramento do Batismo, da Eucaristia e os sacramentais; é guia quando anima comunidades ou setores da vida eclesial;

²⁰⁴ Atualmente, tem o ofício de proclamar a Palavra de Deus na assembléia litúrgica, exceto o Evangelho, dirigir o canto e instruir os fiéis. Pode proferir algumas bênçãos e presidir celebrações da Palavra.

²⁰⁵ Instituído na atualidade para ajudar no serviço do altar, auxiliando o diácono, o presbítero e o bispo.

²⁰⁶ DV, n. 21.

- É necessário ao diácono um estudo diuturno da Palavra de Deus, da teologia, do ensino do Magistério, do cultivo da espiritualidade cristã²⁰⁷, segundo as indicações e os programas da autoridade eclesial competente.

Aos diáconos permanentes dos Estados Unidos, em Detroit, dia 19 de setembro de 1987, orientou:

- Se o serviço é missão de todos os batizados, no caso dos diáconos, o específico de seu ministério é realizar mais eficazmente o serviço da Palavra, do Altar e da Caridade através da graça sacramental conferida pela imposição das mãos;
- As três áreas do ministério diaconal, vale dizer, ministério da Palavra, do Altar e da Caridade, de acordo com as circunstâncias, podem assumir particular importância no trabalho individual do diácono.
- Os diáconos como ministros da Palavra são chamados a escutar, guardar e praticar a Palavra de Deus, para serem capazes de proclamá-la dignamente, haja vista que pregar ao povo de Deus é uma honra que implica uma preparação séria e um compromisso de santidade de vida.

E em 6 de outubro de 1993, durante uma audiência geral, são descritas pelo Papa algumas funções diaconais nos primórdios da Igreja, que certamente continuam a iluminar a prática deste ministério na atualidade:

- Nos primeiros séculos da Igreja, o diácono desenvolvia várias funções litúrgicas. Durante a celebração da Eucaristia lia e cantava a epístola e o Evangelho, entregava ao sacerdote a oferta dos fiéis, distribuía a comunhão e a levava aos ausentes, cuidava da ordem das cerimônias e ao final despedia a assembléia.

²⁰⁷ A espiritualidade diaconal se caracteriza tanto pelo espírito de serviço, a Deus e aos irmãos, configurando-se com o Cristo servo (cf. Mc 10,45; Mt 20,28), quanto pela proximidade com a Palavra de Deus. Cf. CONGREGAÇÃO PARA O CLERO: Diretório do ministério e da vida dos diáconos permanentes. São Paulo: Paulinas, 1998. p. 144-145.

- Além disso, preparava e instruía os catecúmenos para o batismo e ajudava o sacerdote no dia do batizado. Às vezes, o diácono mesmo batizava e realizava a função de pregador.
- Participava da administração dos bens eclesiais e se ocupava dos serviços dos pobres, das viúvas, dos órfãos e da ajuda aos presos.

2.3.1 No Código de Direito Canônico

O Código de Direito Canônico ora em vigência, promulgado por João Paulo II em 25 de janeiro de 1983, regula vários aspectos do ministério dos diáconos permanentes: faculdades de dispensar, incardinação, perda de seu estado clerical, possibilidade de ser o encarregado de uma Paróquia, ministro ordinário do Batismo, ministro ordinário da comunhão, ministro da exposição e bênção eucarística, assistente ao matrimônio, bênçãos permitidas ao diácono, formação exigida, liturgia das horas, remuneração e outras obrigações²⁰⁸.

Nota-se que o CIC acentua as funções litúrgico-sacramentais do diácono (*munus sanctificandi*) em relação ao precedente Código de 1917, onde sua única competência ordinária era expor e repor o Santíssimo Sacramento²⁰⁹. Por outro lado, o Código atual é bastante modesto ao se referir ao seu ofício de governo (*munus regendi*)²¹⁰, não mencionando sequer funções diaconais ligadas à caridade.

Dois outros avanços do Direito Canônico, porém, são bem mais positivos e significativos para a pesquisa em tela. O primeiro deles, já esboçado no capítulo inicial, é o fato de posicionar o diaconato ao lado do presbiterado e episcopado como grau de um único sacramento e situar o diácono entre os *sacri ministri* como *clericus*²¹¹, habilitando-o, em virtude de sua ordenação, a apascentar o povo de Deus e executar *pro suo quisque gradu* as funções de ensinar, de santificar e de reger *in persona Christi Capitis*²¹². O segundo diz respeito ao fato de que o Código

²⁰⁸ CIC, cânones 266, 290, 517 § 2, 861 § 1, 910 § 1, 943, 1108, 1169 § 3, 236, 276, 281 § 3, 288.

²⁰⁹ CIC, 1917, cân.1274, 2.

²¹⁰ CIC, cân. 517 § 2.

²¹¹ CIC, cânones 1009 e 266.

²¹² “Por divina instituição, graças ao sacramento da ordem, alguns fiéis [...] são consagrados e delegados a fim de que, personificando o Cristo Cabeça, cada qual em seu respectivo grau, apascentem o povo de Deus, desempenhando o múnus de ensinar, santificar e governar”. Cf. CIC cânon 1008, cuja nota de rodapé, da lavra do insigne canonista Jesus Hortal, registra ser a primeira vez que um documento da Igreja afirma que o sacramento da ordem imprime caráter não só ao episcopado e ao presbiterado, mas a todos os seus graus, portanto ao diaconato inclusive, o que já

o autoriza, mesmo sendo clérigo, a continuar vivendo como leigo, haja vista que o diácono pode ser casado, ter uma profissão e viver dela, não está obrigado aos sinais clericais exteriores, pode assumir cargos públicos, administrar bens, dedicar-se aos negócios e ao comércio, bem como a tomar parte ativamente nos partidos políticos e sindicatos²¹³, o que faz romper o rígido e excessivo esquema de separação de “classes” entre clérigos e leigos há muito vigente na ICAR.

No que respeita ao ministério da Palavra (*munus docendi*), são descritos pelo CIC, ainda que brevemente, alguns aspectos bem precisos:

- Os diáconos têm a faculdade de pregar em qualquer lugar, a competência de servir o povo de Deus no ministério da Palavra, em comunhão com o bispo e o presbitério e, na liturgia, podem fazer a homilia, expondo os mistérios da fé e as normas da vida cristã ao longo do ano litúrgico, a partir do texto sagrado²¹⁴.

2.3.2 No Catecismo da Igreja Católica

Depois de um primeiro texto em francês publicado em 1992, a redação definitiva do atual Catecismo da Igreja Católica foi aprovada e promulgada em 15 de Agosto de 1997, por meio da Carta Apostólica *Laetamur Magnopere* do Papa Wojtyła. O CEC dedica vários parágrafos ao ministério e às funções do diácono, que é mencionado como auxiliar do bispo e do presbítero, deve ser respeitado como a lei de Deus, é ministro ordinário do batismo, é ordenado pela imposição das mãos do bispo para o serviço cabendo a ele, entre outros ministérios, distribuir a comunhão, assistir o matrimônio e abençoá-lo, proclamar o Evangelho e pregar, presidir os funerais e consagrar-se nos diversos serviços da caridade²¹⁵.

No que pertine ao rito de sua ordenação, o Catecismo registra que dele faz parte a “entrega do livro dos Evangelhos ao diácono, que acaba de receber a missão de anunciar o Evangelho de Cristo”²¹⁶. Retoma o ensino conciliar de que a graça do sacramento da ordem “lhe concede a força necessária para servir ao povo de Deus

havíamos antecipado no capítulo I deste trabalho ao abordarmos a questão da sacramentalidade do ministério diaconal.

²¹³ CIC, cânones 281 § 3 e 288.

²¹⁴ CIC, cânones 764, 757 e 767.

²¹⁵ CEC, n. 886, 1570, 896, 1256, 1554, 1569 e 1571.

²¹⁶ CEC, n. 1572-74.

na diaconia da liturgia, da palavra e da caridade, em comunhão com o bispo e seu presbitério”²¹⁷ e acrescenta:

Os diáconos são ministros ordenados para as tarefas de serviço da Igreja; não recebem o sacerdócio ministerial, mas a ordenação lhes confere funções importantes no ministério da Palavra, do culto divino, do governo pastoral e do serviço da caridade, tarefas que devem cumprir sob a autoridade pastoral de seu Bispo (grifo nosso).²¹⁸

2.4 O ministério diaconal da Palavra nos documentos das Congregações Vaticanas e da CNBB

Em 1998, dois importantes documentos relacionados ao ministério diaconal são promulgados no Vaticano, um pela Congregação para a Educação Católica e outro pela Congregação para o Clero: as *Normas fundamentais para a formação dos diáconos permanentes* e o *Diretório do ministério e da vida do Diácono Permanente*, respectivamente²¹⁹.

O objetivo das *normas fundamentais* foi apresentar orientações no que respeita à formação dos diáconos permanentes, fornecendo subsídios para as Conferências Episcopais em todo o mundo, de modo a possibilitar o fiel cumprimento do cânon 236 do CIC²²⁰. Por sua vez, o *Diretório*, revestido de caráter jurídico vinculativo, apresenta diversas prescrições a serem observadas na atividade ministerial do diácono e, além disso, traz um enfoque muito significativo para o trabalho em tela: ao retomar a tripla diaconia descrita no número 29 da *Lumen Gentium*, o faz “modificando a sua sequência (palavra, liturgia e caridade). Deste modo retém a diaconia da Palavra como a função principal do diácono”²²¹.

A seguir, apresentam-se extratos dos documentos citados que fazem menção direta ao ministério da Palavra do diácono permanente. Nas *Normas fundamentais para a formação dos diáconos permanentes* encontramos que:

Relativamente ao *munus docendi*, o diácono é chamado a proclamar a Escritura e a instruir e exortar o povo. Isso é expresso mediante a entrega do livro dos Evangelhos, previsto pelo rito da ordenação. [...] A espiritualidade do serviço é uma espiritualidade de toda a Igreja. [...] De modo específico, ela é a espiritualidade do diácono. [...] Outro elemento que

²¹⁷ CEC, n. 1588.

²¹⁸ CEC, n. 1596.

²¹⁹ Ambos (NORMAS e DIRETÓRIO) foram publicados pelas Paulinas em 1998 em um único volume, o Documento 157, em forma de declaração conjunta.

²²⁰ O cânon 236 reserva às Conferências dos Bispos o estabelecimento de normas claras sobre a formação dos diáconos permanentes, através de disposições complementares.

²²¹ COMISSÃO TEOLÓGICA INTERNACIONAL, 2003, p. 609.

caracteriza a espiritualidade diaconal é a Palavra de Deus, de que o diácono é chamado a ser um anunciador autorizado.²²²

De modo complementar, o *Diretório do ministério e da vida do Diácono Permanente*, na seção reservada à diaconia da Palavra, ensina:

O bispo, durante a ordenação, entrega ao diácono o livro dos Evangelhos com estas palavras: “*Recebe o evangelho de Cristo do qual te tornaste anunciador*”. Como os sacerdotes, os diáconos se dedicam a todos os homens, quer com a boa conduta, quer com a pregação aberta do mistério de Cristo, quer na transmissão do ensino cristão ou no estudo dos problemas de seu tempo. Função principal do diácono é, portanto, colaborar com o bispo e os presbíteros no exercício do ministério não da própria sabedoria, mas da Palavra de Deus, convidando todos à conversão e à santidade. Para realizar esta missão, os diáconos devem preparar-se, antes de mais, com o estudo cuidadoso da Escritura, da Tradição, da liturgia e da vida da Igreja. Além disso, na interpretação e aplicação do depósito sagrado, devem deixar-se guiar docilmente pelo Magistério daqueles que são testemunhas da verdade divina e católica, o Romano Pontífice e os bispos em comunhão com ele, de maneira a propor integralmente e fielmente o mistério de Cristo. É necessário, enfim, que aprendam a comunicar a fé ao homem moderno de maneira eficaz e integral, nas variadas situações culturais e nas diversas etapas da vida. É próprio do diácono proclamar o Evangelho e pregar a Palavra de Deus. Os diáconos têm a faculdade de pregar em toda parte, sujeitos às condições previstas pelo direito. [...] Quando presidirem a uma celebração litúrgica ou quando, segundo as normas vigentes, dela forem encarregados, os diáconos dão importância à homilia. [...] Prestem cuidadosa atenção à catequese dos fiéis nas diversas etapas da existência cristã, de forma a ajudá-los a conhecer a fé em Cristo, reforçá-la com a recepção dos sacramentos e exprimi-la na sua vida pessoal, familiar, profissional e social. A nova evangelização destina-se a esta sociedade. Os diáconos [...] transmitam a Palavra no seu âmbito profissional, quer mediante a palavra explícita, quer só com a presença ativa nos lugares onde se forma a opinião pública ou onde se aplicam as normas éticas; tenham também em consideração as grandes possibilidades que oferecem ao ministério da Palavra o ensino da religião e da moral nas escolas, o ensino nas universidades católicas e também nas civis, e o uso adequado dos modernos meios de comunicação. Estes novos areópagos exigem certamente, para além da sã doutrina indispensável, uma cuidadosa preparação específica e constituem meios muito eficazes para levar o Evangelho aos homens do nosso tempo e à própria sociedade (grifo nosso).²²³

Ao receber a publicação de ambos os documentos (*Normas fundamentais para a formação dos diáconos permanentes* e do *Diretório do ministério e da vida do Diácono Permanente*), a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB constituiu uma comissão para providenciar a aplicação das orientações na Igreja brasileira. Depois de anos de estudo e a devida aprovação da Santa Sé, a citada

²²² CONGREGAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO CATÓLICA: Normas fundamentais para a formação dos diáconos permanentes. São Paulo: Paulinas, 1998. p. 31-33.76 (Documento 157). Citadas doravante como NORMAS.

²²³ CONGREGAÇÃO PARA O CLERO: Diretório do ministério e da vida dos diáconos permanentes. São Paulo: Paulinas, 1998. p. 108 – 113 (Documento 157). Citado doravante como DIRETÓRIO.

comissão publicou em 2004 um documento intitulado *Formação, vida e ministério do Diácono Permanente da Igreja no Brasil*, o Documento 74. Dividido em três partes, trata do diaconato permanente na vida e na missão da Igreja (I), vida e articulação dos diáconos (II) e etapas do processo formativo (III). Na primeira parte, ao se ocupar da tríplice missão do diácono permanente, o texto dedica três parágrafos especificamente à diaconia da Palavra, nos quais consta o seguinte:

O diácono, antes de ser servidor da Palavra, será seu discípulo e ouvinte. Com frequência fará a leitura meditada e orante da Sagrada Escritura, que é a escuta humilde e cheia de amor daquele que fala. A familiaridade com a Palavra de Deus facilitará o itinerário de conversão [...] de modo que a fé como resposta à Palavra de Deus se torne o novo critério de juízo e avaliação das pessoas e dos acontecimentos. A missão evangelizadora do diácono não se restringe à homilia ou ao anúncio da Palavra no contexto litúrgico. Como anunciador da Palavra, ele dá, antes de tudo, o testemunho de um ouvinte assíduo e convicto do Evangelho. Transmite à comunidade a Palavra redentora, da qual ele próprio já experimentou o poder de transformação. Identifica-se com a Palavra anunciada; é em sentido pleno, servidor da Palavra. Anuncia a Palavra de Deus com autoridade que nasce, especialmente, da convivência com o Evangelho (grifo nosso).²²⁴

Portanto, ao tratar da missão evangelizadora do diácono na Igreja, a CNBB faz questão de destacar que esta não pode se restringir à liturgia, mas deve se estender ao anúncio da Palavra à comunidade, a partir de uma autoridade nascida justamente do testemunho e da intimidade do diácono com o Evangelho de Cristo.

Por derradeiro, esta dissertação não poderia encerrar esta seção sem consignar as preciosas orientações contidas em recente mensagem do Prefeito da Congregação para o Clero aos diáconos permanentes do mundo inteiro, o cardeal brasileiro Dom Cláudio Hummes, já no pontificado do Papa Bento XVI, publicada em 10 de agosto de 2007²²⁵.

Após confessar seu apreço pessoal pelos diáconos permanentes, Dom Cláudio menciona o Concílio Vaticano II, a Carta Apostólica *Ad Pascendum* do Papa Paulo VI e faz uma breve alusão a Santo Inácio de Antioquia. No que concerne ao ministério da Palavra, ensina de modo magistral e irretocável:

Os diáconos permanentes foram ordenados para o Serviço da Palavra de Deus. Isso significa que tudo o que se refere à pregação do Evangelho, à catequese, à difusão da Bíblia e sua explicação ao povo, lhes foi conferido ordinariamente, mas obviamente sempre sob a autoridade do Bispo. Hoje, a Igreja chama todos os seus membros, principalmente os ministros ordenados, a serem missionários, ou seja, a levantarem-se e irem de maneira organizada ao encontro, antes de mais nada, dos nossos batizados que se afastaram da prática da própria fé católica, mas também de todos

²²⁴ CNBB, 2004, p. 34-35.

²²⁵ Disponível em <<http://www.zenit.org/article-15844?l=portuguese>>. Acesso em 17 jul. 2009.

aqueles que pouco ou nada sabem de Jesus Cristo e de sua mensagem, para repropor-lhes o primeiro anúncio de Cristo, o querigma e, assim, reconduzi-los a um encontro vivo e concreto com o Senhor. Num encontro assim renova-se a fé e revigora-se a adesão pessoal a Jesus Cristo, condição de uma fé viva e de um testemunho fiel no mundo. Não podemos mais fechar-nos e aguardar os batizados nas nossas Igrejas. Temos que ir buscá-los onde vivem e trabalham, com uma ação missionária permanente, com especial atenção aos pobres das periferias urbanas. Este ministério da Palavra requer de vocês, caros Diáconos, uma familiaridade constante com a Sagrada Escritura, principalmente com os Evangelhos. Ouvir, meditar, estudar e praticar a Palavra de Deus deve ser um permanente esforço para vocês. Assim vocês se tornarão cada vez mais discípulos do Senhor e se sentirão chamados e iluminados pelo Espírito para a missão (grifo nosso).

As palavras do cardeal, que repercutem o melhor testemunho da Tradição no sentido de que tudo o que se refere à pregação do Evangelho, catequese, difusão e explicação da Bíblia ao povo é conferido ao diácono *ordinariamente*, dão um fechamento mais do que apropriado a este tópico. Falta proceder a uma última investigação, desta feita dedicada às diretrizes aplicadas na América Latina por meio dos documentos exarados pelo Conselho Episcopal Latino Americano após o Concílio Vaticano II, através das Conferências Gerais do Episcopado Latino-americano e do Caribe, desde Medellín (1968) até Aparecida (2008). Eis aí a próxima tarefa da pesquisa.

2.5 O ministério diaconal da Palavra nos documentos finais do CELAM

O Conselho Episcopal Latino Americano – CELAM é fruto do desejo de unidade dos bispos de nosso continente há séculos. É mister registrar alguns passos fundamentais que possibilitaram a realização desse antigo projeto: a fundação, em 1858, do Colégio Pio Latino Americano em Roma, a realização do Concílio plenário da América Latina convocado pelo Papa Leão XIII em 1899 e o firme propósito de um grupo de bispos, na década de 1950, de estabelecer contatos em torno de temas pastorais de interesse comum para a América Latina. O Papa Pio XII acolheu a idéia e realizou a convocatória do que seria a primeira Conferência Geral do Episcopado Latino Americano, evento que teria lugar no Brasil, precisamente na cidade do Rio de Janeiro.

Desde então, as Conferências Gerais do CELAM são conhecidas pelos lugares de sua realização. A primeira, portanto, foi a Conferência do *Rio de Janeiro*, de 25 de julho a 04 de agosto de 1955. Os principais problemas afrontados naquela

oportunidade foram a escassez de sacerdotes e a ignorância religiosa do povo. De lá para cá, outras quatro conferências gerais do CELAM foram realizadas: em *Medellín*, na Colômbia, de 26 de agosto a 4 de setembro de 1968, em *Puebla de los Angeles*, no México, de 27 de janeiro a 13 de fevereiro de 1979, em Santo Domingo (República Dominicana), de 12 a 28 de outubro de 1992 e em Aparecida, de 13 a 31 de maio de 2007.

Para o propósito deste trabalho, será investigado o lugar dado ao serviço da Palavra do Diácono nos documentos do CELAM de Medellín em diante, visto que, como consabido, o ministério diaconal permanente na Igreja Católica foi restaurado somente com o Concílio Vaticano II (1962-1965).

A segunda Conferência do CELAM, a de *Medellín*, no ano de 1968, buscou contextualizar o Concílio Vaticano II em nosso continente, levando adiante reflexões em torno do problema da violência institucionalizada, inaugurando a fase áurea da teologia e pastoral da *libertação*. O documento final de *Medellín*, em sua oitava parte, quando se refere aos meios para a renovação catequética, alerta para a necessidade de formar diáconos permanentes justamente no ministério da Palavra²²⁶. No capítulo XIII, reservado à formação do Clero, menciona o diaconato, para o qual estabelece uma série de orientações práticas importantes²²⁷, entre as quais a preocupação de se capacitar o diácono ainda durante a formação para uma ação efetiva no terreno da evangelização.

A terceira Conferência do CELAM, a de *Puebla de los Angeles*, no ano de 1979, nos trilhos da magnífica Exortação Apostólica *Evangelii Nuntiandi* sobre a evangelização no mundo contemporâneo do Papa Paulo VI, convocou a Igreja à opção pelos jovens ao lado da opção pelos pobres, a partir de uma pastoral de *comunhão e participação*. O documento final faz questão de mencionar reiteradas vezes os diáconos permanentes²²⁸. No capítulo III da primeira parte, que esboça uma visão da realidade eclesial na América Latina, registra que os diáconos são bem aceitos nas comunidades, ainda que sejam poucos²²⁹. No capítulo IV, sobre as tendências atuais e futuras da evangelização, diz que a prioridade deveria ser dada

²²⁶ CONSELHO EPISCOPAL LATINO-AMERICANO (CELAM). Conclusões da Conferência de Medellín. In: **Documentos do CELAM**. São Paulo: Paulus, 2005. p. 152. Citado doravante como MEDELLÍN.

²²⁷ MEDELLÍN, 2005. p. 198-199.

²²⁸ No documento final de Puebla, os diáconos são mencionados nos n. 119, 259, 697-700, 715-718. Cf. CONSELHO EPISCOPAL LATINO-AMERICANO (CELAM). Conclusões da Conferência de Puebla. In: **Documentos do CELAM**. São Paulo: Paulus, 2005. Citado doravante como PUEBLA.

²²⁹ PUEBLA, 2005. p. 319.

à proclamação da Boa Nova, à catequese bíblica e à celebração litúrgica, como resposta à ânsia do povo pela Palavra de Deus²³⁰. No Capítulo II da terceira parte, ao abordar o ministério hierárquico a serviço da Evangelização na Igreja da América Latina, numa perspectiva de comunhão e participação, afirma que a missão e a função dos diáconos não devem ser avaliadas por critérios puramente pragmáticos ou mesmo vistas como substituição à dos presbíteros, mas antes, que o ministério diaconal é conveniente porque contribui de modo eficaz para cumprir melhor a missão salvífica da Igreja, graças à maior atenção à tarefa evangelizadora na qual devem estar inseridos²³¹. Por isso, mais do que simplesmente restaurar o diaconato primitivo, seria necessária uma criatividade pastoral que redundasse em evangelização para os tempos que correm²³².

A quarta Conferência, a de Santo Domingo (República Dominicana), no ano de 1992, discutiu o anúncio de Jesus Cristo e a *inculturação* no continente, dando uma ênfase especial à promoção humana. Os diáconos também são lembrados no documento final²³³. A segunda parte, intitulada *Jesus Cristo evangelizador vivo em sua Igreja*, dedica o capítulo I à Evangelização. Nele consta que evangelizar “é necessariamente anunciar com alegria o nome, a doutrina, a vida, as promessas, o Reino e o ministério de Jesus de Nazaré, Filho de Deus”²³⁴ e é salientada a importância do ministério dos diáconos permanentes para o serviço de comunhão na América Latina, na medida em que contribuirão para uma nova evangelização mediante o serviço da Palavra e a Doutrina Social da Igreja com vistas a gerar uma cultura de solidariedade²³⁵. Reafirma também que os diáconos devem ser reconhecidos mais pelo que são²³⁶ do que pelo que fazem²³⁷.

Por último, a quinta Conferência, a de Aparecida, no ano de 2007, lançou propostas para a formação de discípulos missionários na e a partir da Igreja. A

²³⁰ PUEBLA, 2005, p. 324.

²³¹ PUEBLA, 2005, pp. 463-464.

²³² PUEBLA, 2005, p. 464.

²³³ Os diáconos serão lembrados no documento final de Santo Domingo nos n. 25, 33, 67, 75, 76 e 77. Cf. CONSELHO EPISCOPAL LATINO-AMERICANO (CELAM). Conclusões da Conferência de Santo Domingo. In: **Documentos do CELAM**. São Paulo: Paulus, 2005. Citado doravante como SANTO DOMINGO.

²³⁴ SANTO DOMINGO, 2005, p. 652.

²³⁵ SANTO DOMINGO, 2005, p. 670.

²³⁶ Isto é, os diáconos são ministros ordenados, juntamente com os bispos e presbíteros, e seu ministério “é essencial para que a Igreja responda ao desígnio salvífico de Deus pelo anúncio da Palavra, pela celebração dos sacramentos e pela guia pastoral. O ministério ordenado é sempre um serviço à humanidade.” (Cf. SANTO DOMINGO, 2005, p. 667).

²³⁷ SANTO DOMINGO, 2005, p. 671.

grande questão posta foi como ser e como formar o discípulo de Jesus Cristo hoje²³⁸. Seu documento final, no capítulo V intitulado *a comunhão dos discípulos missionários na Igreja*, na seção que trata dos discípulos missionários com vocações específicas, refere-se aos diáconos como discípulos missionários fortalecidos pela dupla sacramentalidade do Matrimônio e da Ordem. Afirma que eles são ordenados para o serviço da Palavra, da Caridade e da Liturgia (especialmente Batismo e Matrimônio) e para acompanhar a formação de novas comunidades eclesiais, trabalhando em diálogo com os presbíteros. Sublinha que os diáconos devem receber adequada formação humana, espiritual, doutrinal e pastoral com programas que levem em consideração a esposa e a família, capacite-os a exercer seu ministério frutuosamente nos campos da evangelização, da vida das comunidades, da liturgia e da ação social, dando testemunho do Cristo servidor aos enfermos, aos que sofrem, aos encarcerados e a todos os excluídos. O texto consigna ainda que a V Conferência espera dos diáconos “um testemunho evangélico e um impulso missionário para que sejam apóstolos em suas famílias, em seus trabalhos, em suas comunidades e nas novas fronteiras de missão”²³⁹.

Pelo exposto, nota-se que os bispos da América Latina sempre cuidaram de incentivar e valorizar o ministério diaconal, tendo constantemente evidenciado o papel do diácono permanente na evangelização, inclusive através da pregação da Palavra. Assim, e já caminhando para a conclusão deste segundo capítulo, o trabalho passa a investigar quais elementos no rito de ordenação apontam para um fecundo e eficaz exercício desse ministério na ICAR.

2.6 O atual rito de ordenação diaconal na ICAR e suas implicações práticas

Conforme acenado no capítulo anterior, o rito *essencial* do sacramento da Ordem consta, para os três graus (bispo, presbítero e diácono), “da imposição das mãos pelo bispo sobre a cabeça do ordenado e da oração consagratória específica, que pede a Deus a efusão do Espírito Santo e de seus dons apropriados ao ministério para o qual o candidato é ordenado”²⁴⁰. Além do rito essencial, porém,

²³⁸ CONSELHO EPISCOPAL LATINO-AMERICANO (CELAM). **Documento de Aparecida**. São Paulo: Paulinas, 2007. p. 100-101. Citado doravante como APARECIDA.

²³⁹ APARECIDA, 2007, n. 207.

²⁴⁰ CEC, n. 1573.

estão presentes na celebração de ordenação outros ritos anexos, que, de acordo com o CEC, têm por objetivo:

expressar os múltiplos aspectos da graça sacramental. Assim, os ritos iniciais no rito latino – a apresentação e a eleição do ordinando, a alocação do Bispo, o interrogatório do ordinando, a ladainha de todos os santos – atestam que a escolha do candidato foi feita de conformidade com a prática da Igreja e preparam para a solene consagração, depois da qual diversos ritos vêm exprimir e concluir, de maneira simbólica, o mistério que acaba de consumir-se [...].²⁴¹

Inserido na liturgia da Missa, o rito de ordenação tem início logo após a proclamação do Evangelho, com a apresentação do candidato ao bispo. A seguir, têm lugar a homilia, a manifestação pública do propósito do eleito, a prece litânica (com a ladainha de todos os santos), a imposição das mãos pelo bispo, a prece de ordenação²⁴², a imposição da estola diaconal e da dalmática, a entrega do livro dos Evangelhos e, finalmente, a saudação de paz (por parte do bispo e dos diáconos).

Ademais, outro interessante elemento indica que alguém está sendo escolhido dentre o povo de Deus para assumir uma função diferente como ministro ordenado: os paramentos ou vestes litúrgicas. É certo que o batismo constituiu todos os cristãos, indistintamente, membros do corpo de Cristo. Por isso mesmo, a liturgia de ordenação retoma, de modo novo, a imagem da veste de Cristo, da qual somos revestidos pelo batismo (Gl 3,27), não evidentemente como algo meramente externo, mas como dom de uma nova possibilidade de existência (Ef 4,22-26) pela qual o cristão busca incessantemente conformar-se ao Redentor (Gl 2,2).

Assim, o postulante ao diaconato se apresenta na missa de ordenação já vestido com a *Alva*, uma túnica branca, geralmente de linho, simbolizando a pureza do coração que sabe reconhecer que é o amor de Cristo a tornar brancas nossas vestes obscurecidas e sujas pelo pecado, sob a qual pode portar o *Amito*, uma espécie de lenço de linho branco colocado sobre os ombros, em torno do pescoço, que significa o revestir-se de Cristo. Pode ainda, sobre a *Alva*, usar o *Cíngulo*, um cordão de algodão, linho ou seda para ajustar a cintura, que remete ao conselho de cingir os rins, uma alusão ao estado de prontidão permanente para realizar um serviço.

²⁴¹ CEC, n. 1574.

²⁴² O novo ritual das ordenações, que pertence ao Pontifical Romano (livro litúrgico da ICAR que contém o texto das celebrações cuja presidência é reservada aos bispos), designa por *prece de ordenação* o que se chamava antes do Concílio Vaticano II de *oração consagratória* (ou consecratória). Como o atual Catecismo da Igreja continua usando a antiga nomenclatura, vamos conservá-la nesta seção apenas nas citações dele extraídas.

Voltando à descrição do rito de ordenação, a apresentação do candidato ao bispo consta de um testemunho público, em geral, de um presbítero, dando conta de que o ordinando foi considerado digno ao ministério diaconal tanto pela comunidade quanto pelos responsáveis por sua formação, e toda a assembléia assente dando graças a Deus pela escolha realizada.

Na homilia, são lembradas ao candidato sua doravante condição de ministro de Jesus Cristo e algumas de suas funções, entre as quais a de ajudar o bispo e seu presbitério no serviço da palavra, do altar e da caridade, proclamar o Evangelho, preparar o sacrifício e repartir entre os fiéis o corpo e sangue do Senhor, exortar e instruir os fiéis e os não crentes na sagrada doutrina por mandato do bispo, presidir orações, administrar o batismo, assistir e abençoar matrimônios, levar o viático aos agonizantes, officiar as exéquias e exercer o serviço da caridade em nome do bispo ou do pároco.

No momento da manifestação do propósito, o eleito responde publicamente ao bispo se é seu desejo livre e consciente ser consagrado ao serviço da Igreja, se quer colaborar na ordem sacerdotal como diácono para o bem do povo cristão, se quer guardar e ensinar o mistério da fé, se quer progredir e perseverar em oração em seu favor e em favor do mundo inteiro, se quer servir e imitar com seu exemplo a Cristo e se promete obediência ao bispo e a seus sucessores²⁴³.

No passo sucessivo, chamado designação, o bispo convida toda a Igreja (da terra e do céu) a rogar pelas bênçãos de Deus sobre o postulante e sua missão de serviço ao povo de Deus. Em profunda oração, os presentes entoam a ladainha de todos os santos. Terminada a ladainha, chega-se então à essência do rito, quando o bispo e somente ele impõe as mãos sobre a cabeça do ordinando.

Ato contínuo, o bispo realiza a prece de ordenação, por meio da qual o candidato é constituído diácono da Igreja. O texto da prece de ordenação²⁴⁴,

²⁴³ Para os diáconos celibatários, acrescenta-se a pública manifestação livre e consciente de guardarem o celibato.

²⁴⁴ Eis o texto da prece de ordenação do diácono utilizado no Brasil: *Assisti-nos, nós vos pedimos, ó Deus todo-poderoso, fonte de todas as graças, que dividis as responsabilidades, repartis os serviços e assinalais os ofícios. Imutável em vós mesmo, tudo renovais e, dispondo todas as coisas em vossa eterna providência, por vossa palavra, força e sabedoria, que é Jesus Cristo, vosso Filho e Senhor nosso, concedeis a cada momento o que mais nos convém. Na variedade dos dons celestes e na diversidade dos membros, fazei crescer com admirável unidade, pela força do Espírito Santo, o Corpo de Cristo, a vossa Igreja. Para edificação do novo templo, constituístes três ordens de ministros para servirem ao vosso nome, como outrora escolhestes os filhos de Levi para o serviço do antigo Santuário. Assim, no início da Igreja, os Apóstolos do vosso Filho movido pelo Espírito Santo, escolheram sete homens de bem para ajudá-los no serviço diário, confiando-lhes a distribuição de*

permeado de alusões a passagens bíblicas²⁴⁵, começa por rogar a assistência divina, estabelece uma relação entre as figuras do sumo sacerdote, do sacerdote e do levita da Antiga Aliança com o bispo, o presbítero e o diácono da nova ordem instituída por Cristo, menciona os Sete como tendo sido escolhidos para o “ministério das mesas” e apresenta uma seção epiclética de súplicas para a efusão do Espírito Santo, o envio de seus dons e sua graça septiforme sobre o ordinando, bem como uma explicitação das qualidades pessoais necessárias para o fecundo exercício do diaconato. A prece é finalizada com uma breve conclusão escatológica seguida de uma doxologia, à qual toda a assembléia assente com o seu *amém*.

Findo o rito essencial, a celebração dá lugar a um rito anexo no qual o neodiácono recebe publicamente as vestes diaconais: a *Estola*, uma faixa de tecido na cor do tempo litúrgico a ser sobreposta à Alva, simbolizando, no caso do diácono, o serviço ministerial do qual está investido, isto é, servir no altar durante a Liturgia, servir ao povo no anúncio do Evangelho com a Palavra e servir na Caridade aos irmãos necessitados. Não por acaso, a estola usada pelo diácono é sempre posta em diagonal, na transversal, uma referência à toalha usada pelo Cristo, que, amarrada à cintura, serviu para enxugar os pés dos discípulos no conhecido episódio evangélico em Jo 13. Assim, a presença diaconal no presbitério sempre há de recordar que não pode haver autêntica Eucaristia sem a disposição de todos para o lava-pés. Indica que o diácono deve estar pronto, como Jesus, para servir, anunciar o reinado de Deus e “lavar os pés” dos irmãos, exortando por sua prática a que todos indistintamente façam o mesmo, correspondendo desta forma à expectativa do mestre em relação aos seus seguidores: “Se eu, o Mestre e Senhor,

alimentos, pela oração e imposição das mãos, a fim de que eles próprios pudessem dedicar-se mais à oração e à pregação da palavra. Olhai também com bondade, Senhor, este vosso servo que consagramos como Diácono para o serviço do vosso altar. Enviai sobre ele, Senhor, nós vos pedimos, o Espírito Santo que o fortaleça com os sete dons da vossa graça, a fim de exercer com fidelidade o seu ministério. Resplandeçam nele todas as virtudes evangélicas: amor sincero, a solidariedade com os enfermos e pobres, a autoridade discreta, a simplicidade de coração e uma vida segundo o Espírito. Brilhem em sua conduta os vossos mandamentos para que o exemplo de sua vida desperte a imitação do vosso povo e guiando-se por uma consciência pura, permaneça firme e estável no Cristo. Assim, imitando na terra o vosso Filho, que não veio para ser servido, mas para servir, possa reinar com ele no céu. Por nosso Senhor Jesus Cristo, vosso Filho, na Unidade do Espírito Santo. Amém. Cf. PONTIFICAL ROMANO. Rito de Ordenação de Diáconos. São Paulo: Paulus, 2001. p. 136.

²⁴⁵ São os seguintes os textos ou alusões que aparecem ao longo da oração: I Cor 12,4-6; Sb 7,27; 8,1; 14,3; I Cor 1,24; I Cor 12,12; Ef 4, 15-16; 2, 21-22; Nm 3, 6-9; At 6, 1-6; Sl 104,30; Sl 51,13; Is 11, 1-2; Ef 6,21; Cl 1,7; 4,7; Rm 12,9; II Cor 6,6; Mt 25, 31-40; Lc 22,26; I Tm 5,22; Sl 119,105; I Cor 4,16; 11,1; II Ts 3,7; Hb 13,7; Rm 2,15; 9,1; II Cor 1,12; I Cor 15,58; Cl 1,23; Mt 20,28; Mc 10,45; Lc 22,27; I Tm 3,13; Jo 12,26.

lavei vossos pés, também vós deveis lavar os pés uns dos outros. Dei-vos o exemplo para que façais o mesmo que eu vos fiz” (Jo 13, 14-15).

Recebe, por fim, a *Dalmática*, uma túnica própria do diácono, da cor do tempo litúrgico, a ser, por sua vez, sobreposta à Alva e à Estola. Possui mangas bem amplas e adornadas, significando a disponibilidade das mãos livres e sempre prontas para o serviço a todos.

Com a entrega e o revestimento dos paramentos litúrgicos que doravante serão usados pelo diácono, a Igreja torna visível a todos que ele passa a agir *in persona Christi*. Conforme ensina o Papa Bento XVI,

esse evento, o revestir-se de Cristo, é representado sempre de novo em cada missa mediante o revestir-se dos paramentos litúrgicos. Vesti-los deve significar mais que um fato exterior: é entrar sempre de novo no ‘sim’ do nosso encargo naquele ‘já não sou eu’ do Batismo que a ordenação sacerdotal dá de modo novo e ao mesmo tempo nos pede. [...] Os paramentos litúrgicos [...] pretendem ilustrar o que significa ‘revestir-se de Cristo’, falar e agir *in persona Christi*.²⁴⁶

Depois dos ritos iniciais, do rito essencial e do revestimento com os paramentos litúrgicos, a celebração chega a um ponto indispensável à nossa reflexão: a entrega ao diácono pelo Bispo do livro dos Evangelhos, acompanhado da exortação: *Accipe Evangelium Christe, cuius praeco effectus es: et vide, ut quod legeris credas, quod credideris doceas, quod docueris imiteris*²⁴⁷ ou, segundo a versão utilizada no Brasil, *recebe o Evangelho de Cristo do qual foste constituído mensageiro: transforma em fé viva o que leres, ensina aquilo que creres e procura realizar o que ensinares*²⁴⁸.

Neste momento de notável paralelismo com a ordenação episcopal, o rito exprime simbolicamente que a missão primeira da qual o diácono acaba de ser investido é anunciar o Evangelho, desde a perspectiva do Cristo-Servo. Não é possível, portanto, deixar de perceber um elo insolúvel entre diaconia e anúncio da Palavra de Deus estabelecido desde a celebração sacramental. Logicamente, tal

²⁴⁶ Homilia do Papa Bento XVI na Santa Missa Crismal de 05 Abr 2007. Disponível em português em <http://www.vatican.va/holy_father/benedict_xvi/homilies/2007/documents/hf_ben-xvi_hom_20070405_messa-crismale_po.html>. Acesso em 01 ago. 2009.

²⁴⁷ PAULO VI. **Pontificalis romani**. Constituição Apostólica sobre os novos ritos de ordenação dos diáconos, presbíteros e bispos. Disponível em italiano em <http://www.vatican.va/holy_father/paul_vi/apost_constitutions/documents/hf_pvi_apc_19680618_pontificalis-romani_it.html> Acesso em 16 jul. 2009.

²⁴⁸ É de se notar, em todo caso, a importância do nominativo *praeco* no texto latino, que o português traduz como *anunciador* ou *mensageiro*, o espanhol como *mensajero*, o italiano como *annunziatore* e o inglês, de forma mais feliz, como *herald*, o que mais claramente evidencia um encargo oficial de anunciar e representar, como no caso dos apóstolos, que foram enviados por Cristo, que é a um tempo aquele que envia e também aquele que está representado na pessoa do mensageiro...

anúncio contempla necessariamente a pregação, mas não se restringirá a ela, pois alcançará o testemunho de vida de acordo com a Palavra de Deus: “procura realizar o que ensinas”. Certo é que o diácono não pode, em sua missão, furtar-se a pregar o Evangelho, do qual se tornou sacramentalmente mensageiro: “ensina aquilo que creres”. E nem esquivar-se de suas funções litúrgicas, celebrando sempre os sacramentos e alimentando sua fé: “transforma em fé viva o que leres”. Aí está o fundamento dos três ofícios do diácono: ele é servidor, e serve ao povo na Palavra, na Liturgia e na Caridade. Quanto ao serviço específico à Palavra, concordo com o que estabelece GOEDERT:

A missão evangelizadora do diácono não se atém à homilia ou ao anúncio da Palavra no contexto litúrgico. Como anunciador da Palavra, ele dá, antes de tudo, o testemunho de um ouvinte assíduo e convicto do Evangelho. Transmite à comunidade a Palavra libertadora, da qual ele próprio já experimentou o poder de transformação. Identifica-se com a Palavra anunciada; é, em sentido pleno, servidor da Palavra. Somente então anunciará a Palavra de Deus com autoridade que nasce, especialmente, da convivência com o Evangelho.²⁴⁹

Após a entrega do livro dos Evangelhos, o rito de ordenação é concluído com a acolhida do neodiácono ao seio da Igreja, manifesto por meio de uma saudação da paz, na qual o bispo lhe diz “a paz esteja contigo” e à qual prontamente o neodiácono responde “o amor de Cristo nos uniu”. Deste ponto em diante, a missa prossegue normalmente com a liturgia eucarística.

Analisando todo o rito de ordenação, resta evidente que além do profundo vínculo criado entre o bispo e o diácono, máxime porque só o bispo lhe impõe as mãos, a grande implicação prática que dele se pode inferir é que o ministério diaconal deve decididamente gravitar em torno da Palavra de Deus, da qual o diácono é arauto e servidor. Não sem razão cabe-nos trazer à luz e concordar uma vez mais com o Cardeal Hummes, prefeito da Congregação para o Clero, que em sua mensagem aos diáconos permanentes do mundo inteiro de agosto de 2007, afirmou textualmente que tudo o que se refere à pregação do Evangelho, à catequese, à difusão da Bíblia e sua explicação ao povo, é conferido ao diácono *ordinariamente*.

O diácono, então, ao servir no altar, deve ter em mente que o sacramento (sobremodo a Eucaristia) realiza de forma eficaz o que a Palavra diz. Quando apanha o livro do Evangelho no altar e o carrega solenemente até a mesa da

²⁴⁹ GOEDERT, V. **O diaconato permanente**. São Paulo: Paulus, 1995. p. 62.

Palavra (Ambão), de onde proclamará o Evangelho, deve estar consciente de que dá voz ao próprio Cristo. Servo do Evangelho, ele mesmo sustenta e carrega o santo livro para que a Palavra de vida eterna nele contida seja doada ao povo de Deus. A partir daí, serve então à Palavra em todo lugar, anunciando e pregando o Evangelho onde quer que esteja, com palavras e atos.

E mais. Se o diácono serve na caridade, é porque no gesto gratuito e misericordioso de amor, a Palavra acolhida em seu coração se torna viva e eficaz, “faz-se carne”. Serve, ele mesmo, desta forma, como instrumento de realização da Palavra de Deus, a partir do seu testemunho de vida e de sua dedicação aos irmãos necessitados, mesmo se tem consciência de que diaconia não pode se converter em assistencialismo, mas é sempre troca, intercâmbio de amor, pois o que ajuda hoje pode e deve ser ajudado amanhã, em virtude do exercício frutuoso da vida em comunidade (II Cor 8, 12-14).

Ao exercer o *munus docendi* que lhe compete, o diácono deve ter sempre a clareza de que dar proeminência à Palavra é muito mais que valorizar a leitura, a pregação ou o ensinamento do texto bíblico. É antes um desafio constante colocado diante de si pelo Espírito para que, na circularidade entre Palavra e acontecimento, meios pelos quais Deus se revela a nós, saiba acolher Jesus e testemunhá-lo no amor. Como pode alguém amar a Deus, a quem não vê, se não é capaz de amar o irmão, a quem vê? (I Jo 4,20).

O perene desafio ao ministério diaconal é descobrir Cristo, a partir das sagradas páginas e da celebração dos sacramentos, e servi-lo no “menor entre os irmãos” (Mt 25, 31-45), pois se Cristo se fez servo para salvar, resgatar, restituir a dignidade perdida, assim também, da mesma forma, o diácono deve promover o exercício do amor, contribuindo para refazer as relações humanas onde elas já não são mais possíveis, a exemplo de seu mestre e Senhor, que “deu a vida por seus amigos” (Jo 15,13). É anunciar o Evangelho animado pela caridade, e ser instrumento da caridade animado pelo Evangelho. Eis aí, portanto, o lugar inamovível e primordial da Palavra no ministério do diácono permanente.

2.7 Conclusão

Chegando ao fim de mais uma etapa, penso que a proposta para essa quadra da pesquisa foi plenamente satisfeita. A investigação revelou que, como ministro ordenado, o diácono permanente deve assumir os ofícios que lhe são conferidos sacramentalmente, inclusive o *munus docendi*, e por ser servidor das mesas, deve estar plenamente consciente de que seu ministério compreende o serviço à mesa onde o pão da Palavra – Jesus Cristo – é distribuído aos fiéis. Em decorrência disso, deve ser realmente investido da parcela de responsabilidade que lhe cabe ordinariamente na evangelização, inclusive aquelas ligadas à pregação do Evangelho, com vistas a edificar o Povo de Deus, de modo a repercutir em tudo o que realiza as palavras do Bispo a ele dirigidas no ritual de sua ordenação: recebe o Evangelho de Cristo do qual foste constituído mensageiro!

Tendo presente as amplas possibilidades de atuação da *diaconia verbi* contidas nos documentos magisteriais pós-conciliares, nos documentos finais do CELAM e nas orientações da CNBB, resta evidente que a vocação e o ministério diaconal em sua práxis evangelizadora a partir do encargo de ensino e pregação da Palavra podem e devem ser mais bem aproveitados e incentivados do que têm sido na atualidade. A bem da verdade, o grande desafio parece ser superar um esquema em que o serviço diaconal é estimulado *apenas* para a diaconia da caridade, ou em que o exercício desse ministério se resume praticamente ao âmbito da liturgia.

Porém, desempenhar mais funções do que tem exercido somente se justificaria se o diácono as assumisse com criatividade, para que seu ministério, de forma própria, tenha condições de corresponder aos clamores do nosso tempo. Fazendo eco ao Documento de Aparecida, a premente necessidade da Igreja latino-americana hoje é reforçar a formação dos fiéis e revitalizar a novidade do Evangelho.

Sendo assim, a tarefa no próximo capítulo é verificar mais adequadamente quais são as possibilidades de atuação do Diácono Permanente decorrentes de seu *munus docendi* e de sua dupla sacramentalidade, pontuando as funções em sua missão evangelizadora como ministro da Palavra em áreas onde sua contribuição poderá corresponder mais eficazmente às expectativas hodiernas de evangelização nos três âmbitos da ação pastoral: a pessoa, a comunidade e a sociedade.

3 CAMINHOS HODIERNOS PARA A MISSÃO DO DIÁCONO PERMANENTE

O encargo de pregar o evangelho e as funções correlatas ao *munus docendi* são atribuições que fazem parte do ser diaconal. Nesta etapa do trabalho, importa averiguar quais são as possibilidades de atuação do Diácono Permanente como ministro da Palavra, considerando as análises desenvolvidas nos dois capítulos anteriores. Perseguindo esse objetivo, a primeira tarefa é esboçar qual a realidade do ministério diaconal na ICAR, o que será feito imediatamente.

3.1 Breve ensaio sobre a realidade pastoral do ministério diaconal na ICAR

O dia 22 de agosto de 1968 foi marcante para a história do diaconato na América Latina. Nessa data o Papa Paulo VI ordenou o primeiro grupo de homens casados como diáconos permanentes, entre os quais quatro brasileiros, durante o encerramento do Congresso Eucarístico de Bogotá, na Colômbia, dando o impulso para uma crescente retomada do diaconato em toda a Igreja, que de lá para cá vem procurando aprofundar e atualizar as reflexões sobre o ministério diaconal.

Em solo brasileiro, o primeiro diácono permanente foi ordenado em 1969 na Arquidiocese de Florianópolis. No ano seguinte, em 14 de Dezembro de 1970, a CNBB receberia de Paulo VI a aprovação para o pedido de restauração do diaconato permanente em todo o território nacional, através do rescrito nº 428/70 da Congregação para a Disciplina dos Sacramentos. O quadro que aqui foi se configurando desde então não fugiu à regra do resto do continente, onde muitas dioceses formaram e ordenaram muitos diáconos permanentes ao passo que outras

tiveram dificuldade de integrá-los no âmbito da estrutura hierárquica²⁵⁰. No Brasil, há dioceses que possuem mais de 30 anos de experiência diaconal, outras que após restaurarem o ministério por mais de uma década voltaram atrás e cessaram de fazê-lo, e outras ainda em que a discussão sequer foi iniciada²⁵¹, o que indica a conveniência de investigações que, como esta, busquem melhor definir elementos essenciais da teologia e da práxis relativas a este ministério eclesialístico.

Um importante passo para a promoção da vivência da comunhão diaconal em todo o país foi a criação em 1981 da Comissão Nacional dos Diáconos - CND, instituição que congrega os diáconos no Brasil. Junto com o Setor Vocações e Ministérios da CNBB, a CND fez em 1996 a mais recente Consulta sobre o diaconato em todas as dioceses e prelazias brasileiras²⁵², da qual surgiram luzes e sombras que ainda permanecem quase inalteradas. Entre os *aspectos negativos* elencados estão a deficiência na formação do diácono, resistência dos presbíteros à novidade (conviver com um ministro casado) e ao ministério (repartir responsabilidades), falta de clareza do espaço do diácono na paróquia e na diocese, tendência de clericalização e desarticulação entre a vivência diaconal na família, na profissão e no ministério. Entre os principais *pontos positivos* estão a constatação de que onde o diaconato permanente foi restaurado as comunidades são mais bem atendidas, existe favorecimento aos ministérios leigos, novos ambientes são evangelizados e há reforço na dimensão sócio-transformadora da Igreja.

Outro importante registro da realidade diaconal foi uma pesquisa de campo mediante questionário, realizada também pela CND entre 1998 e 1999, desta feita a respeito das *ações pastorais* desempenhadas pelos diáconos brasileiros²⁵³. São especialmente relevantes para esse trabalho os seguintes itens que dela emergiram: (1) 95% dos diáconos permanentes do Brasil moram na área urbana, (2) as atividades realizadas pelo maior número de diáconos é visitar doentes e assistir os pobres, (3) após a ordenação, há certo crescimento nas atividades de catequese e

²⁵⁰ JOÃO PAULO II. **Ecclesia in America**. Exortação Apostólica pós-sinodal sobre o encontro com Jesus vivo, caminho para a conversão, a comunhão e a solidariedade na América. n. 41. Disponível em <http://www.vatican.va/holy_father/john_paul_ii/apost_exhortations/documents/hf_jpii_exh_22011999_ecclesia-in-america_po.html>. Acesso em 21 jun. 2009.

²⁵¹ DURÁN Y DURÁN, J. **Diaconato permanente e Ministério da Caridade**. São Paulo: Loyola, 2003. p.176.

²⁵² Texto distribuído no V Encontro Nacional das Escolas Diaconais, realizado de 25 a 28.10.1996 em Brasília/DF, citado por DURAN Y DURAN, 2003, p. 182-183.

²⁵³ DURAN Y DURAN, 2003, p. 186ss.

formação, assim como nas funções de coordenação; (4) os diáconos se dedicam mais ao ministério da Palavra e da Liturgia do que ao da Caridade.

Interessante notar que DURAN Y DURAN, ao comentar o resultado da pesquisa, deixa transparecer um indisfarçável desapontamento com o fato de que o ministério da Palavra (ao menos na dimensão catequética) assume o primeiro lugar no envolvimento pastoral do diácono, e observa:

Fica evidente que os diáconos dedicam-se mais ao ministério da Palavra e do culto do que ao ministério da caridade. Isso deve nos alertar para tentar descobrir a causa dessa situação e como podemos melhorar o desempenho nesse ministério.²⁵⁴

Com relação às circunscrições eclesiais brasileiras, das atuais 267 existentes, somente a metade possui o diaconato permanente. Números recentes em nosso país revelam que existem 1829 diáconos e 1388 candidatos em formação nos 17 Conselhos Episcopais Regionais da CNBB: Centro Oeste, Leste I e II, Nordeste I, II, III, IV e V, Noroeste, Norte I e II, Oeste I e II, Sul I, II, III e IV. A regional com menos diáconos é a Oeste II (Mato Grosso), com apenas um diácono, e a mais pródiga é a Sul I (São Paulo), com 500²⁵⁵. No ranking mundial, o Brasil ocupa o 5º lugar em número de diáconos permanentes ordenados, atrás da França, Alemanha, Itália e Estados Unidos, este último com mais de 15.000 diáconos em exercício, praticamente a metade dos diáconos permanentes do mundo inteiro²⁵⁶.

Como se vê, a restauração do diaconato foi muito bem sucedida nas sociedades no hemisfério norte, onde se verificou uma forte diminuição do número de padres logo após o Concílio, e, por outro lado, não contou, em absoluto, com um “rápido desenvolvimento nas jovens Igrejas da África e da Ásia, onde a pastoral apoiava-se sobre um grande número de catequistas leigos”²⁵⁷, contrariando assim as expectativas dos padres conciliares. Este é um dado bastante preocupante, pois demonstra uma clara dificuldade na definição da identidade própria do ministério do diácono, que jamais poderia ter sido tomado por um “minipadre” ou um “padre incompleto”, muito menos por um “superleigo”. É preciso, portanto, conferir ao

²⁵⁴ DURAN Y DURAN, 2003, p. 188.

²⁵⁵ A fonte dos números citados é a Comissão Nacional dos Diáconos (CND). Disponível em <<http://www.cnd.org.br/org/brasil.asp>>. Acesso em 30 jul. 2009.

²⁵⁶ Conforme trechos do Anuário Estatístico da Igreja 2007, publicado na edição diária do jornal L'Osservatore Romano de 07 de maio de 2009, o número de diáconos permanentes no mundo aumentou 29% entre 2000 e 2007, subindo para 35.942.

²⁵⁷ COMISSÃO TEOLÓGICA INTERNACIONAL, 2003, p. 578.

diaconato no Brasil e no mundo mais “solidez teológica, aceitação eclesial e credibilidade pastoral”²⁵⁸.

Diante dessa realidade, a saída comumente adotada tem sido atribuir tarefas caritativas como o “específico” do diaconato, o que “seria problemático [...], pois elas são também a responsabilidade própria dos bispos e dos padres, cujos auxiliares os diáconos são [sic]”²⁵⁹. As funções ligadas à evangelização no ministério diaconal (pregação, catequese, ensino, etc.) não podem ser negligenciadas e nem percebidas como “menores” ou secundárias. Não seria de modo algum salutar para a construção da identidade ministerial diaconal alimentar certo desdém ou, para dizer o mínimo, nutrir certa desconfiança em relação a esse (legítimo) campo de serviço do diácono, como ocorre muitas vezes entre bispos, padres, diretores de escolas de formação diaconal e até mesmo com os próprios diáconos. A situação das diversas igrejas locais é que deverá apontar qual acento deve ser posto no ministério diaconal, que “pode centrar-se com mais intensidade quer na caridade, quer na liturgia, quer na evangelização”²⁶⁰.

De nossa parte, segue a investigação das atividades ligadas ao ministério da Palavra que podem colaborar para a consolidação da identidade diaconal no Brasil, onde os clamores sentidos na realidade pastoral da ICAR estão a requisitar por agentes formadores de discípulos missionários, artífices de uma “nova evangelização” na forma e no conteúdo. Por isso, o próximo passo é propor um lugar indispensável e estável para o ministério diaconal.

3.2 Um lugar sustentável e relevante para o ministério diaconal

Muito frequentemente se diz que o mais importante é o “ser” diaconal e não o “fazer” diaconal. O trabalho em tela não fugiu à regra e evocou essa máxima, por exemplo, quando pesquisou o ministério diaconal nos documentos do CELAM²⁶¹ na quarta seção do capítulo anterior. Contudo, o ponto mais crítico no imaginário coletivo, inclusive eclesial, é exatamente definir o *específico* do ministério diaconal.

Esta dissertação não ignorou este aspecto, embora tivesse presente que tentativas de resposta quase sempre resvalam seja numa lógica funcional (o que o

²⁵⁸ COMISSÃO TEOLÓGICA INTERNACIONAL, 2003, p. 610.

²⁵⁹ COMISSÃO TEOLÓGICA INTERNACIONAL, 2003, p. 610.

²⁶⁰ COMISSÃO TEOLÓGICA INTERNACIONAL, 2003, p. 610.

²⁶¹ PUEBLA, 2005, p. 364 e SANTO DOMINGO, 2005, p. 671.

diácono pode fazer que os leigos ou o padre não podem), seja numa lógica exclusivista ou competitiva (em que o diácono se diferencia do padre ou do leigo). O resultado é que o ministério diaconal acaba sendo remetido a um campo fluido tanto no âmbito eclesial, que na prática se esforça para dar-lhe um lugar *entre* o bispo e o padre, quanto no âmbito sociológico, onde não se consegue estabelecer claramente em que o diácono se diferencia do leigo. Nem mesmo aqueles que se debruçam sobre o tema conseguem se libertar totalmente de um destes esquemas, ou de ambos, e terminam frequentemente por rotular o diácono (1) como *ministro adjunto*, a quem não se sabe direito quais atribuições confiar, e que por isso ou subtrai espaços antes ocupados pelos padres ou tarefas antes exercidas pelos leigos, arriscando suscitar antagonismo por parte dos últimos e rejeição ou indiferença por parte dos primeiros ou (2) como *ministro de emergência*, a quem algum papel de suplência é confiado em situações onde, como pano de fundo, está o problema da escassez de padres, que uma vez resolvido, não justificaria mais a presença do diácono permanente.

Desnecessário dizer que são esquemas limitados e limitantes, dos quais essa pesquisa busca se desvencilhar, com vistas a aprofundar a discussão sobre o lugar teológico, eclesial e sociológico do diácono permanente como ministério necessário para “melhor cumprimento da missão salvífica da Igreja, graças a uma atenção mais adequada à tarefa evangelizadora”²⁶². À vista disso, é possível lançar mão novamente do dado teológico consignado já na seção inicial do capítulo I, que é retomado agora em outros termos: o ser diaconal não tem relação direta com um papel grande ou pequeno que ele eventualmente possua, mas com a essência da Igreja como a concebeu Cristo e os Apóstolos. Concordo com o que ensina GOEDERT:

A igreja reconhece que a ordem ministerial foi instituída por Cristo e que desde os tempos apostólicos foi exercida pelos chamados bispos, presbíteros e diáconos (LG 28). Mesmo afirmando ser o ministério eclesialístico de instituição divina, e não a forma tríplice como é exercido, a *Lumen Gentium* não exclui, contudo, que também o presbiterato e o diaconato sejam de direito divino (*juris divini*). Não existe uma vontade explícita de Cristo, mas sim uma determinação de direito divino-apostólico. Cristo confere aos Apóstolos os poderes e as atribuições inerentes à vida e à ação da Igreja.²⁶³

²⁶² PUEBLA, 2005, p. 464.

²⁶³ GOEDERT, 1995, p. 29.

O Concílio Vaticano II orienta e possibilita, ademais, que se passe exatamente de uma eclesiologia funcionalista para uma eclesiologia de comunhão, um salto sempre difícil de ser posto em prática na Igreja Latina, que há muito vem pensando os efeitos do sacramento da Ordem em termos de *poder* e não em termos de serviço, de ministério. Estou de acordo com DURAN quando pondera:

Até hoje se faz o questionamento: para que diáconos se tudo o que o diácono faz pode ser feito por um leigo? Ao que podemos também questionar: para que os presbíteros se tudo o que o presbítero faz pode ser feito pelo bispo? Ou, como foi questionado seguindo São Jerônimo e o Ambrosiaster, o bispo não faz nada que não possa ser feito também pelo presbítero, ao menos em casos excepcionais. Esta mentalidade começa a mudar com o Vaticano II: o que conta são os carismas que cada um dos ministros ordenados recebe para exercer funções com vistas ao Povo de Deus. [...] O carisma do diácono é ser sinal sacramental de Cristo Servo e animador do serviço na comunidade cristã. O diaconato, enquanto participante do sacramento da Ordem, é uma fonte particular da graça de Deus. É uma graça e um dom do Espírito Santo para a Igreja e para o mundo – a graça do diaconato em vista da diaconia da liturgia, da palavra e da caridade (cf. LG 29).²⁶⁴

Porém, sempre há que se cuidar para não tornar o serviço uma nota *exclusiva* do ministério diaconal, uma vez que é característica comum a todo ministro ordenado. Por isso a Comissão Teológica Internacional orienta:

Cristo, o Senhor, é ao mesmo tempo o servo supremo e o servidor de todos. Os ministérios do bispo e do padre, precisamente na sua função de presidência e de representação de Cristo Cabeça, Pastor e Esposo de sua Igreja, tornam possível também o Cristo Servidor e pedem que sejam exercidos como serviços. Eis porque pareceria problemática uma dissociação que estabelecesse como critério diferenciador do diaconato a sua representação exclusiva de Cristo como Servidor.²⁶⁵

O diácono é um clérigo e como tal recebe funções ministeriais sacerdotais inerentes a todo ministro ordenado. Seu serviço alcança os ministérios da Palavra e da Liturgia, ainda que a ele não seja conferido o *poder* de consagrar em nome de Cristo o pão e o vinho ou de perdoar pecados, como explicitado por GOEDERT:

Basicamente, as funções de profeta, sacerdote e pastor competem ao bispo; os presbíteros e os diáconos cooperam com ele nessa missão. Bispos, presbíteros e diáconos são os ministros autorizados, mas não exclusivos, da tríplice diaconia da Igreja, ou do povo de Deus, em sua totalidade (LG 31). Uma vez que o diácono participa do ministério do bispo, deve também participar, de algum modo, embora não especificamente, da função sacerdotal. Ou seja: ao dizer Ihes são impostas as mãos não para o sacerdócio, mas para o ministério, o Concílio não entende simplesmente excluir o diácono da participação na função sacerdotal, mas determinar sua missão específica dentro da hierarquia.²⁶⁶

²⁶⁴ DURAN Y DURAN, 2003, p. 165-166.

²⁶⁵ COMISSÃO TEOLÓGICA INTERNACIONAL, 2003, p. 594.

²⁶⁶ GOEDERT, 1995, p. 34.

Em sendo assim, tão necessário quanto afirmar a sacramentalidade do diaconato²⁶⁷, importa argumentar em que sentido o diaconato se insere no contexto do ministério ordenado. Preciosa é a inspiração de Erio Castelucci²⁶⁸, que, embora não seja a única, é sem dúvida das mais pertinentes e, assim, a partir dela, este trabalho propõe que a sacramentalidade do diaconato deve ser compreendida não de forma funcional, mas em chave *simbólica* (συμβολικῶς), o que contempla perfeitamente o viés eclesiológico preconizado pelo Vaticano II.

Todos os ministérios, carismas ou vocações refletem algum traço do mistério de Cristo e tornam-no presente para colaborar com a salvação realizada por Ele através da Igreja. Esse entendimento é o que nos insere precisamente na dinâmica simbólica do “Cristo todo”, cabeça e corpo místico (I Cor 12,12-31). As partes do “Cristo todo” não são isoladas umas das outras, mas se complementam para revelar a totalidade. Todo ministério ou serviço cristão possui, então, uma função simbólica: cada um é verdadeiro mas incompleto, pois reclama ser considerado no conjunto da Igreja, ao passo que isoladamente remeteria a apenas um aspecto do mistério de Cristo. Todos são chamados, em alguma medida, a anunciar e educar, a pregar e adorar, a cuidar e servir, a participar dos sofrimentos de Cristo e auxiliar os necessitados, a ser expressão do amor de Jesus, a ser pobres e castos. Todavia, para favorecer o conjunto das experiências e dos dons na Igreja, o Espírito Santo suscita pessoas que assumem traços particulares do seguimento de Jesus e por isso se tornam testemunhas e sinais para os demais.

Sempre dentro da lógica simbólica, cabe ao ministério ordenado representar sacramentalmente o Cristo Ressuscitado à frente de sua Igreja, que a ela concede eficazmente Sua graça na Palavra, nos Sacramentos e na Caridade. Tal ministério não tem sentido se visto como fim em si próprio, mas assume seu pleno significado somente quando vivenciado em prol dos demais. E na esfera do sacramento da Ordem, existe um sinal eficaz (sacramento), embora não exclusivo, da ação e da presença do Cristo servo – o diaconato. O diácono evidencia a fisionomia de Cristo servo, acolhendo e testemunhando que a força do serviço autêntico provém do

²⁶⁷ Argumento já abordado no item 1.2 no capítulo inicial deste trabalho.

²⁶⁸ CASTELLUCCI, E. **Il ministero ordinato**. Brescia: Quiriniana, 2002. O volume em questão é o resultado das pesquisas do Padre Castelucci sobre o ministério ordenado no Concílio Vaticano II, registrado em sua tese de doutorado junto à Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma em 1988. O autor leciona teologia sistemática na Faculdade Teológica da Emília Romanha, da qual é reitor desde 2005. Além de conferencista bastante requisitado, realiza trabalhos pastorais com os jovens e as famílias na Diocese de Bolonha, onde é o delegado responsável pelo diaconato permanente.

Redentor, e o faz como sinal da necessidade de se “viver a serviço” em tudo – na Igreja, no trabalho, na família e na sociedade – como ato constitutivo do autêntico cristão. Para quem o diácono é sinal? Para todos! Para os bispos e para os padres, dentro do mesmo sacramento da ordem; para todos os batizados, dentro da mesma Igreja cristã; para todos os homens, dentro da mesma sociedade.

Nessa concepção, uma pergunta do tipo “o que o diácono pode fazer?” soa inadequada. Não cabe à Igreja selecionar os dons a partir daqueles que “podem mais”, e sim acolher todos os dons que o Senhor lhe confiou e direcioná-los para a edificação da comunidade. Por isso a teologia do ministério ordenado, quando definida meramente em “graus”, como é praxe acontecer, esconde e mascara a lógica simbólica aqui apresentada, e facilmente se torna funcional. Concordo com ARAÚJO quando pondera:

Seria errado pensar a trilogia bispo-padre-diácono como uma hierarquia descendente, pois se os diáconos aparecem sempre no terceiro grau da ordem, eles estão em relação direta com o bispo, em modo diverso dos presbíteros. [...] Aparecem associados aos bispos e presbíteros como no ministério da Palavra, especialmente no contexto catequético.²⁶⁹

Mesmo com o avanço da compreensão ministerial ensejado pelo Vaticano II, a linguagem em “graus” aplicada ao sacramento da Ordem não é fiel ao entendimento da Igreja primitiva de um ministério diaconal simétrico em relação ao presbiterado, e não subalterno a ele. De outra banda, é legítimo afirmar que o diaconato é o “grau inferior”²⁷⁰ da Ordem, caso se tenha presente que tal classificação, no contexto do capítulo III da *Lumen Gentium* onde aparece, não significa o degrau inicial de uma escada que leva em direção ascendente ao episcopado, mas se refere ao seu aspecto sacramental de participação mais restrita no único ministério ordenado e na responsabilidade que tem pela Igreja local. Em outras palavras, é o grau inferior da Ordem porque, dado que existe na “consciência atual da Igreja apenas um sacramento da ordem [...] (nele) incluídos o episcopado, o presbiterato e o diaconato”²⁷¹, do ponto de vista do *triplex munus* que deriva da ordenação, o diácono, dentro do potencial alcance de cada um deles, assume todos – liturgia, palavra e caridade –, apenas em *alguma* medida. Os serviços diaconais são encampados e ampliados pelo presbiterado, cujos serviços, por sua vez, são

²⁶⁹ ARAÚJO, G.L. Os ministérios na Bíblia. **Revista de Cultura Teológica**, São Paulo, ano 16, n. 64, p. 41, 2008.

²⁷⁰ LG, n. 29.

²⁷¹ COMISSÃO TEOLÓGICA INTERNACIONAL, 2003, p. 612.

encampados e ampliados pelo episcopado, onde está a plenitude do sacramento da Ordem. Vistos assim *simbolicamente*, como formas complementares uns aos outros, os três ministérios são mais bem representados não como degraus, mas como círculos concêntricos (cujo “centro” comum a todos é a ordenação sacramental), dos quais o diaconato é o menor e o episcopado é o mais amplo, como no esquema a seguir (gráfico 1):

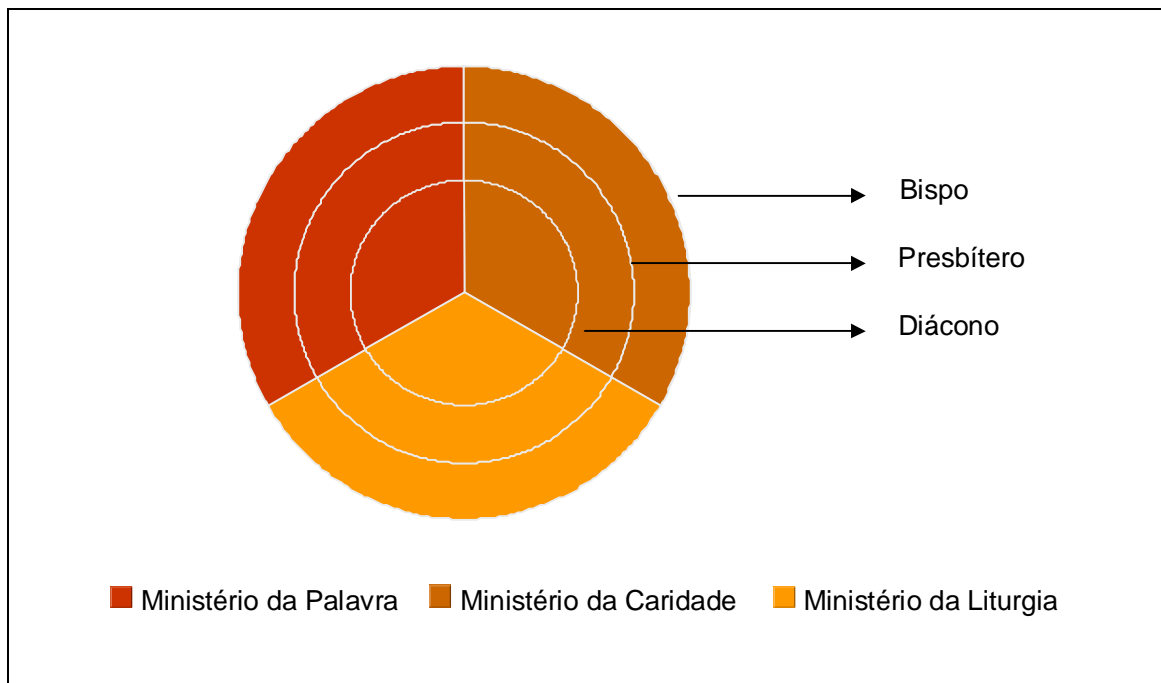


Gráfico 1 – Ministério Ordenado em Chave Simbólica.

Assim, os ministérios conferidos ao bispo, presbítero e diácono pelo sacramento da Ordem devem ser considerados a partir de uma eclesiologia de comunhão, cada grau com a respectiva *potestas* do *tria munera*, e todos adquirindo sentido somente se relacionados entre si e na totalidade do Corpo místico de Cristo. Visto assim, o diácono não é “um ‘servente’ do bispo, nem um ‘ministro auxiliar’ do presbítero. Trata-se de graus de participação diferentes no único sacerdócio de Cristo”²⁷². O diácono permanente, recebendo os ofícios comuns a todos os clérigos, se é mais limitado quanto aos encargos eclesiais, constitui-se, por outro lado, no ministro inserido pastoral e socialmente num campo bem mais amplo que os demais, sem as fronteiras comumente estabelecidas aos outros ministros ordenados.

²⁷² DURAN Y DURAN, 2003, p. 160.

É, portanto, o ministério capaz de viver a sacramentalidade da Ordem em ambientes que nenhum bispo ou presbítero normalmente alcançariam, em virtude de ser função precípua do diácono a de *ponte* entre mundo do trabalho, a Igreja, a sociedade e a família. Lá onde prevalecem as sensações, as emoções e os sentimentos inusitados, a obsessão pela aparência e pelo excepcional, o diácono é posto para ser sacramento do valor daquilo que é ordinário; frente a uma religiosidade privada, desinstitucionalizada e cada vez mais “fluida”²⁷³, onde o que vale é o desejo e sua satisfação imediata, o diácono se coloca como sinal do serviço e do cuidado por relações duradouras; diante da cultura do poder da mentalidade individualista e utilitarista (inclusive no campo religioso), o diácono é sinal de uma espiritualidade que atravessa o cotidiano...

Sob tal enfoque, longe de ser “supérfluo”, o diaconato é um serviço particularmente urgente para o atual contexto social. Nesses tempos pós-modernos em que a existência de verdades absolutas e os fundamentos da sociedade cristã ocidental são francamente questionados, em que a fé é mediada pelo século e está cada vez mais subordinada ao dinheiro e ao poder, em que o próprio cristianismo se insere num processo de contínua secularização, o diálogo entre a Igreja e a(s) sociedade(s) nunca foi tão fundamental²⁷⁴.

Cabe ao diácono permanente, ministro do diálogo (*ponte*) inserido no mundo, apresentar de *modo novo* a mensagem eterna de Cristo, no perene desafio de “tirar do baú coisas novas e velhas” (Mt 13,52) a partir da dupla fidelidade tanto à Escritura e à Tradição, quanto aos desafios de cada época e lugar. Ou, dito com as palavras do documento final de Puebla:

A implantação do diaconato permanente, já pedida à Santa Sé pela maioria de nossas conferências episcopais, deverá efetuar-se dentro duma procura ‘do novo e do velho’. Não se trata simplesmente de restaurar o diaconato primitivo, mas de pesquisar a tradição da Igreja universal e as realidades peculiares do nosso continente, haurindo desta dupla atenção, fidelidade ao patrimônio eclesial e sadia criatividade pastoral com projeção evangelizadora.²⁷⁵

²⁷³ Aqui usamos “religiosidade fluida” parafraseando o conceito de “modernidade líquida” cunhado pelo sociólogo polonês Zygmund Bauman. Cf. BAUMAN, Z. **Modernidade Líquida**. Rio de Janeiro: ZAHAR, 2001.

²⁷⁴ A expressão “pensamento fraco”, cunhada pelo filósofo contemporâneo italiano Gianni Vattimo, em oposição ao pensamento metafísico (ou “pensamento forte”) parece resumir bem o movimento atual, e se refere a uma forma de enunciar as proposições de modo a aceitar a pluralidade dos pontos de vista sem impor nenhum outro como absoluto, o que contribui para reforçar a tendência contemporânea ao respeito à diversidade, de um lado, ainda que encerre o risco do relativismo, de outro. Em português, podem-se conferir suas idéias em VATTIMO, G. **Para além da interpretação: o significado da hermenêutica para a filosofia**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1999.

²⁷⁵ PUEBLA, 2005, p. 464.

Entretanto, uma proposta de compreensão simbólica do ministério ordenado e o desafio de não buscar no diaconato mormente *poderes* para a realização de tarefas exclusivas, provavelmente ainda traria certa frustração a tantos que engrossam o coro dos que perguntam pelo *fazer* diaconal, como afirmado no início desta seção. É por isso que, caminhando para o encerramento dessa dissertação e desprovido de qualquer pretensão de ser exaustivo, o trabalho em comento sugere algumas frentes onde o diácono permanente é chamado a atuar desse *modo novo* e a exercer o serviço à Palavra ou *munus docendi* que lhe compete, nessa quadra em que a formação de discípulos missionários é a palavra de ordem na Igreja. Antes, porém, a precisa constatação de GOEDERT conclui este tópico:

O diácono não é um peso econômico, não atrapalha ninguém nem tira o lugar do leigo. O diácono não rouba o lugar de ninguém precisamente porque está ocupando o lugar que é seu e que os percalços da história lhe subtraíram.²⁷⁶

3.3 O diácono permanente e a evangelização dos discípulos missionários de Jesus Cristo

As atuais Diretrizes Gerais da Ação Evangelizadora da Igreja no Brasil recordam que a evangelização “é tarefa de todos os fiéis, chamados em virtude do Batismo a serem discípulos missionários de Jesus Cristo”²⁷⁷. Diante da escassez de pessoas que respondem a essa vocação de ser discípulos missionários, do êxodo religioso de muitos católicos e da constatação do tênue acompanhamento dispensado aos fiéis leigos em suas tarefas de serviço à sociedade, APARECIDA propõe uma “decidida formação dos membros de nossas comunidades”²⁷⁸, explicitando que para cumprir sua missão com responsabilidade pessoal,

os leigos necessitam de sólida formação doutrinal, pastoral, espiritual e adequado acompanhamento para darem testemunho de Cristo e dos valores do Reino no âmbito da vida social, econômica, política e cultural.²⁷⁹

APARECIDA propõe também reforçar quatro eixos de evangelização: a experiência religiosa, a vivência comunitária, a formação bíblico-doutrinal e o

²⁷⁶ GOEDERT, 1995, p. 41.

²⁷⁷ CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL (CNBB). **Diretrizes Gerais da Ação Evangelizadora da Igreja no Brasil 2008-2010**. São Paulo: Paulinas, 2008. n. 7 (Documento 87).

²⁷⁸ APARECIDA, 2007, n. 276.

²⁷⁹ APARECIDA, 2007, n. 212.

compromisso missionário de toda a comunidade²⁸⁰. No caminho de formação dos discípulos missionários, a Palavra de Deus revelada na Escritura é estabelecida como fonte de evangelização. Ensina a quinta conferência do CELAM:

Os discípulos de Jesus Cristo desejam alimentar-se com o Pão da Palavra: querem chegar à interpretação adequada dos textos bíblicos, empregá-los como mediação de diálogo com Jesus Cristo, e a que sejam alma da própria evangelização e do anúncio de Jesus a todos. Por isso a importância da 'pastoral bíblica', entendida como animação bíblica de pastoral, que seja escola de interpretação ou conhecimento da Palavra, de comunhão com Jesus ou oração com a Palavra, de evangelização inculturada ou de proclamação da Palavra. Isso exige, de parte dos bispos, presbíteros, diáconos e ministros leigos da Palavra, uma aproximação à Sagrada Escritura que não seja só intelectual e instrumental, mas com coração 'faminto de ouvir a Palavra do Senhor' (Am 8,11).²⁸¹

Na formação de discípulos missionários, a principal missão deve ser o favorecimento do autêntico encontro com Jesus Cristo que possibilite em cada um o despertar de uma consciência crítica que colabore com a transformação do mundo. Portanto, formação é um processo que começa com o querigma (anúncio do Evangelho, pregação acerca de Jesus), prossegue na conversão (resposta ao anúncio pela mudança da forma de pensar e de viver), no discipulado (seguimento de Jesus favorecido pela catequese e os sacramentos), na comunhão (vida fraterna em comunidade) e na missão (compartilhamento com outros da alegria do encontro com Jesus ressuscitado através da construção do reino de Deus)²⁸².

Nesse processo, um dos agentes que mais pode colaborar é justamente o diácono permanente, de quem a V Conferência espera o testemunho evangélico e um impulso missionário²⁸³ que contribua para que toda a Igreja seja, por sua vez, discípula missionária²⁸⁴. A essa altura, podemos falar, então, em áreas de atuação propícias ao exercício do *munus docendi* do diácono permanente com vistas à formação de discípulos missionários de Jesus Cristo, identificando quais atribuições no campo da evangelização ele poderia desempenhar, ainda que de um *modo novo*.

A partir de tudo quanto investigado, não se vislumbra como seria possível suprimir ao diácono de hoje tarefas regulares de evangelização na esfera da pregação e do ensino da Bíblia sem atentar gravemente contra a própria essência de seu ministério. Senão vejamos. O documento de *Medellín*, ao falar do diaconato permanente, orienta para a capacitação do diácono ainda durante a formação para

²⁸⁰ APARECIDA, 2007, n. 226.

²⁸¹ APARECIDA, 2007, n. 248.

²⁸² APARECIDA, 2007, n. 499, 505, 280d, 283 e 278.

²⁸³ APARECIDA, 2007, n. 205.

²⁸⁴ CNBB, 2008, n. 95.

uma ação efetiva no terreno da evangelização, que no entendimento da ICAR, é a tarefa primordial da Igreja, que “existe para evangelizar, ou seja, para pregar e ensinar”²⁸⁵. Ao falar da renovação catequética, alerta para a premente necessidade de formar diáconos permanentes no ministério da Palavra²⁸⁶, em total harmonia com o Concílio Vaticano II, que inclui entre as funções do diácono “ler a Sagrada Escritura aos fiéis, instruir e exortar o povo”²⁸⁷.

O documento de *Puebla*, por sua vez, recomendou que a evangelização deveria dar prioridade à proclamação da Boa Nova e à catequese bíblica, como resposta à ânsia do povo pela Palavra de Deus²⁸⁸. Desta forma, mais do que simplesmente restaurar o diaconato primitivo, seria necessária uma criatividade pastoral que redundasse em evangelização para os tempos que correm²⁸⁹.

Do magistério do Papa Paulo VI²⁹⁰, alguns pontos em relação às funções diaconais no âmbito da evangelização merecem destaque: ensino dos fundamentos da religião cristã aos fiéis, a leitura dos livros divinos da escritura nas assembleias dos fiéis, a pregação e exortação do povo, a presidência das celebrações da Palavra de Deus, a promoção de atividades apostólicas dos leigos, a dedicação ao aprendizado das disciplinas eclesíásticas de modo a expor aos outros corretamente a doutrina católica para que seja capaz de instruir e encorajar os fiéis.

O atual Código de Direito Canônico situa o diaconato entre os *sacri ministri* como *clericus*, ao lado do presbiterado e episcopado²⁹¹, numa posição que o habilita por sua consagração a apascentar o povo de Deus e executar *pro suo quisque gradu* as funções de ensinar, de santificar e de reger *in persona Christi Capitis*²⁹². No novo Catecismo da Igreja Católica o diácono aparece como auxiliar do bispo e do presbítero, devendo ser respeitado como a lei de Deus, ordenado pela imposição das mãos do bispo para o serviço. Cabe a ele, entre outros ministérios, proclamar o Evangelho e pregar. Ao tratar do rito de sua ordenação, o Catecismo registra que

²⁸⁵ PAULO VI. **Evangelii Nuntiandi**. Exortação Apostólica sobre a evangelização no mundo contemporâneo. 16. ed. São Paulo: Paulinas, 2001. n.14. Citado doravante pela sigla EN.

²⁸⁶ MEDELLÍN, 2005, p. 152.

²⁸⁷ LG, n. 29.

²⁸⁸ PUEBLA, 2005, p. 324.

²⁸⁹ PUEBLA, 2005, p. 464.

²⁹⁰ Disponível em <http://www.vatican.va/holy_father/paul_vi/motu_proprio/documents/hf_p-vi_motu-proprio_19670618_sacrum-diaconatus_it.html> Acesso em 15 jul. 2009.

²⁹¹ CIC, 2004, cânones 266 e 1009.

²⁹² *Por divina instituição, graças ao sacramento da ordem, alguns fiéis [...] são consagrados e delegados a fim de que, personificando o Cristo Cabeça, cada qual em seu respectivo grau, apascentem o povo de Deus, desempenhando o múnus de ensinar, santificar e governar.* Cf. CIC cân. 1008.

dele faz parte a “entrega do livro dos Evangelhos ao diácono, que acaba de receber a missão de anunciar o Evangelho de Cristo”²⁹³ e como síntese declara:

Os diáconos são ministros ordenados para as tarefas de serviço da Igreja; não recebem o sacerdócio ministerial, mas a ordenação lhes confere funções importantes no ministério da Palavra, do culto divino, do governo pastoral e do serviço da caridade, tarefas que devem cumprir sob a autoridade pastoral de seu Bispo.²⁹⁴

Com a publicação conjunta em 1998 das *Normas fundamentais para a formação dos diáconos permanentes* e do *Diretório do ministério e da vida dos diáconos permanentes*, o magistério da Igreja indica que diácono pretende formar e qual o serviço espera que ele realize. O Diretório descreve o diácono como sendo promotor de uma nova evangelização, e coloca como sua função principal colaborar com o bispo e o presbítero no exercício do ministério não da própria sabedoria, mas da Palavra de Deus, para a qual deve se preparar com o estudo cuidadoso da Sagrada Escritura, da Tradição, da liturgia e da vida da Igreja. Diz ainda que o diácono é mestre enquanto proclama e esclarece a Palavra de Deus, exatamente porque lhe é próprio proclamar o Evangelho e pregar em toda parte, em virtude do sacramento. Entre suas atribuições estão: encarregar-se da homilia quando for presidir celebrações litúrgicas, da catequese aos fiéis nas diversas etapas da existência cristã, da participação nos programas diocesanos ou paroquiais de evangelização e preparação para os sacramentos, da transmissão da Palavra em seu ambiente profissional quer por palavra explícita, quer pela presença ativa testemunhando o Cristo, do ensino da religião e da moral nas escolas, da docência nas universidades católicas e civis, da produção de escritos relativos à fé e aos costumes e do uso dos modernos meios de comunicação para comunicar a fé aos homens de nosso tempo²⁹⁵.

Bem sintonizada com a Congregação para o Clero, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) confirma o ensinamento de que:

a missão evangelizadora do diácono não se restringe à homilia ou ao anúncio da Palavra no contexto litúrgico. Como anunciador da Palavra, ele dá, antes de tudo, o testemunho de um ouvinte assíduo e convicto do Evangelho. Transmite à comunidade a Palavra redentora, da qual ele próprio já experimentou o poder de transformação. Identifica-se com a Palavra anunciada; é em sentido pleno, servidor da Palavra. Anuncia a

²⁹³ CEC, n. 886, 1570, 896, 1554, 1569, 1572-1574.

²⁹⁴ CEC, n. 1596.

²⁹⁵ DIRETÓRIO, 1998, n. 22-26.

Palavra de Deus com autoridade que nasce, especialmente, da convivência com o Evangelho.²⁹⁶

Mais recentemente, a Conferência de Aparecida mencionou os diáconos como sendo discípulos missionários fortalecidos pela dupla sacramentalidade do Matrimônio e da Ordem, afirmando que são ordenados para o serviço da Palavra, da caridade e da liturgia e para acompanhar a formação de novas comunidades eclesiais, trabalhando em diálogo com os presbíteros. Asseverou que devem receber adequada formação humana, espiritual, doutrinal e pastoral por meio de programas que levem em consideração a esposa e a família e os capacite a exercer seu ministério frutuosamente, entre outros, no campo da evangelização²⁹⁷.

Cotejando todas estas fontes, reunimos elementos sobejamente suficientes para assegurar que o serviço à Palavra vinculado ao ministério diaconal é bastante amplo. Em sendo assim, o derradeiro objetivo desse trabalho é ajudar a situar o ministério diaconal da Palavra em áreas onde potencialmente possa atuar, auxiliando padres e bispos na missão de evangelizar e fomentando cada vez mais a participação consciente e responsável de leigos maduros, livres e conscientes na comunidade e na sociedade, sempre na função de dirigente²⁹⁸. Mesmo porque, segundo OFTESTAD, o grande desafio da diaconia é:

auxiliar o cristão, individualmente, a viver como cristão em seu cotidiano – no casamento e na família, em sua profissão e no local de trabalho –, encorajar a aceitação de responsabilidade e atuar nas diferentes tarefas e fortalecer para agir em coerência com a fé e a ética cristãs.²⁹⁹

E se este é o desafio posto, os diáconos permanentes têm muito a contribuir em sua superação, afinal de contas, “juridicamente eles se tornam clérigos, mas existencialmente continuam leigos, pais de família, profissionais encarnados no mundo laical”³⁰⁰.

²⁹⁶ CNBB, 2004, p. 34-35.

²⁹⁷ APARECIDA, 2007, p. 100ss.

²⁹⁸ DURAN Y DURAN, 2003, p. 205. Como maestro, não posso deixar de observar, nesse sentido, que se ao bispo couber a comparação de ocupar na Igreja função análoga a de um maestro de orquestra, cujo papel fundamental é o de garantir a unidade do andamento, da agógica e da interpretação, cuidando para que os instrumentos toquem afinadamente e haja harmonia entre as várias partes que compõem a música, ao diácono caberia a função do violinista *spalla*, isto é, aquele que dentre os primeiros violinos tem um lugar destacado em virtude de sua função de servir ao regente (conferir a afinação, auxiliar os músicos, executar solos, etc.) e representar toda a orquestra. Todos, porém, – maestro, *spalla* e orquestra – estão a obedecer a mesma partitura: a Palavra de Deus! O aperto de mão entre o maestro e o *spalla* ao final de uma peça, representa o agradecimento do maestro a toda orquestra, que por sua vez, cumprimenta o maestro na pessoa do *spalla*.

²⁹⁹ OFTESTAD, 2006, p. 81.

³⁰⁰ MILPACHER, P. Por que o diaconato não deslança? **Revista Eclesiástica Brasileira**. Petrópolis, v. 54, n. 215, p. 704, 1994.

Como ministro prevalentemente da urbe, como acenou o resultado da Consulta de 1996 da CND, o diácono deve estar atento a algumas atitudes prioritárias inerentes à mentalidade que surge a partir das cidades para responder aos novos desafios da cultura urbana, entre as quais a necessidade de formação e diversificação de pequenas comunidades que permitam levar o evangelho a espaços específicos (escola, universidade, diferentes etnias, ambientes especializados, etc.), bem como a criação e desenvolvimento de pólos de evangelização que atendam à típica mobilidade urbana³⁰¹.

Partindo desse viés e considerando o que já explicitamos nos itens anteriores, elegemos quatro áreas de destacada importância para a realidade da Igreja hoje, nas quais o diácono pode exercer seu ministério, servindo de *modo novo* e entusiasmado à evangelização a partir do anúncio e pregação da Palavra de Deus, pela qual “todos podem ter acesso à fé e à salvação, chegando a conhecer ao Deus único e verdadeiro e a Jesus Cristo, aquele que o Pai enviou”³⁰²: (1) *catequese renovada*, (2) *acompanhamento das famílias e pequenas comunidades*, (3) *ecumenismo* e (4) *Teologia Pública ou Teologia da Cidadania*. Penso que ao assumir essas tarefas, o diácono estará cobrindo os três âmbitos sugeridos pelas atuais Diretrizes Gerais da Ação Evangelizadora da Igreja no Brasil³⁰³: da *pessoa* em sua dignidade e liberdade individual, da *comunidade* que busca viver a fraternidade e da *sociedade* no serviço ao mundo inteiro. Vamos a elas.

3.4 O Diácono Permanente e a catequese renovada

A palavra *catequese* vem do verbo grego *κατηχέω* e significa ressoar (no caso, o eco da voz humana). No Novo Testamento aparece com o sentido de informar (At 21,21-24; Lc 1,4) e instruir nos mistérios da fé (At 18,25; Rm 2,18; Gl 6,6), por isso, no início da Igreja, essa é uma de suas formas privilegiadas de pregação. Contudo, os desafios advindos das configurações assumidas pelo cristianismo com as “conversões” em massa depois do século IV, cujos traços remanescem, foram engessando e limitando os horizontes e o potencial da catequese na ICAR. Concordo com BRIGHENTI quando afirma:

³⁰¹ CNBB, 2008, n. 200.

³⁰² CNBB, 2008, n. 66.

³⁰³ CNBB, 2008, p. 85-130.

O Batismo de crianças antes do processo catequético, a primeira Eucaristia no início dele e a Confirmação no final, por um lado, dão a impressão de que a função da catequese é preparar para a recepção dos sacramentos. Por outro, sugerem que é algo reservado às crianças. Sem falar no eclipse da catequese de iniciação. Há ainda a questão da linguagem da catequese que [...] contribui [...] para empobrecer os conteúdos e [...] ainda a séria deficiência na preparação dos catequistas.³⁰⁴

É fácil perceber neste modelo bem conhecido e que vem atravessado os séculos, resquícios de uma eclesiologia que privilegia a sacramentalização em detrimento da evangelização. A *catequese renovada*, preconizada pelo Concílio Vaticano II e pela Exortação Apostólica *Evangelii Nuntiandi* do Papa Paulo VI, ainda espera seu lugar ao sol. A atual linguagem catequética, dirigida habitualmente a crianças, “contribui para empobrecer os conteúdos e passar uma imagem de que não é algo para adultos”³⁰⁵. A insuficiente preparação dos catequistas, muitas vezes “adolescentes tão cheios de disponibilidade quanto de dúvidas sobre aquilo que lhes encarregaram de comunicar”³⁰⁶, frequentemente torna os encontros enfadonhos, frustrantes, estéreis e descomprometidos.

Urge superar um modelo tridentino de catequese entendida como *aula de catecismo*, onde o objetivo é decorar frases feitas, os conteúdos passados são os mesmos para todos e a meta é preparar, antes de qualquer coisa, para os sacramentos. Tampouco é suficiente uma catequese pensada *apenas* como *educação do cristão* ou como o ensino de doutrinas, ainda que esta seja uma importante evolução e uma valiosa herança do século XIX, que buscou renovar o método anterior e ligar o conteúdo à vida do catequizando, considerado o sujeito da evangelização. É preciso ultrapassar esses modelos e caminhar para uma catequese como momento privilegiado de evangelização, fruto das concepções de revelação, de Igreja, de missão e de mundo recuperadas pelo Concílio Vaticano II. Uma catequese que:

Primeiro, se insere no contexto global da ação evangelizadora. Segundo, com relação ao método, assume a perspectiva dialogal e de serviço ao mundo (*Gaudium et Spes* nn. 3,40; *Christus Dominus* n.13), superando qualquer resquício apologético. Terceiro, a catequese é situada no conjunto da ação pastoral, por um lado, como um momento de aprofundamento da fé, em vista da participação efetiva na Igreja e na sociedade; por outro, é assumida como dimensão em todas as ações eclesiais. Por isso ela passa a ser orgânica, progressiva, integral e permanente, abarcando também os adultos [...] Põe em relevo a dimensão social e política da catequese, na

³⁰⁴ BRIGHENTI, A. **A pastoral dá o que pensar**: a inteligência da prática transformadora da fé. São Paulo: Paulinas, 2006. p. 97.

³⁰⁵ BRIGHENTI, 2006, p. 97.

³⁰⁶ BRIGHENTI, 2006, p. 97.

medida em que ela prepara o cristão para sua missão no mundo (GS nn. 39,43).³⁰⁷

A catequese na perspectiva em comento terá como finalidade última “o amadurecimento da fé, tanto das pessoas como das comunidades”³⁰⁸ e para alcançá-la poderá dispor de alguns meios concretos: propiciar o conhecimento da fé, a educação litúrgica, a formação moral, a educação à oração, a educação para a vida comunitária e a iniciação à missão³⁰⁹. Destarte, é necessário converter a catequese de crianças em processo de *iniciação cristã* e *pari passu* fomentar uma catequese de *iniciação à vida cristã* com os adultos, algo estranho à mentalidade católica em geral. Além do mais, muitas famílias estão despreparadas para assumir sozinhas a responsabilidade da educação da fé, e por isso a catequese renovada não se limita a crianças e jovens, mas prioriza a catequese com adultos, não de forma ocasional, mas permanente³¹⁰. Entrementes, o sucesso dessas iniciativas dependerá da inserção das pessoas em uma comunidade eclesial autêntica, madura, acolhedora, fraterna, onde cada um se sente co-responsável pela fidelidade do outro; cada um dá seu contributo para um clima sereno de partilha de vida, de compreensão, de ajuda mútua; cada um está atento aos momentos de cansaço, de sofrimento, de isolamento, de desmotivação do irmão; cada um oferece seu apoio a quem está aflito pelas dificuldades e pelas provações, no espírito do que ensina o autor do Eclesiastes (Ecl 4,9-12).

Por isso a iniciação cristã não pode ser realizada só pelo catequista ou pelos pais, justamente porque pressupõe uma comunidade de fé, no interior da qual o catequizando, uma vez inserido, é capaz de fazer um processo que começa na catequese de iniciação, continua na catequese de adultos e na vivência diuturna como cristão. Assim, antes de ser dogmática e moralista, a catequese deve ser essencialmente bíblica. Todo ensino eclesial, aliás, deve ser alimentado e orientado pela Sagrada Escritura³¹¹. Uma pastoral bíblica, ou melhor, uma pastoral constantemente animada pela Bíblia, é uma exigência que hoje se propõe a toda comunidade na Igreja³¹², e isso vale de forma muito especial para a pastoral

³⁰⁷ BRIGHENTI, 2006, p. 96-97.

³⁰⁸ CELAM. **Manual de Catequética**. São Paulo: Paulus, 2007. p. 106.

³⁰⁹ CELAM, 2007, p. 107.

³¹⁰ CNBB, 2008, n. 64.

³¹¹ DV, n. 21.

³¹² LINEAMENTA da XXII Assembléia Geral Ordinária do Sínodo dos Bispos em Roma. A Palavra de Deus na vida e na missão da Igreja. Disponível em <http://www.vatican.va/roman_curia/

catequética. O Papa João Paulo II, nessa perspectiva, ensinou que “a obra da evangelização e da catequese está a revitalizar-se precisamente graças à atenção dada à Palavra de Deus”³¹³, compreensão perfeitamente concorde ao espírito do Concílio Vaticano II. Recebendo o dom da Palavra de Deus como o seu maior tesouro, a Igreja recebe também o que se constitui o seu dever mais grave: passá-la a todos³¹⁴.

Em todo esse processo, o diácono permanente – “mensageiro do Evangelho de Cristo” – é peça-chave. Ele é o agente que poderá dirigir de *modo novo* as ações catequéticas, acompanhando e nutrindo a formação dos fiéis em direção à maturidade cristã, a fim de torná-los capazes de responder com atos e palavra os motivos de sua esperança (I Pd 3,15). Para isso, ajudará também a comunidade a amadurecer na fraternidade e no compromisso catequético, formativo e social.

Ele pode evangelizar os que estão afastados da comunidade, ensinar nas escolas, orientar as formações dos leigos nas diversas áreas e lhes incentivar o protagonismo na Igreja. Como extensão da catequese renovada, pode também assumir o importante e quase inexistente encargo de valorizar, iluminar e, eventualmente, purificar a piedade popular à luz Palavra de Deus, bem como criar oportunidades catequéticas para explicação de páginas difíceis da Sagrada Escritura, além de propagar o encontro com a bíblia conforme a tradição da *lectio divina*³¹⁵.

Ainda no que respeita ao anúncio da Palavra, e considerando a inspiração conciliar de que todos os fiéis devem ter amplo acesso à Sagrada Escritura³¹⁶, ao considerarmos que séculos do “exílio da Palavra” findaram-se somente com o Vaticano II, somos desafiados hoje por multidões de católicos que, em sua maioria, jamais tiveram um contato pessoal e efetivo com a bíblia. E os que se arriscam a fazê-lo, frequentemente são vítimas de incertezas teológicas e metodológicas que lhes frustram o desejo. Ou pior, acabam por mergulhar no subjetivismo e na

synod/documents/rc_synod_doc_20070427_lineamenta-xii-assembly_po.html>. Acesso em 05 jul. 2009. Citado doravante como LINEAMENTA.

³¹³ JOÃO PAULO II. **Novo Milênio Ineunte**. Carta Apostólica no termo do grande jubileu do ano 2000. Disponível em <http://www.vatican.va/holy_father/john_paul_ii/apost_letters/documents/hf_jp-ii_apl_20010106_novo-millennio-ineunte_po.html>. Acesso em 28 jul. 2009.

³¹⁴ LINEAMENTA, n. 23.

³¹⁵ *Lectio divina* é a chamada leitura orante da Bíblia, oriunda de antiga tradição monástica, feita em quatro passos: leitura do texto escolhido (*lectio*), meditação sobre o sentido do texto (*meditatio*), resposta a Deus a partir da reflexão sobre o texto (*oratio*) e compromisso assumido a partir desta experiência (*contemplatio/actio*).

³¹⁶ DV, n. 22.

arbitrariedade com relação à interpretação dos textos bíblicos, em análises quase sempre fundamentalistas. Também aqui, como chão para a catequese renovada, o diácono permanente pode atuar fomentando e dirigindo cursos bíblicos para os leigos em todos os níveis, sendo promotor e incentivador de uma pastoral da Palavra que valorize a Bíblia em todos os projetos pastorais da Igreja.

Evidentemente, se o catequista é “servidor da Palavra”, o diácono permanente deve ser encorajado e preparado para assumir a coordenação desse serviço desde a sua formação nas escolas diaconais das dioceses³¹⁷. Prosseguindo em nossa proposta, como complemento necessário à catequese renovada, o diácono pode também promover e animar as comunidades em um nível familiar, unindo pequenos grupos entre si e com o Povo de Deus, colaborando para criar comunidades autênticas³¹⁸, fortalecendo-lhes na fé e encorajando-as ao testemunho cristão³¹⁹. É este o argumento seguinte da investigação.

3.5 O diácono permanente e a evangelização das famílias e pequenas comunidades

É certo que a catequese deve envolver o catequizando, mas igualmente tem este dever para com sua família, muitas vezes distante do convívio da comunidade e mais ainda do compromisso com o Reino de Deus, fragilizada por longas jornadas de trabalho longe de casa por parte do pai ou da mãe, entrega da educação dos filhos a outros e a forte influência da televisão e da *internet* na vida das crianças e

³¹⁷ Um interessante auxílio para a formação do diácono *poderia* ser encontrado no recém publicado Manual de Catequética do CELAM, pensado justamente para ser oferecido como subsídio a seminários e dioceses. Disse *poderia* porque, embora na introdução ao primeiro capítulo da III parte, seja anunciado que nele será tratado do ministério catequético “e seus agentes: bispos, presbíteros, diáconos, pessoas de vida consagrada e fiéis leigos”, jamais, em parte alguma do documento de 296 páginas, se mencionará o papel do diácono permanente nesse processo. Aliás, a única vez que a palavra “diácono” aparece é exatamente na frase citada, o que nos leva a inferir que nela se está pensando muito mais na formação para o aspirante ao presbiterato, e, portanto, ao diácono transitório, do que no diácono permanente. Com tanto a ser oferecido por aquele a quem as funções ministeriais ligadas à pregação do Evangelho, a catequese, a difusão da Bíblia e sua explicação foram conferidas *ordinariamente*, como explicar o completo silêncio sobre o serviço das atribuições do diácono permanente na catequese no Manual de Catequética do CELAM? De novo parece que estamos às voltas com o acento desproporcional e quase exclusivo ao ministério da caridade conferido ao diácono e a costumeira (e muitas vezes intencional) negligência ou indiferença pelas atribuições advindas de seu *munus docendi*...

³¹⁸ MURPHY-O’CONNOR, J. **A antropologia patoral de Paulo**: tornar-se humanos juntos. São Paulo: Paulus, 1994. p. 145-225.

³¹⁹ A respeito do vínculo salvífico entre fé e testemunho cristão, vide BENDINELLI, J.C. **Por acaso a fé pode salvar?** Uma reflexão sobre fé e obras para o contexto religioso atual a partir da Carta de Tiago. Vitória: Flor e Cultura, 2008.

adolescentes³²⁰. Juntamente com o progresso catequético, o progresso espiritual constitui um dos aspectos mais promissores da ação da Palavra de Deus no seu povo³²¹. Por isso, ele deve vir acompanhado da promoção da liberdade cristã, do auxílio na constituição de uma reta consciência e da valorização da subjetividade e da autonomia do fiel. Ao diácono permanente, devido à peculiaridade de seu ministério ordenado que, na ICAR, é o único a contar com a experiência do matrimônio, compete atuar nesse processo de forma privilegiada, desde sua própria família até as famílias da comunidade. Os bispos latino-americanos reunidos em Aparecida recordam que:

Alguns discípulos e missionários do Senhor são chamados a servir a Igreja como diáconos permanentes, fortalecidos, em sua maioria, pela dupla sacramentalidade do matrimônio e da ordem. [...] A V Conferência espera dos diáconos um testemunho evangélico e impulso missionário para que sejam apóstolos em suas famílias, em seus trabalhos, em suas comunidades e nas fronteiras da missão.³²²

A dupla sacramentalidade – matrimônio e ordem – abre ao diácono permanente a possibilidade de assumir com autoridade de causa uma diversidade de serviços, pois lhe confere a família e a comunidade eclesial como campos naturais de atuação. Em decorrência disso, pode exercer de modo novo as atividades de evangelização ligadas à preparação dos noivos, aconselhamento familiar e acompanhamento de casais de segunda união. Todas estas são frentes nas quais a sua experiência pessoal e familiar acrescenta muito à prática pastoral em relação aos demais ministérios ordenados, uma vez que o diácono permanente é chamado a ser em todas elas sinal do Cristo-servo, mas ser também, na sua especificidade de ministro casado, símbolo da união esponsal entre Cristo e sua Igreja, referencial de vivência no amor e de disponibilidade para o perdão.

DIANICH³²³ vai ainda mais longe, recordando que a complexidade do ministério diaconal está na vivência de sua *tripla* sacramentalidade, pois é o único que abarca três sacramentos: o batismo (que implica em viver o Evangelho no quadro social, isto é, no trabalho, na sociedade, etc.), o matrimônio (realidade sacramental não de alguém só, mas de um casal, que como tal deve encarar a sexualidade, a educação dos filhos, a fidelidade, a castidade, etc.) e a ordem (que

³²⁰ CNBB, 2008, n. 22.

³²¹ LINEAMENTA, 2008, n. 25.

³²² APARECIDA, 2007, n. 205 e 208.

³²³ DIANICH, S. Sacramenti e diaconato ordinato. **Il diaconato in Italia**, Reggio Emilia, ano 34, n. 123, p. 13-20, 2002.

continuamente o desafia a desempenhar, de um lado seu ofício nos três encargos – palavra, liturgia e caridade – e de outro superar as tentações “clericalizantes” e as inevitáveis comparações de seu ministério com o dos monges e dos celibatários).

Por outro lado, além da família e muitas vezes em detrimento dela, as pessoas tem procurado estabelecer outros padrões de afinidade para suas relações, a partir de suas escolhas e por interesses comuns. Na prática, comunidades vão se formando, ainda que aleatoriamente, e nelas o diácono permanente pode vir a ser o responsável direto pela evangelização a partir da oração e da pregação da Palavra. E com uma importante novidade: estas normalmente não são comunidades territoriais, mas comunidades *setoriais*³²⁴, isto é, mundo do trabalho, grupo de jovens, grupos de famílias, universitários, hospitais, condomínios, fábricas, etc. Nessas comunidades setoriais, o diácono será chamado a ser artífice de relações onde todos e cada um se sintam valorizados e membros uns dos outros, bem como colaborar especialmente em três serviços fundamentais, sem os quais não pode acontecer o serviço da pregação. Estamos nos referindo ao que Dietrich Bonhoeffer chamou de serviços do *ouvir*, do *servir* e do *suportar*. Eis o que ensina este mestre da espiritualidade contemporânea, numa bela página a ser gravada no coração de todo diácono permanente:

Uma comunidade que tolera a existência de membros que não são aproveitados irá à ruína através deles. Será, pois, conveniente que cada pessoa receba uma tarefa determinada dentro da comunidade, para que, em momentos de dúvida, saiba também que ela não é inútil e inaproveitável. [...] A exclusão dos fracos é a morte da comunhão. [...] (O cristão) estará disposto a considerar a vontade do próximo mais importante e prioritária do que a sua própria. [...] Quem quiser servir ao irmão na comunidade deverá descer às profundezas da humildade. [...] O primeiro serviço que alguém deve ao outro na comunidade é ouvi-lo. É realizar a obra de Deus no irmão quando aprendemos a ouvi-lo. [...] Quem não consegue mais ouvir o irmão, em breve também não conseguirá ouvir mais a Deus. [...] O segundo serviço que devemos prestar uns aos outros numa comunidade é nos colocar à disposição para ajudar de maneira prática. [...] Temos que nos dispor e permitir que Deus nos interrompa. [...] Faz parte da escola da humildade não poupar nossas mãos quando se trata de prestar serviço, e que não assumamos o poder sobre o nosso tempo, mas permitamos que Deus o preencha. [...] Na vida em comunhão evangélica, o voto monástico é substituído pelo serviço espontâneo ao irmão. [...] Em terceiro lugar, mencionamos o serviço de carregar o outro (Gl 6,2). Carregar é sofrer. [...] O

³²⁴ Aqui pode ser inserido, no mesmo sentido, o que a Comissão Nacional dos Diáconos chama em seu subsídio para a VIII Assembléia realizada em 2007, de **diaconia**. O termo é usado aqui não no sentido de diaconia comum ou geral, mas significando “uma comunidade de dimensões humanas, animada por um diácono, para o serviço da caridade”. Assim poderíamos falar em diaconia setorial, diaconia em um aeroporto, diaconia em um shopping, diaconia em um mercado público, diaconia com um grupo de idosos, diaconia com grupos de líderes políticos, diaconia de grupos de defesa dos direitos humanos, diaconia de um conhecimento, diaconia de um santuário, etc.

outro só será irmão quando se tornar um fardo, e só então deixará de ser objeto dominado. [...] Especialmente difícil é quando fortes e fracos na fé estão unidos na mesma comunidade (Ecl 4,10). [...] Onde estes três serviços: ouvir, servir, suportar são realizados de forma fiel, lá pode acontecer também o serviço mais elevado e sublime: servir com a palavra de Deus.³²⁵

Em tais espaços, inclusive, o diácono poderá viver mais de perto a experiência do encontro com pessoas que professam diversas matizes do cristianismo, e aí será chamado a assumir diretamente o papel de agente do diálogo e da colaboração ecumênica como homem do anúncio da Palavra acolhedora e reconciliadora de Deus, como veremos na sequência.

3.6 O diácono permanente e o ecumenismo

Os dois aspectos que unem essencialmente os cristãos são o Batismo e as Escrituras. Se o diácono quiser construir com solidez um caminho ecumênico, é daí que deve partir. Realizar apenas tarefas filantrópicas ou participar de campanhas sociais em conjunto com outros cristãos não permite assegurar que se está exercitando o empenho ecumênico. De outra banda, a escuta e a partilha comum da Palavra *sempre possuem* uma dimensão ecumênica, conforme ensina Bento XVI:

A escuta da Palavra de Deus é prioritária para o nosso compromisso ecumênico. Com efeito, não somos nós que realizamos ou organizamos a unidade da Igreja. A Igreja não se faz a si mesma e não vive por si própria, mas da Palavra criadora que provém da boca de Deus. Ouvir a Palavra de Deus em conjunto; praticar a *lectio divina* da Bíblia, ou seja, a leitura ligada à oração; deixar-se surpreender pela novidade da Palavra de Deus, que nunca envelhece e jamais se esgota; superar a nossa surdez por aquelas palavras que não concordam com os nossos preconceitos e as nossas opiniões; ouvir e estudar, na comunhão dos fiéis de todos os tempos; tudo isto constitui um caminho a percorrer para alcançar a unidade na fé, como resposta à escuta da Palavra.³²⁶

A oração comum e a partilha do pão da Palavra de Deus é um campo de ação privilegiada dos diáconos permanentes, sobretudo entre aqueles que estão unidos pela comunhão na fé professada no Credo e na graça batismal. Nesse campo, o constante desafio é evitar toda indiferença, derrotismo ou irenismo, uma vez que o ecumenismo pressupõe interesse, diálogo e reconhecimento das legítimas diferenças de lado a lado. Em face disso, o trabalho em apreço traz à baila, ainda

³²⁵ BONHOEFFER, D. **Vida em comunhão**. 7. ed. São Leopoldo: Sinodal, 2009. p. 82-90.

³²⁶ BENTO XVI. O mundo espera o testemunho dos cristãos. **L'Osservatore Romano**, Roma, p. 3, 03 fev. 2007.

que em linhas gerais, a figura e a função dos diáconos em outras igrejas cristãs, auxiliando a compreensão e a iluminação mútua da vivência destes ministérios na ICAR e nas diversas confissões.

3.6.1 As experiências diaconais vivenciadas fora do catolicismo romano

O trabalho foi subsidiado na presente seção pelas pesquisas do Dr. Valter Maurício Goedert, professor do Instituto Teológico de Santa Catarina (ITESC), que há décadas investiga o diaconato no catolicismo e em outras confissões cristãs, bem como publicações de cunho evangélico, documentos oficiais das denominações e obras publicadas sobre o tema.

Abordamos, de forma sucinta e a modo de exemplo, a figura e o papel do diácono entre os presbiterianos, batistas, assembleianos, quadrangulares, metodistas, anglicanos, luteranos e ortodoxos, o que proporcionará em boa medida um panorama do lugar reservado a esse ministério fora do catolicismo romano³²⁷. Isso posto, um interessante recorte da figura do diácono no meio evangélico nos introduzirá aos próximos comentários:

Começa o culto. Durante as leituras devocionais e os cânticos, alguns homens engravatados observam a movimentação com olhos atentos. Cada pessoa que chega é abordada e encaminhada aos lugares disponíveis. Na hora do ofertório, alguns deles circulam entre o povo recolhendo os donativos, enquanto outros sobem ao púlpito para dar avisos à congregação. A reunião prossegue, e enquanto os crentes concentram-se na pregação, eles precisam estar atentos a uma série de detalhes – o funcionamento dos ventiladores, a entrada de algum desconhecido, o celular que toca, a criança que chora. Se alguém se sente mal durante a reunião, cabe a eles providenciar o socorro imediato. São os diáconos, pessoas escolhidas dentre os membros da igreja para exercer um ofício que requer muita disposição, espiritualidade e desprendimento. Há sempre o que fazer na casa de Deus. Na hora do apelo, todos já devem estar a postos na plataforma para orar e aconselhar os decididos. Isso sem falar na sua clássica tarefa de distribuir o pão e o vinho durante a ceia do Senhor. Finda a reunião, todos vão embora, menos eles. É preciso recolher todo o material, deixar o templo em ordem e verificar se não há uma lâmpada a ser trocada, um banheiro que precisa de sabonete ou se os brinquedos do departamento infantil estão em ordem. [...] A nomenclatura varia – em algumas denominações, eles podem ser chamados de obreiros ou oficiais –, assim como as atribuições e dimensões de poder. É um ministério que compete a homens e mulheres, já que cada vez mais igrejas possuem diaconisas. Mesmo com toda essa diversidade, num ponto todos os crentes

³²⁷ Este trabalho não abordará o diaconato nas Igrejas Católicas de Rito Oriental, já que se propõe a tratar do diaconato na Igreja Católica Romana, no contexto brasileiro e latino-americano e, neste item em especial, examina o ministério diaconal fora da ICAR. Esta opção foi feita considerando a escassez de Igrejas Católicas de Rito Oriental no Brasil e a proeminência das funções litúrgicas nelas atribuídas ao diácono, o que não contemplaria o viés desta pesquisa.

concordam: os diáconos são fundamentais para o bom funcionamento da obra de Deus.³²⁸

Esse é um quadro bastante comum e traduz com propriedade o papel frequentemente conferido ao diácono, inclusive nas igrejas neopentecostais³²⁹. Porém, no trabalho em voga, elegemos algumas comunidades mais tradicionais onde o ministério diaconal já é bastante experimentado. Começamos nossa pesquisa pelos presbiterianos norte-americanos. A origem última do diaconato presbiteriano repousa na igreja da Escócia, no presbiterianismo inglês e nos artigos da Confissão de Westminster de 1645, que confere aos diáconos funções ligadas preponderantemente ao auxílio dos doentes e necessitados. Desde o século XIX, os interesses administrativos eclesiais passaram a ser confiados aos diáconos, que viram a partir de então seu serviço litúrgico reduzir-se à acolhida dos fiéis na porta do templo ou à coleta de ofertas. Ainda não está de todo definido nestas comunidades se a função diaconal deve ser exercida por membros do clero ou se deve permanecer um ministério leigo. No Brasil eles são ordenados, e o *Manual Presbiteriano* fala em “junta diaconal” constituída por todos os diáconos da Igreja e define o diácono como:

oficial eleito (por cinco anos)³³⁰ pela Igreja e ordenado pelo Conselho, para, sob a supervisão deste, dedicar-se especialmente à arrecadação de ofertas para fins piedosos, ao cuidado dos pobres, doentes e inválidos, à manutenção da ordem e reverência nos lugares reservados ao serviço divino e exercer fiscalização para que haja boa ordem na Casa de Deus e suas dependências.³³¹

Para poder exercer o ministério, antes da consagração pela imposição das mãos dos líderes em um culto solene, os candidatos (homens) passam por um período de observação pelo conselho local. No culto, são os diáconos que verificam a ordem dos objetos da santa ceia e batismo, além de serem os responsáveis pela coleta das ofertas³³².

³²⁸ NASCIMENTO, L.; FERNANDES, C. Prazer em servir. *Revista Eclésia*. São Paulo, Edição 101. 2008. Disponível em <http://www.eclisia.com.br/revistadet1.asp?cod_artigos=151>. Acesso em 09 jul. 2009.

³²⁹ O neopentecostalismo é um movimento que pertence à chamada “terceira onda” do pentecostalismo brasileiro, iniciada no final dos anos 70 do século passado e que ganhou força nos anos 80 e se desenvolveu nos anos 90. Suas principais representantes são a Igreja Universal do Reino de Deus (1977) e a Igreja Internacional da Graça de Deus (1980), seguidas da Igreja Renascer em Cristo (1986), da Cristo Vive (1986), da Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra (1976), da Adhonet (1975/1982), da Nova Vida, da Bola de Neve, etc... Cf. BENDINELLI, 2008. p. 58.

³³⁰ IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL (IPB). *Manual Presbiteriano*. 19. ed. 1999. Art. 54. Disponível em <<http://www.ipb.org.br>>. Acesso em 10 jun. 2009.

³³¹ IPB. *Manual Presbiteriano*, 1999, art. 53.

³³² IPB. *Manual Presbiteriano*, 1999, p. 201.

No que respeita aos batistas, não há um formulário pelo qual possamos resumir as convicções sobre doutrina e moral cristã. Mas se recorremos, por exemplo, à “Confissão” de John Smyth, do século XVII, encontramos os diáconos (e diaconisas) ao lado de outros ministros instituídos por Cristo³³³. Na maioria das comunidades batistas, porém, o pastor é o único ancião e os diáconos, que são eleitos por uma assembleia da igreja por tempo determinado, recebem tarefas eminentemente administrativas. Não há uniformidade nas funções litúrgicas que a eles podem ser confiadas, geralmente limitadas ao preparo da santa ceia. Na Primeira Igreja Batista do Rio de Janeiro, contudo, o exame de membros submetidos às comissões de ética ou disciplina cabe aos diáconos, que têm a tarefa de *disciplinar* os irmãos³³⁴. Os candidatos ao diaconato passam por um período de experiência depois de indicados pelo conselho local, onde precisam demonstrar aptidão para o serviço social e o ensino cristão. É o diácono quem presta assistência aos novos membros. A Associação dos Diáconos Batistas do Brasil e as associações estaduais e regionais ligadas à Convenção Batista Brasileira, periodicamente realizam seminários e congressos de preparação para os diáconos³³⁵.

Na Assembleia de Deus o diaconato é, normalmente, uma etapa na hierarquia eclesial. O diácono cuida da boa ordem do culto, auxilia o pastor, lidera grupos de oração e, somente quando é convidado, pode pregar a palavra³³⁶. Suas funções litúrgicas se resumem à preparação da santa ceia e recolhimento das ofertas. Após ser indicado pelo pastor, se for aprovado pela liderança, o diácono (homem) pode receber o ministério de presbítero, evangelista e o pastorado.

A Igreja do Evangelho Quadrangular reserva aos diáconos – e diaconisas – múltiplos encargos. São assessores do pastor e atuam em áreas que compreendem a administração, educação cristã, ação social, evangelismo, visita aos doentes e até celebração de cultos. São indicados pela liderança e, caso aceitem o convite, permanecem cooperando por um ano no corpo diaconal. Depois, os nomes são confirmados em assembleia geral da igreja local e são empossados em um culto

³³³ GOEDERT, V.M. **O diaconato permanente: perspectivas teológico-pastorais**. São Paulo: Paulus, 1995. p. 150.

³³⁴ NASCIMENTO, L.; FERNANDES, C., 2008.

³³⁵ NASCIMENTO, L.; FERNANDES, C., 2008.

³³⁶ NASCIMENTO, L.; FERNANDES, C., 2008.

especial. Em seguida recebem um brasão e um uniforme para o trabalho, que é vitalício³³⁷.

Os metodistas, por sua vez, são dos mais rigorosos quanto à escolha e capacitação destes obreiros³³⁸. O aspirante deve ter ensino médio ou superior, ser formado de acordo com o Plano de Educação Teológica da denominação e passar dois anos em período probatório. Depois disso, deve ser submetido a um exame do Concílio Regional e ter a indicação do bispo responsável. Seu ofício é o mais variado possível, compreendendo o trabalho social, pastorais carcerárias, indígenas, bem como funções pastorais, como dirigir congregações de periferia. As mulheres no metodismo também podem exercer este ministério.

Com relação à comunhão anglicana, nota-se que as funções diaconais correspondem, grosso modo, às do ministério de leitor (e do antigo subdiácono) na Igreja Católica³³⁹. O *Ordinal Anglicano* prevê serviços ligados à Palavra, à Eucaristia e à Caridade. Os diáconos estão a serviço do bispo, nomeados por ele para servirem aos párocos. Realiza visitas às famílias e às comunidades, celebra funerais, faz serviço de secretaria, redige relatórios, especializa-se no recurso às técnicas e aos equipamentos modernos de comunicação. Entre os anglicanos, porém, o serviço diaconal não é homogêneo, havendo necessidade de reflexão e aprofundamento na teologia do diaconato tanto quanto na Igreja Romana.

Quanto aos luteranos, podemos afirmar que na Europa, segundo Herbert Krimm, o diácono pertence a uma instituição denominada comunidade³⁴⁰. É formado para exercer profissionalmente e com o consentimento de sua comunidade, um serviço social, pedagógico, administrativo, médico e eclesiástico, em nome de uma igreja, de uma obra, de uma associação cristã ou de uma administração pública. Desde o tempo do Pastor Friedrich von Bodelschwingh (1831-1910), é exigida dos candidatos ao diaconato formação profissional acompanhada de diploma. Entrementes, no meio luterano,

a ausência de um estatuto priva o diácono de uma ordenação para o exercício de seu ministério; o direito de exercer sua função lhe advém principalmente de um certificado; a evolução do Luteranismo na Europa converte o diácono em simples assalariado, cuja capacidade se mede pela demonstração de certos conhecimentos.³⁴¹

³³⁷ NASCIMENTO, L.; FERNANDES, C., 2008.

³³⁸ NASCIMENTO, L.; FERNANDES, C., 2008.

³³⁹ GOEDERT, 1995, p. 144.

³⁴⁰ Apud GOEDERT, 1995, p. 145.

³⁴¹ GOEDERT, 1995, p. 146.

Bastante significativo, porém, é o fato de que no documento final da recente consulta global da Federação Luterana Mundial realizada em 2005 a respeito do ministério diaconal nas Igrejas Luteranas, é questionado o modelo vigente de diaconia, se tomada apenas como “humilde serviço aos necessitados, realizado em espírito de abnegação”. A consulta buscou ampliar este conceito mais restrito de diaconia para o de “crítica profética de estruturas econômicas, políticas e culturais”, além de esclarecer os conceitos usados em ambiente luterano:

Entendemos diaconia como um componente que diz respeito ao centro e à essência da igreja e da sua missão no mundo. Testemunho diaconal é a manifestação da diaconia na vida da igreja, sendo cada pessoa cristã chamada a participar, através do batismo, na vida diária, como expressão do sacerdócio de todos os crentes. Ministério diaconal é uma expressão do ministério único da igreja (*ministerium ecclesiasticum*, Confissão de Augsburg, artigo 5). O ministério único da igreja é dado por Deus (*iure divino*) e comissionado com a proclamação e o ensino público do Evangelho em palavra e ação (ministério público). Diáconos e diáconas, obreiras e obreiros diaconais são pessoas cristãs chamadas, treinadas e reconhecidas pela igreja para servir na sua missão através do testemunho pastoral de publicamente pregar o evangelho e administrar os sacramentos. Em algumas igrejas a administração dos sacramentos é parte integrante do ministério diaconal. Comissionamento e consagração são atos litúrgicos pelos quais a igreja [...] reconhece indivíduos cristãos como ocupantes de um cargo desempenhado em nome da igreja. Ordenação é o ato litúrgico pelo qual a igreja [...] reconhece determinadas pessoas cristãs como ocupantes do ministério único da igreja (*ministerium ecclesiasticum*, Confissão de Augsburg, artigo 14).³⁴²

Como a reforma luterana não estabeleceu um ministério diaconal, algumas igrejas consagram ou comissionam seus obreiros/as diaconais, enquanto a maioria delas não adota esta prática, reservando a ordenação aos pastores/as. A consulta constatou ainda que o ministério (público) pastoral é exercido predominantemente pelos homens, enquanto que o testemunho e o serviço diaconais são exercidos, sobretudo, pelas mulheres. Sugere que adotar a prática de ordenação para obreiros/as diaconais refletiria “o fato de que o ministério diaconal é parte integral do único ministério eclesiástico” e conclui opinando pela introdução nas igrejas luteranas do ministério diaconal ordenado.

³⁴² CONSULTA DA FEDERAÇÃO LUTERANA MUNDIAL, 2005, São Leopoldo/RS. Disponível em <http://www.diaconia.ieclb.org.br/site/images/stories/2006/ministerio_diaconal.pdf>. Acesso em 08 jul. 2009.

No Brasil, a Coordenação de Diaconia da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil (IECLB)³⁴³ “busca fomentar e apoiar, a partir do evangelho, ações comunitárias e institucionais que visem o desenvolvimento humano integral, a promoção de sujeitos autônomos e a formação de comunidades inclusivas”³⁴⁴. O acento, como se vê, recai sobre as ações diaconais da comunidade como um todo, onde a partir de um plano, alguém assume a responsabilidade de cada ação³⁴⁵. Quanto à pregação e ao ensino da Palavra, a IECLB distingue ministério diaconal do ministério catequético e em seu Estatuto do Ministério com Ordenação, não são listadas entre as responsabilidades diaconais a de pregar a Palavra, que aparece inserida no rol de atribuições do ministério pastoral. Contudo, o Capítulo V do mesmo estatuto, ao tratar dos ministérios específicos, declara que a distinção entre os ministérios tem razão somente funcional, já que derivam de um único ministério eclesiástico. [Estariamos diante de uma lógica *simbólica* do ministério ordenado?]. Diz também que quando há somente um(a) obreiro(a) no campo de trabalho, este deve atender as atribuições dos outros ministérios específicos, o que nos leva a inferir que, nesses casos, o diácono poderia pregar³⁴⁶.

Finalmente, a Igreja Ortodoxa. Diferentemente da Igreja Latina, onde o ministério do diaconato permanente desapareceu por completo durante séculos, entre os ortodoxos esse serviço se manteve presente. O diácono é ordenado e, pelo sacramento, inserido na ordem sagrada. Porém, sua função na atualidade está reduzida praticamente ao ministério litúrgico. Além das funções ligadas ao culto, assume algumas tarefas no âmbito do governo eclesiástico. Sabe-se que na Rússia, os diáconos ortodoxos ensinavam religião nas escolas, ao passo que a diaconia da caridade praticamente desapareceu. O contrário deu-se na Igreja Copta, onde sua presença social é muito valorizada.

Atualmente, os ortodoxos vêm repensando o ministério diaconal e têm buscado superar o desafio de unir o aspecto litúrgico-doutrinal ao aspecto social. Além disso, têm se ocupado de outra interessante discussão nas últimas décadas: a restauração e o fomento do diaconato feminino. Nesta esteira, não poderíamos

³⁴³ IGREJA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA NO BRASIL (IECLB). Planejando as ações diaconais da comunidade. Disponível em <http://www.diaconia.ieclb.org.br/site/images/stories/2007/Planejando_Acoes_Diaconais.pdf>. Acesso em 08 jul. 2009.

³⁴⁴ IECLB, 2007, p. 5.

³⁴⁵ IECLB, 2007, p. 28.

³⁴⁶ IECLB. **Estatuto do ministério com Ordenação**. Blumenau: Centro de Literatura da IECLB, 2003. p. 6-9.

concluir essa seção sem tecer algumas considerações sobre o assunto, haja vista que muitas igrejas já admitem o exercício regular do ministério diaconal por mulheres³⁴⁷. Por isso, antes de apresentar o balanço sobre o resultado alcançado a partir da investigação da realidade diaconal nas diversas confissões, este trabalho se dedica, ainda que sucintamente, ao ministério diaconal feminino.

3.6.2 O diaconia das mulheres e o ministério das diaconisas

O ministério diaconal das mulheres, ausente hoje no catolicismo romano, encontra amparo em práticas da Igreja Primitiva, que não exclui a dedicação feminina à diaconia oficialmente reconhecida no âmbito das comunidades locais, embora seja difícil precisar o lugar exato que ocupavam no cristianismo incipiente. De qualquer forma, a Escritura nos conserva indícios nessa linha (Rm 16,1-2– Φοίβην ... διάκονον τῆς ἐκκλησίας; I Tm 3,11 – γυναικας ὡσαύτως ...) ³⁴⁸, assim como os escritos dos Padres da Igreja. Hipólito de Roma (século III) descreve o estatuto das viúvas e menciona o *serviço* das virgens. As Constituições Apostólicas (século III/IV) situam as viúvas no exercício da caridade e a Didascália (século III/IV) cita as diaconisas no exercício de funções semelhantes às dos diáconos³⁴⁹.

Embora as diaconisas fossem normalmente escolhidas entre as viúvas e as virgens, há registros de que algumas tenham sido casadas, como Santa Theosébia, esposa de São Gregório de Nissa, que se tornou diaconisa quando o marido foi eleito bispo no ano 371 d.C³⁵⁰. Muitas são as diaconisas veneradas como santas no hagiógrafo ortodoxo conhecido como Μητεριχόν. Entre elas, podemos citar Santa Febe (1ª diaconisa), Santa Melania, Santa Xênia, Santa Apolônia (também celebrada na Igreja romana), Santa Gorgônia (filha de São Gregório Nazianzeno) Santa Macrina (irmã de São Basílio e de São Gregório de Nissa) e Santa Olímpia (amicíssima de São João Crisóstomo).

³⁴⁷ Algumas denominações, inclusive, vão além, admitindo pastoras e até “bispas”...

³⁴⁸ Tais questões ainda são objeto de franco debate, pois para muitos não seria de todo correto afirmar que aqui se faça referência à função específica de “diácono”, pois neste contexto διάκονος significa, num sentido muito geral, servo. Em outras passagens bíblicas as autoridades do mundo são também chamadas diáconos (Rm 13,4) e em II Cor 11, 14-15 se fala dos “diáconos” do diabo. Cf. COMISSÃO TEOLÓGICA INTERNACIONAL, 2003, p. 541.

³⁴⁹ GOEDERT, 1995, p. 132.

³⁵⁰ BEHR-SIGEL, E. **The Ministry of Women in the Church**. California: Akwood Publications, 1990. p. 174.

Quanto ao rito de consagração das diaconisas da Igreja Antiga, dele faziam parte, assim como para os diáconos, a imposição das mãos pelo bispo e uma oração invocatória do Espírito Santo. Porém, teólogos ainda discutem acerca do *status* ministerial da diaconisa, sobretudo no período bizantino, e tentam definir qual o significado dado à época a essa imposição das mãos. Em outras palavras, o que se debate é se mulheres recebiam uma *ordenação* (χειροτονία) ou uma *bênção* (χειροθεσία), o que, no primeiro caso, inseriria o diaconia feminina entre as *ordens maiores* (como acontece com os diáconos) ou, no segundo caso, apenas entre as *ordens menores*³⁵¹. Elizabeth Behr-Sigel, talvez a maior teóloga ortodoxa do século XX, é da opinião de que tal distinção não existiu, de fato, quando floresceu o ministério diaconal das mulheres, nos séculos IV e V, tendo sido estabelecida somente na legislação bizantina posterior. Esclarece, todavia, que

concretamente, o ministério das diaconisas era diferente dos diáconos. Ainda que elas tivessem um ministério litúrgico, pastoral e filantrópico, eles eram essencialmente orientados para o serviço às mulheres. [...] Como o batismo de adultos se tornou uma exceção, o diaconato das mulheres caiu em desuso. Em Bizâncio, seu ministério foi se reduzindo progressivamente a um título honorário e a função foi gradualmente desaparecendo, mesmo que não completamente.³⁵²

No catolicismo romano, prevalece o pensamento de que no cristianismo dos primeiros séculos, as mulheres eram oficialmente *instituídas*, mas não ordenadas, o que limitava sua missão eclesial à oração e ao bom exemplo. Nessa direção já aponta a DIDASCÁLIA, que diz caber à diaconisa:

proceder à unção corporal das mulheres por ocasião do batismo, instruir as mulheres neófitas, visitar as mulheres crentes e sobretudo os doentes. Proíbe-se que ela pessoalmente confira o batismo ou tenha um papel na oferenda eucarística. As diaconisas são tomadas dentre as viúvas. O bispo pode sempre instituir viúvas, mas elas não devem nem ensinar nem administrar o batismo (de mulheres), mas apenas rezar.³⁵³

GOEDERT também compartilha desse mesmo entendimento:

Nos primeiros séculos da Igreja, as diaconisas eram escolhidas dentre as virgens e as viúvas e ocupavam oficialmente funções ligadas ao ministério eclesial [...] Até o século V, a idade exigida era de sessenta anos completos e lhes era proibido o casamento após a recepção do diaconato. Canonicamente, eram instituídas em seu grau próprio pela imposição das mãos do bispo (grifo nosso).³⁵⁴

³⁵¹ Para maiores informações sobre a disputa e outros elementos relacionados ao tema, ver FITZGERALD, K.K. **Women Deacons in the Orthodox Church**: Called to Holiness and Ministry. Massachusetts: Holy Cross Orthodox Press, 1998.

³⁵² BEHR-SIGEL, 1990, p. 173-174.

³⁵³ COMISSÃO TEOLÓGICA INTERNACIONAL, 2003, p. 541.

³⁵⁴ GOEDERT, 1995, p. 132-133.

Significativo é o fato de que, diversamente da Igreja Oriental, no Ocidente não se encontra nenhum traço de diaconisas durante os primeiros cinco séculos, e desde o século IV reiterados concílios rejeitam todo *ministerium feminae*, proibindo a ordenação de mulheres³⁵⁵. Um pouco mais adiante, no século VI, algumas vezes as viúvas são designadas como diaconisas. Deste modo,

Para evitar toda confusão, o Concílio de Epaone proíbe ‘as consagrações de viúvas que passam a ser chamadas diaconisas’. O II Concílio de Orleães (533) decide suprimir a comunhão das mulheres que teriam ‘recebido a bênção do diaconato apesar da proibição dos cânones e teriam se casado novamente. Também se chamariam de *diaconissae* as abadessas ou as esposas dos diáconos, por analogia às *presbyterissae* ou às *episcopissae*.³⁵⁶

De qualquer forma, não se tem mais qualquer notícia de diaconisas no Ocidente após o século VIII. As Igrejas Orientais experimentam um processo semelhante, ainda que de modo um pouco mais lento que na Igreja Latina. Em Bizâncio, nessa época, elas ainda eram consagradas com ritos semelhantes aos dos diáconos. Porém, mesmo depois de consagradas, elas não podiam dar comunhão a ninguém, não tinham acesso ao altar e a nenhum ministério litúrgico³⁵⁷.

Em tempos recentes, o magistério da Igreja Romana se pronunciou sobre a questão por intermédio de uma Carta Apostólica do Papa João Paulo II, que vetou qualquer possibilidade de introdução da ordenação feminina na ICAR ao declarar que “a Igreja não tem absolutamente a faculdade de conferir a ordenação sacerdotal às mulheres, e que esta sentença deve ser considerada como definitiva por todos os fiéis da Igreja”³⁵⁸.

Logo em seguida à publicação do documento, na tentativa de amenizar seu impacto, muitos teólogos chegaram a afirmar que, apesar das aparências, o conteúdo da Carta Apostólica não devia ser considerado como definitivo, ou seja,

³⁵⁵ COMISSÃO TEOLÓGICA INTERNACIONAL, 2003, p. 544.

³⁵⁶ COMISSÃO TEOLÓGICA INTERNACIONAL, 2003, p. 545.

³⁵⁷ COMISSÃO TEOLÓGICA INTERNACIONAL, 2003, p. 544.

³⁵⁸ Trata-se da Carta Apostólica *Ordinatio Sacerdotalis*, sobre a ordenação sacerdotal, de 22 de maio de 1994. No quarto parágrafo, o Papa João Paulo II sentencia: “Embora a doutrina sobre a ordenação sacerdotal que deve reservar-se somente aos homens, se mantenha na Tradição constante e universal da Igreja e seja firmemente ensinada pelo Magistério nos documentos mais recentes, todavia atualmente em diversos lugares continua-se a retê-la como discutível, ou atribui-se um valor meramente disciplinar à decisão da Igreja de não admitir as mulheres à ordenação sacerdotal. Portanto, para que seja excluída qualquer dúvida em assunto da máxima importância, que pertence à própria constituição divina da Igreja, em virtude do meu ministério de confirmar os irmãos (Lc 22,32), declaro que a Igreja não tem absolutamente a faculdade de conferir a ordenação sacerdotal às mulheres, e que esta sentença deve ser considerada como definitiva por todos os fiéis da Igreja”. Disponível em <http://www.vatican.va/holy_father/john_paul_ii/apost_letters/documents/hf_jp-ii_apl_22051994_ordinatio-sacerdotalis_po.html>. Acesso em 11 dez. 2008.

pertencente ao depósito da fé³⁵⁹ (como as verdades proclamadas no Credo, por exemplo). Isso fez com que no ano seguinte, em 28.10.1995, a Congregação para a Doutrina da Fé respondesse formalmente a uma consulta formulada nesse sentido, declarando e publicando textualmente o seguinte:

Esta doutrina exige um assentimento definitivo, já que, fundada na Palavra de Deus escrita e constantemente conservada e aplicada na Tradição da Igreja desde o início, é proposta infalivelmente pelo magistério ordinário e universal. Portanto, nas presentes circunstâncias, o Sumo Pontífice, no exercício de seu ministério próprio de confirmar os irmãos (Lc 22,32), propôs a mesma doutrina, com uma declaração formal, afirmando explicitamente o que deve ser mantido sempre, em todas as partes e por todos os fiéis, enquanto pertencente ao depósito da fé (grifo nosso).³⁶⁰

Daí porque em 29.10.2008, através de um decreto publicado no jornal *L'Osservatore Romano*, o Vaticano reafirma a excomunhão *latae sententiae*, isto é, imediata e automática, para o delito de se tentar a ordenação de mulheres³⁶¹. Como era de se esperar, essa tomada de posição da Igreja Católica certamente dificultou o diálogo ecumênico com as igrejas e comunidades eclesiais que adotam tal prática.

Entretanto, e mais importante para o trabalho em comento, muitos teólogos e pesquisadores da matéria acreditam ainda ser possível uma discussão a respeito da conveniência de se restaurar o ministério *diaconal* às mulheres, pois a proibição citada está na esfera do *sacerdócio*, compreendido como o ministério conferido mediante ordenação para o presbiterado e o episcopado. Esta é uma porta deixada entreaberta, aliás, pela própria Comissão Teológica Internacional, que em

³⁵⁹ Entre os que insistem que o conteúdo da declaração não reúne as condições para ser considerado “ex cathedra” e defendem a possibilidade de, no futuro, rediscutir a questão da ordenação de mulheres, está, por exemplo, o padre jesuíta Carlos Gonzáles Vallés. Em seu livro *Querida Igreja*, afirma Vallés: “o Papa poderia ter dito que declarava a matéria como dogma de fé, ex cathedra, como expressão de seu magistério infalível. Mas não o disse. [...] O correto seria afirmar que o presente magistério considera inaceitável o sacerdócio feminino e deseja que não se fale disso, mas o tema fica aberto a magistérios futuros em tempos futuros”. Cf. VALLES, C.G. *Querida Igreja*. 2.ed. São Paulo: Paulus, 1998. p. 119.

³⁶⁰ PERGUNTE E RESPONDEREMOS. Rio de Janeiro, ano 44, n. 492, p. 266, 2003.

³⁶¹ O texto completo do Decreto Geral sobre o delito da tentada ordenação de uma mulher publicado no *L'Osservatore Romano* diz: “A Congregação para a Doutrina da Fé, a fim de tutelar a natureza e a validade do sacramento da ordem, em força da especial faculdade que lhe foi conferida pela Suprema Autoridade da Igreja (cfr. cân. 30 do *Código de Direito Canônico*), na Sessão Ordinária do dia 19 de dezembro 2007, decretou: Salva a prescrição do cân. 1378 do *Código de Direito Canônico*, seja aquele que tenha tentado conferir a ordem sagrada a uma mulher, seja a própria mulher que tenha tentado receber a ordem sagrada, incorrem na excomunhão *latae sententiae* reservada à Sé Apostólica. Porém se aquele que tenha tentado conferir a ordem sagrada a uma mulher ou a mulher que tenha tentado receber a ordem sagrada fôr um fiel sujeito ao *Código dos Cânones das Igrejas Orientais*, salva a prescrição do cân. 1443 deste mesmo Código, seja punido com excomunhão maior, cuja remissão também é reservada à Sé Apostólica (cfr. cân. 1423 do *Código dos Cânones das Igrejas Orientais*). Este decreto entrará imediatamente em vigor com a publicação no periódico *L'Osservatore Romano*” (grifo nosso).

2002, com a aprovação do Cardeal Ratzinger, apesar da plena vigência da aludida Carta Apostólica, consignou o seguinte:

Ainda que o Concílio (Vaticano II) não se tenha pronunciado sobre o ministério diaconal feminino do qual se fez menção no passado, este deve ser estudado para que seja estabelecido o seu estatuto eclesial e seja examinada a atualidade que se lhe poderia reconhecer.³⁶²

No caso da América Latina, desde que o Documento de Puebla ressaltou reiteradas vezes o papel primordial das mulheres na evangelização³⁶³ e abriu a elas a possibilidade de receber os ministérios não ordenados³⁶⁴, têm sido frequentes nos documentos e comunicados posteriores citações que atestam e exaltam o serviço feminino nas esferas da liturgia, da palavra e da caridade.

Em nível mundial, mais recentemente, durante o Sínodo dos Bispos em Roma em outubro de 2008, entre as 55 proposições apresentadas ao Papa Bento XVI, estava a de que o ministério do leitorado pudesse ser conferido às mulheres³⁶⁵. É bom lembrar que esse ministério até 1972 era uma das *ordens menores* recebidas antes da ordenação sacerdotal, e na prática atual da Igreja continua sendo um ministério instituído apenas aos homens, o que indica interesse em algumas instâncias eclesiais em continuar a discutir a ampliação do lugar possível para as mulheres, ao menos nos ministérios instituídos.

Todavia, uma abordagem mais acurada a respeito do assunto fugiria ao escopo da presente pesquisa. Fato é que, independentemente da ordenação sacramental, a realidade pastoral hoje demonstra que muitas mulheres já exercem, na prática da ICAR, atividades típicas do ministério diaconal³⁶⁶. Portanto, não deve, a rigor, causar assombro a prática cada vez mais comum entre os protestantes de instituir este ministério feminino em suas comunidades eclesiais.

³⁶² COMISSÃO TEOLÓGICA INTERNACIONAL, 2003, p. 522.

³⁶³ PUEBLA, 2005, n. 834; 839; 840; 842-844; 849.

³⁶⁴ PUEBLA, 2005, n. 839.

³⁶⁵ Trata-se da proposição número 17, que tem como título “Ministério da Palavra e as mulheres”. A proposição diz: “Os padres sinodais reconhecem e alentam o serviço dos leigos na transmissão da fé. As mulheres, em particular, têm neste ponto um papel indispensável, sobretudo na família e na catequese. De fato, elas sabem suscitar a escuta da Palavra, a relação pessoal com Deus e comunicar o sentido do perdão e a capacidade evangélica de compartilhar. É desejável que o ministério do leitorado se abra também às mulheres, de maneira que na comunidade cristã se reconheça seu papel de anunciadoras da Palavra”. Disponível em <<http://www.zenit.org/article-19892?|=portuguese>>. Acesso em 18 mai. 2009.

³⁶⁶ Catequese, catecumenato, coordenadoras de liturgia, ministras extraordinárias do batismo, da distribuição da comunhão, testemunhas qualificadas do matrimônio, pregação da Palavra, liderança no culto, nos grupos de oração, secretárias paroquiais, ensino em seminários e institutos (inclusive em Roma!), etc.

Como nosso intento é tratar do exercício do ministério da Palavra no ofício do diácono permanente, cabe registrar ainda que, caso futuramente a Igreja Romana venha a ordenar diaconisas, evidentemente todas as funções pertinentes a este serviço ser-lhes-iam confiadas de forma sacramental e institucional.

Isto posto, ao fazer um balanço do que foi apurado em relação ao ministério diaconal cristão, podemos constatar (1) a forte presença do ministério diaconal, ordenado ou não, nas várias denominações, ainda que com diversidade de formatos e atribuições e (2) que o papel do diácono deve ser objeto de uma maior reflexão teológico-pastoral em todas elas, com vistas a uma maior fidelidade ao diaconato como apresentado na Escritura e na Igreja Antiga.

Se o traço do serviço como característica do ministério diaconal parece ter sido bem assimilado por todas as denominações investigadas, falta clareza a respeito das competências alcançadas exatamente por essa categoria de encargos. Na gaveta do *serviço diaconal* é possível encontrar a tarefa de “faz tudo”, vigilante, zelador da ordem do culto, porteiro, encarregado de recolher as ofertas, disciplinador dos irmãos, administrador, manobrista de carros, responsável por trocar lâmpadas, etc. Não é difícil perceber que tais atribuições nitidamente têm pouco ou nada a ver com o que se esperaria do ministério de um obreiro, que deveria, de alguma forma, estar mais inserido do que está hoje na esfera da pregação e dos sacramentos (além de distribuir o pão e o vinho na santa ceia), visto que estes também são serviços (ministérios) que dizem respeito ao diácono, na medida que lhe corresponde.

Por outro lado, confiar ao diácono atribuições relacionadas somente às obras de caridade ou ao serviço social traduz apenas um dos elementos da diaconia. No diaconato permanente da ICAR, conforme a proposta de restauração do Vaticano II, problemas dessa natureza deveriam ser bem menos agudos porque, teoricamente, o concílio definiu a diaconia da caridade como *uma* das dimensões do diaconato (embora na prática atual seja a mais incentivada), incluindo nas tarefas diaconais o serviço à liturgia e o serviço à Palavra. Além do que, no catolicismo romano, o diácono recebe uma ordenação sacramental que o insere entre os clérigos, o que faz com que corresponda funcionalmente pelo menos ao que o meio evangélico designa por “evangelista”, ou mesmo, *mutatis mutandi*, ao pastor (o diácono católico prega, batiza, celebra casamentos, administra comunidades, ensina

a doutrina, etc.), o que evidencia seu papel relacionado à administração dos sacramentos e à pregação.

De outra banda, o fato do ministério diaconal ser conhecido e permear a realidade das várias comunidades evangélicas pode contribuir muito para uma efetiva aproximação de cunho ecumênico delas com a ICAR, tendo como base a oração e a proclamação conjunta da Palavra de Deus, matéria em que o diácono permanente, como homem do diálogo (ponte) e do Evangelho, deve ser especialmente versado, preparado, formado e que constitui um bem comum de protestantes e católicos. Os bispos, aliás, não se cansam de recomendar a todos os ministros ordenados, entre os quais se inserem os diáconos, um profundo conhecimento das declarações relativas ao ecumenismo e que todos eles frequentem cursos nesta área, prática reiterada, inclusive, pelo mais recente documento do Conselho Episcopal Latino-Americano:

Incentivamos os ministros ordenados [...] a participarem de organismos ecumênicos com cuidadosa preparação e esmerado seguimento dos pastores, e realizarem ações conjuntas nos diversos campos da vida eclesial, pastoral e social. [...] Esperamos que a promoção da unidade dos cristãos, assumida pelas Conferências Episcopais, de consolide e frutifique sob a luz do Espírito Santo.³⁶⁷

De forma ainda mais incisiva, o Diretório ensina que o diácono,

no serviço à comunidade dos fiéis, deve colaborar na construção da unidade dos cristãos sem preconceitos e iniciativas inoportunas, cultivando qualidades humanas que tornam a pessoa aceita aos outros e crível, vigilante sobre a sua linguagem e sobre as capacidades de diálogo para adquirir uma atitude autenticamente ecumênica.³⁶⁸

O ecumenismo, é bom que se diga, não é um *apêndice* da Igreja³⁶⁹, embora lamentavelmente o discurso e a prática de muitos leigos e clérigos apontem para essa direção. A preocupação pela unidade é o caminho da Igreja, e aqueles que estão dispostos a servi-la, sobretudo os diáconos permanentes – sacramento do Cristo-servo, devem acompanhá-la neste caminho³⁷⁰, imbuídos de um espírito ecumênico que se manifeste pelo amor pela Palavra de Deus, conversão do coração e renovação do comportamento. Uma eclesiologia de comunhão, como preconizada desde o Concílio Vaticano II, deve conduzir ao diálogo ecumênico, vital para a Igreja,

³⁶⁷ APARECIDA, 2007, n. 232.

³⁶⁸ DIRETÓRIO, 1998, n. 22.

³⁶⁹ JOÃO PAULO II. *Ut Unum Sint*. Carta Encíclica do Papa João Paulo II sobre o empenho ecumênico, publicada em 25.05.1995. Disponível em <<http://www.vatican.va/edocs/POR0069/INDEX.HTM>>. Acesso em 18 jun. 2008. n. 9 e 19. Citada doravante pela sigla UUS.

³⁷⁰ UUS, 1995, n. 7-14.

para o cristão e, no caso, para o próprio diaconato. E o diálogo, vale ressaltar, tem papel preponderante no ministério do diácono, pois é um poderoso instrumento para diminuir o proselitismo e aumentar a estima recíproca entre as partes, ajudando a despertar verdadeiros discípulos missionários que experimentem a autêntica conversão e, por isso, possam dar testemunho comum do Evangelho (Jo 17,21). Temos aí um grande potencial evangelizador dos diáconos na seara do ecumenismo ainda por descobrir e valorizar.

3.7 O diácono permanente e a dimensão pública da Igreja

A eclesiologia do Vaticano II chamou a atenção em tempos recentes para os três âmbitos da autêntica ação pastoral: a pessoa, a comunidade e a sociedade. Entre os três, há uma realidade dialética, articulada desde o pólo da pessoa. A vocação transformadora do cristão se inicia pelo seu engajamento como pessoa em uma comunidade e, a partir dela, no empenho em edificar uma sociedade justa e solidária, continuando a obra redentora de Jesus e assumindo a missão de arauto do Reino de Deus no mundo.

No que concerne à pessoa e à comunidade, consideramos ter situado suficientemente a função evangelizadora do diácono permanente nos tópicos já trabalhados na dissertação. Quanto à ação pastoral diaconal dirigida à sociedade, convém acrescentar nesta quadra que o grande desafio advindo da pós-modernidade é como ajudar os indivíduos a dar passos que lhes permitam superar o individualismo egoísta, possibilitando que a relação “eu-tu” possa evoluir para um nós eclesial e social. O amplo encontro com a Palavra de Deus, nesse sentido, além de dar-se no ecumenismo, deve ir mais além e acontecer nas diversas culturas presentes na sociedade.

A exigência atual do anúncio requer uma catequese de Jesus Cristo feita não superficialmente, mas de forma renovada, madura e profunda, de modo a permitir o diálogo com posições alheias³⁷¹. O processo eficaz de evangelização, muitas vezes se inicia de modo implícito, com a presença testemunhal cristã “sem palavras”, de maneira a favorecer uma inserção gratuita e respeitosa no contexto do outro, tendo sempre presente uma boa dose de generosidade, que pavimenta o

³⁷¹ LINEAMENTA, 2008, n. 32.

caminho da relação eu-tu, num clima de amizade e serviço, sem a qual o diálogo se torna impossível. Ao mesmo tempo, aquele que anuncia deve estar preparado a dar um testemunho explícito da verdade evangélica, pois a fé cristã é uma fé pública por excelência (Jo 18,20). Não podemos ignorar o fato de que “não há verdadeira evangelização enquanto não se anuncia o nome, a doutrina, a vida, as promessas, o Reino, o mistério de Jesus de Nazaré, Filho de Deus”³⁷², como se depreende do mandato do Cristo na grande comissão de Mt 28, 19-20.

O Evangelho clama por entrar como fermento nos *areópagos* modernos (At 17,22), nos novos espaços da arte, da ciência, da política e da comunicação, nesses tempos em que laicistas extremados costumam se apresentar como defensores não de uma salutar distinção entre a Igreja e o Estado, sem misturas nem indevidas interferências, mas de uma separação radical entre ambos. Evidentemente, distinção não significa oposição, por isso Religião e Estado deveriam complementar-se e apoiar-se mutuamente, como observa o Papa Bento XVI em recente discurso:

A Igreja está, outrossim, convencida de que o Estado e a Religião são chamados a ajudar-se reciprocamente, dado que juntos servem o bem-estar pessoal e social de todos (cf. *Gaudium et spes*, 76). Esta cooperação harmoniosa entre a Igreja e o Estado exige líderes eclesiais e civis que desempenhem as suas tarefas com intrépida solicitude pelo bem comum. Cultivando um espírito de honestidade e de imparcialidade, e conservando a justiça como a sua meta, os líderes civis e eclesiais conquistam a confiança das pessoas e fomentam um sentido de responsabilidade compartilhada de todos os cidadãos, para promover uma civilização do amor.³⁷³

Mas o que encontramos por detrás de um laicismo radical como o presente na França, por exemplo, é uma obsessão pela exclusão completa da fé e da Igreja de qualquer expressão ou papel público³⁷⁴, onde a observância religiosa passa a ser vista como algo hostil e vergonhoso que precisa ser evitado por pessoas ilustradas... Ora, a religião só é assunto privado no sentido de que o Estado não deve se colocar sob o controle da Igreja ou fazer uso de alguma religião. Relegar, contudo, a religião a uma condição em que não tenha absolutamente nenhuma relevância pública é um erro. A religião, a ética e os valores não são matérias privadas, a ponto de excluir Deus da sociedade, pois com isso seu lugar seria ocupado imediatamente por outros

³⁷² EN, n. 22.

³⁷³ BENTO XVI. Discurso à nova embaixadora das Filipinas na Santa Sé. Disponível em <http://www.vatican.va/holy_father/benedict_xvi/speeches/2008/october/documents/hf_ben-xvi_spe_20081027_ambassador-philippines_po.html>. Acesso em 10 jul. 2009.

³⁷⁴ Sobre o tema, indico a obra de GIUMBELLI, E. **O fim da religião**: dilemas da liberdade religiosa no Brasil e na França. São Paulo: Attar/PRONEX, 2002.

deuses que invariavelmente escravizam e desfiguram o ser humano: individualismo, relativismo, consumismo, utilitarismo, banalização da vida, etc.

Bem a propósito, o mesmo Papa Bento XVI no documento *Caritas in veritate*, sua primeira encíclica social e a terceira de seu pontificado, ao discorrer sobre temas sociais, econômicos e éticos da atualidade, faz um interessante arrazoado:

A religião cristã e as outras religiões só podem dar seu contributo para o desenvolvimento *se Deus encontrar lugar também na esfera pública*, nomeadamente nas dimensões cultural, social, econômica e particularmente política. A doutrina social da Igreja nasceu para reivindicar este ‘estatuto de cidadania’ da religião cristã. A negação do direito de professar publicamente a própria religião e de fazer com que as verdades de fé moldem a vida pública acarreta consequências negativas para o verdadeiro desenvolvimento. A exclusão da religião do âmbito público e, na vertente oposta, o fundamentalismo religioso, impedem o encontro entre as pessoas e a sua colaboração para o progresso da humanidade. [...] No laicismo e no fundamentalismo, perde-se a possibilidade de uma profícua colaboração entre a razão e a fé religiosa. *A razão tem sempre necessidade de ser purificada pela fé*; e isto vale também para a razão política, que não se deve crer onipotente. *A religião*, por sua vez, *precisa ser sempre purificada pela razão*, para mostrar seu autêntico rosto humano. A ruptura deste diálogo implica um custo muito gravoso para o desenvolvimento da humanidade³⁷⁵.

Pelo exposto, pronunciar-se em assuntos de interesse público, auxiliando a pensar como a teologia e a política, embora em esferas distintas, devam se relacionar é um serviço à sociedade do qual a Igreja e o diácono permanente não podem abrir mão em sua missão. Neste viés é que se fala em uma “teologia pública”. Se este é um termo não muito comum na América Latina, seu conteúdo, porém, retoma várias intuições da conhecida Teologia da Libertação³⁷⁶, que após os eventos do final da década de 80 do século XX, busca continuar sua missão profética como teologia da cidadania e da solidariedade³⁷⁷. COMBLIN chega a afirmar textualmente que “o maior defeito nas nações latino-americanas é a falta de cidadania”³⁷⁸ e SINNER ensina, de modo irretocável, que:

o conceito de cidadania deve ser mais amplo do que somente indicar direitos – e deveres – previstos pela lei (nacional). Precisa incluir a real possibilidade de acesso a direitos e a consciência dos deveres da pessoa, bem como a atitude frente ao estado constitucional como tal, e também a constante formação e extensão da participação dos cidadãos na vida social

³⁷⁵ BENTO VI. **Caritas in Veritate**. Carta Encíclica sobre o desenvolvimento humano integral na caridade e na verdade. São Paulo: Paulus; São Paulo, Loyola: 2009. n. 56.

³⁷⁶ SINNER, R. von. Teologia Pública. In: **Confiança e convivência**: reflexões éticas e ecumênicas. Sinodal, 2007. p. 43 – 67.

³⁷⁷ ASSMANN, H. Teologia da Solidariedade e da Cidadania. In: ASSMANN, H. **Crítica à lógica da exclusão**. São Paulo: Paulus, 1994, p. 13-36.

³⁷⁸ COMBLIN, J. **Cristãos rumo ao século XXI**. São Paulo: Paulus, 1996. p. 222.

e política de seu país. É uma maneira de superar a distinção entre “eles” e “nós”, fazendo as pessoas sentirem que são parte da história. E se outras pessoas não estão fazendo sua parte, especialmente os que ocupam cargos públicos, elas têm todo o direito de denunciar isso e pressionar por melhorias. [...] Afirmo que é principalmente nesta área que as igrejas podem fazer uma diferença.³⁷⁹

E conforme ASSMANN, os pobres “se tornaram descartáveis para o capitalismo de mercado neoliberal dominante; eles somente se tornam visíveis para as pessoas convertidas à solidariedade”. Concordo com Jon Sobrino quando afirma que “a solidariedade, a compaixão e a opção pelos pobres é a linha mestra que perpassa toda a mensagem revelada, expressando a escandalosa parcialidade de Deus na defesa do inocente”³⁸⁰. Educar para o cuidado³⁸¹ é tarefa “urgente, salvadora e libertadora”. Ao mesmo tempo, ajudar as pessoas a se apropriarem da noção de cidadania que lhes traga à consciência que elas possuem o direito de sonhar, de viver, de ter desejos e aspirações legítimas é uma forma privilegiada de evangelizá-las. Em decorrência disto, uma teologia pública ou teologia da cidadania busca participar de debates da esfera pública da sociedade, inclusive no diálogo entre fé e ciência. E segundo Sinner, poderia se tornar:

um termo útil para a teologia do Brasil na medida em que pretende (1) abordar questões da sociedade contemporânea, (2) confirmar seu lugar na universidade e (3) ser comunicável à comunidade científica, religiosa e política, particularmente à sociedade civil, mas também à economia [...] como uma teologia da cidadania.³⁸²

O desafio da nova evangelização destina-se a esta sociedade. O diácono tem a possibilidade, então, de fazer a diferença nesta área. Pode ser agente da teologia pública, comprometer-se sócio-politicamente³⁸³ como nenhum outro clérigo e ainda colaborar na educação das pessoas para que a solidariedade delas se

³⁷⁹ SINNER, 2007, p. 53.

³⁸⁰ SOBRINO, J. Aprender a unir lo divino y lo humano. Sal Tierra, 2003, apud BRIGHENTI, A. **A missão evangelizadora no contexto atual**. São Paulo: Paulinas, 2006. p. 36

³⁸¹ Muitos expoentes sociais e culturais têm falado hoje em uma ética do cuidado, entre os quais, por exemplo, BOFF, L. **Saber cuidar. Ética do humano- compaixão pela terra**. Petrópolis: Vozes, 1999.

³⁸² SINNER, 2007, p. 62.

³⁸³ Nesse particular, o DIRETÓRIO, ao tratar do compromisso sócio-político dos diáconos, faz menção ao CIC e define que “o empenho de militância ativa nos partidos políticos e nos sindicatos pode ser consentido em situações de particular importância para a ‘defesa dos direitos da Igreja ou para a promoção do bem comum’ (CIC, cân. 287 § 2), de acordo com as disposições emanadas pelas Conferências Episcopais (CIC, cân. 288); permanece sempre firmemente proibida a colaboração em partidos e forças sindicais, que se fundamentem em ideologias, praxes ou alianças incompatíveis com a doutrina católica”. Isto equivale a dizer que os diáconos permanentes têm o direito de atuarem politicamente e fazer a escolha de um partido. Mas não devem manifestar publicamente sua opção partidária para não dividir a comunidade, uma vez que foram ordenados para servir a todos. Quando eventualmente exercerem alguma função político-partidária, devem pedir ao bispo a dispensa imediata do exercício do ministério diaconal.

traduza cada vez mais em ações sociais, inclusive conscientizando-as sobre as melhores formas de exercitar sua cidadania, para que práticas muitas vezes bem intencionadas, mas realizadas de forma amadorística e desarticulada, sejam realmente eficazes e libertadoras. Em síntese, é aqui, de forma privilegiada, que o diácono permanente é chamado a exercer a dimensão profética de seu ministério, assumindo sua característica de ser ponte entre as esferas eclesiais e civis e se empenhando para formar as consciências na solidariedade e cidadania, tarefa que tem se mostrado cada vez mais urgente e vital para a religião.

Evangelizar é a única tarefa da Igreja e por isso está bem no centro da missão do diácono desde sua ordenação (“recebe o evangelho de Cristo do qual te tornaste mensageiro”). O objetivo da diaconia do Evangelho é, portanto, criar solidariedade comunitária, edificando a Igreja como corpo de Cristo no mundo. Mais do que falar a respeito do Evangelho, evangelizar é ser sinal vivo da própria Boa Nova, como reza a célebre frase atribuída a São Francisco de Assis: *Predicate il Vangelo e, se è proprio necessario, usate anche le parole.* (Preguem o Evangelho, e se for realmente necessário, usem também as palavras). Faço minhas as primorosas palavras de SOARES, com as quais encerro o capítulo:

Evangelismo pode até significar a proclamação do Reino por palavras explícitas acerca de Jesus como nosso único Senhor e Salvador. Mas o processo de anúncio do Reino vai muito além disso, como se pode ver claramente na descrição magistral do processo de evangelização, que se faz no capítulo 9 do Evangelho segundo João. Anunciamos por obras e por palavras. As palavras só têm sentido se chamam atenção para interpretar corretamente os sinais, e os sinais são eloqüentes, são gestos que falam e revelam a presença carinhosa de Deus a restaurar sua obra.³⁸⁴

³⁸⁴ SOARES, S. A. G. Ação diaconal: uma reflexão no contexto nordestino. **Ler para Servir**, Recife, ano 2, p. 11-42, Dezembro de 2000.

CONCLUSÃO

A pesquisa teve como objetivo refletir sobre o *munus docendi ecclesiae* conferido ao diácono permanente em virtude de sua ordenação sacramental, buscando identificar qual a contribuição no campo da evangelização o diácono permanente pode dar à ICAR na sua atual demanda missionária.

Chegando ao término das investigações procedidas, é possível afirmar que o Concílio Vaticano II, ao restaurar o diaconato permanente como grau do ministério ordenado, definiu o serviço ao Povo de Deus nos âmbitos da palavra, da caridade e da liturgia, em comunhão com o bispo e seu presbitério, como sua característica fundamental. Sendo assim, de maneira inequívoca, os padres conciliares fizeram questão de incluir e explicitar o ministério da Palavra como pertencente ao fundamento do diaconato, o que compreende o anúncio, a proclamação, a pregação, a catequese e o ensino público da bíblia e da doutrina da Igreja. Os testemunhos contidos no Novo Testamento e na Igreja Antiga, aliás, concordam perfeitamente com esta definição conciliar, pois sempre elencaram a proclamação do Evangelho e as funções ligadas à pregação, entre os atributos constitutivos da própria essência do ministério dos antigos diáconos. Negligenciar este dado é atentar contra a própria natureza do diaconato permanente, daí porque mesmo o ministério da caridade, tão caro ao diácono, deve estar ancorado no serviço a Palavra, tanto quanto toda pregação deve buscar conduzir ao cuidado com o excluído. Toda diaconia deve ser capaz, portanto, de manter unidas a mensagem e a ajuda prática sem, contudo, confundi-las muito menos estabelecer entre ambas uma desnecessária e estéril oposição.

Bem nesta linha, ao constatar que o diácono é o ministro ordenado lembrado e citado como sendo, antes de tudo, o servidor das mesas – comum alusão à origem neotestamentária do ofício dos Sete –, verificou-se que tal definição deve alcançar necessariamente o serviço à mesa da Palavra de Deus, tão venerável quanto a mesa eucarística e a quem está intimamente unida. Sendo servidor da Palavra, o diácono torna-se igualmente seu arauto, no tom exato das palavras do bispo ao lhe entregar o livro dos Evangelhos durante o rito de sua ordenação sacramental: “recebe o Evangelho de Cristo do qual foste constituído mensageiro”. Em decorrência disso, e depois de ter examinado os documentos magisteriais pós-conciliares, os documentos finais do CELAM e as orientações da CNBB, conclui-se que o encargo diaconal no campo da evangelização tem sido muito pouco aproveitado, incentivado ou valorizado na Igreja e na sociedade. Os diáconos permanentes têm muito mais funções nesta esfera do que atualmente exercem, basta pensarmos, por exemplo, nas palavras do Prefeito da Congregação para o Clero Dom Claudio Hummes, recordando que tudo o que se refere à pregação do Evangelho, à catequese, à difusão da bíblia e sua explicação ao povo lhes foi conferido ordinariamente.

A partir destes resultados e diante de tais constatações, alguns caminhos para que o diácono permanente pudesse colaborar mais especificamente na evangelização foram sugeridos. Intentando evitar qualquer tipo de resistência ou de indiferença por parte dos que ainda não conseguiram compreender o real papel deste ministério eclesial nas comunidades, ou insistem em atribuir ao diácono quase que exclusivamente serviços caritativos ou de assistência social, apresentou-se uma proposta de compreensão da inserção diaconal no âmbito do ministério ordenado em chave simbólica que, em síntese, defende que o diácono está posto no grau inferior do sacramento da ordem porque, do potencial alcance de cada um dos três ofícios comuns conferidos a todos os clérigos, ele assume todos apenas em alguma medida. Por outro lado, sendo clérigo, o diácono é autorizado de fato e de direito (canônico...) a viver como leigo. E, mais importante, a viver com os leigos, na família, no mundo do trabalho e na sociedade, tendo aí, em contrapartida, a possibilidade de exercer o seu ofício de forma muito mais ampla que os demais ministros ordenados, em ambientes em que nenhum padre ou bispo poderiam alcançar. Destarte, o diácono ocupa um lugar próprio na constituição eclesial, o

que implica dizer que ele não é instituído nem para ocupar o lugar dos leigos, muito menos para tomar o lugar dos presbíteros.

Pelo exposto, e considerando o anseio dos fiéis católicos por formação (instrução) doutrinal, pastoral e espiritual, há muito detectado nas conferências do CELAM e que reaparece em 2007 na Conferência de Aparecida, foram destacadas na pesquisa quatro áreas nas quais o diácono pode contribuir no campo da evangelização, face à atual demanda missionária da ICAR: catequese renovada, acompanhamento das famílias e pequenas comunidades, ecumenismo e dimensão pública da Igreja.

Resta, então, evidente a importância do diácono na revitalização do serviço evangelizador da Igreja. Ele pode realizar este serviço de forma nova, capilar, valorizando o contato pessoal, o cuidado, a solidariedade, o encontro, a vivência cotidiana do cristianismo na família, no ambiente profissional, na convivência respeitosa com o diferente, no fortalecimento da coerência entre doutrina e vida, entre a fé e as obras. Ato contínuo, um ministério diaconal, quando plenamente consciente desta sua missão evangelizadora, converter-se-á em um importante instrumento para despertar nas pessoas e na comunidade a consciência para a própria missão, de forma a suscitar novos recursos ministeriais leigos mais participativos e diversificar o atual modelo de ministério ordenado.

No serviço à Igreja Povo de Deus, o diácono deve assumir a parcela que lhe cabe como mensageiro da Palavra, pois certamente tem mais funções no ministério da pregação e do ensino do que atualmente exerce. Ao mesmo tempo, deve fazer de si mesmo, a partir de cada uma delas, um instrumento para a realização da Palavra proclamada, seja na celebração dos sacramentos, que dão cumprimento ao que a Palavra diz, seja na prática do amor/caridade, meio sublime através do qual a Palavra de Deus se torna viva e eficaz.

Ao findar o trabalho, penso que os objetivos propostos para a dissertação em comento foram plenamente atingidos. É esta, enfim, a modesta contribuição desta pesquisa. Como um *post scriptum*, gostaria de compartilhar um pensamento que me ocorreu enquanto escrevia estas últimas linhas. Já nos primórdios da Igreja, o diácono era conhecido por vários títulos, como evangelista, profeta, levita e outros. Dentre os tais, dois sempre me chamaram particularmente a atenção: arcanjo e querubim, certamente uma referência aos serviços litúrgicos diaconais, que aos olhos dos fiéis representavam os serviços dos anjos na liturgia celeste. Pois bem, é

função do diácono ser ponte entre as pessoas, ser canal para restabelecer as relações onde não são mais possíveis, ser mensageiro de uma Palavra que não é sua, mas que é do Eterno, ser sinal sacramental de doação de si mesmo em favor do necessitado, ser aquele que resgata o outro de uma situação de morte, estendendo-lhe a mão e dando-lhe o pão e a Palavra.

Ao ouvir uma antiga canção de Rosa Giron chamada *Vida*, a respeito das atitudes de pessoas em uma cidade igual a tantas cidades que conhecemos, compreendi finalmente, para muito além da liturgia, o quão angelical é a missão do diácono, quando ele é capaz de despertar no outro, através da doação de um pouco de si mesmo e em meio ao cotidiano, a capacidade de encontrar um sentido novo para sua vida antiga. Mensageiro do Logos, Anjo de Deus, o diácono “querubim” supera num simples gesto de cuidado e solidariedade todos os carismas do mundo, pois com as “asas” da Palavra e da Caridade torna possível a vida e a ressurreição para o próximo, que em vista disso pode se tornar também canal de vida e de ressurreição para o mundo. Eis a letra da canção:

Pelas ruas da cidade pessoas andam num vai e vem,
 não vêem o cair da tarde, vão nos seus passos como reféns
 de uma vida sem saída, vida sem vida, mal ou bem...
 Pelos bancos desses parques ninguém se toca, sem perceber
 que onde o sol se esconde, o horizonte tenta dizer
 que há sempre um novo dia, a cada dia, em cada ser!
 Não é preciso uma verdade nova, uma aventura,
 para encontrar nas luzes que se acendem um brilho eterno
 e dar as mãos e dar de si além do próprio gesto
 e descobrir, feliz, que o amor esconde outro universo...
 Pelos becos, pelos bares, pelos lugares que ninguém vê
 há sempre alguém querendo uma esperança, sobreviver...
 Cada rosto é um espelho de um desejo de ser, de ter...

Talvez, quem sabe, por essa cidade passe um anjo
 e, por encanto, abra suas asas sobre os homens?
 E dê vontade de se dar aos outros, sem medida,
 a qualidade de poder viver, vida, vida!

REFERÊNCIAS

AGOSTINHO. Enarrationes in Psalmos apud CNBB. Orientações para a celebração da Palavra de Deus. 12. ed. São Paulo: Paulinas, 2001(documento 52).

_____. Johannis evangelium tractatus apud CNBB. Orientações para a celebração da Palavra de Deus. 12. ed. São Paulo: Paulinas, 2001(documento 52).

AMBRÓSIO. Tratado sobre o Evangelho de São Lucas apud DEISS, L. **A Palavra de Deus celebrada**. Petrópolis: Vozes, 1998.

ANDRADE, S.; SINNER, R. von (Orgs). **Diaconia no contexto nordestino**. São Leopoldo: Sinodal; São Leopoldo: CEBI; São Paulo: Paulinas, 2003.

ARAÚJO, G.L. Os ministérios na Bíblia. **Revista de Cultura Teológica**, São Paulo, ano XVI, v.16, n.64, p. 29-45, 2008.

ASSMANN, H. **Crítica à lógica da exclusão**. São Paulo: Paulus, 1994.

BARNETT. J.M. **The Diaconate: a Full and Equal Order**. Harrisburg: Trinity Press International, 1995.

BAUER, W.; DANKER, F.; ARNDT, W. F.; GINGRICH, F.W. **A Greek-English Lexicon of the New Testament and Other Early Christian Literature**. 3. ed. Chicago: University of Chicago Press, 2000.

BAUMAN, Z. **Modernidade Líquida**. Rio de Janeiro: ZAHAR, 2001.

BEHR-SIGEL, E. **The Ministry of Women in the Church**. California: Akwood Publications, 1990.

BENDINELLI, J.C. **Por acaso a fé pode salvar?** Uma reflexão sobre fé e obras para o contexto religioso atual a partir da Carta de Tiago. Vitória: Flor e Cultura, 2008.

BENTO XVI. **Caritas in veritate**: Carta Encíclica sobre o desenvolvimento humano integral na caridade e na verdade. São Paulo: Paulus; São Paulo, Loyola: 2009.

_____. Discurso à nova embaixadora das Filipinas na Santa Sé em 27/10/08. Disponível em <http://www.vatican.va/holy_father/benedict_xvi/speeches/2008/october/documents/hf_ben-xvi_spe_20081027_ambassador-philippines_po.html>. Acesso em 10 jul. 2009.

_____. Homilia na Santa Missa Crismal de 05 Abr 2007. Disponível em português em <http://www.vatican.va/holy_father/benedict_xvi/homilies/2007/documents/hf_ben-xvi_hom_20070405_messa-crismale_po.html>. Acesso em 02 ago 2009.

_____. O mundo espera o testemunho dos cristãos. **L'Osservatore Romano**, Roma, p. 3, 03 fev. 2007.

BEYER, H. W. Servir, Serviço, Diácono. In: KITTEL, G. **A Igreja no Novo Testamento**. São Paulo: ASTE, 1965. p. 273-290.

BOFF, L. **Saber cuidar: ética do humano – compaixão pela terra**. Petrópolis: Vozes, 1999.

BONHOEFFER, D. **Vida em Comunhão**. 7. ed. São Leopoldo,RS: Sinodal, 2009.

BRANT, W. O serviço de Jesus. In: NORDSTOKKE, K. (Orgs.). **A diaconia em perspectiva bíblica e histórica**. Tradução de Werner Fuchs. São Leopoldo, RS: Sinodal, 2003. p. 9-37.

BRIGHENTI, A. **A pastoral dá o que pensar: a inteligência da prática transformadora da fé**. São Paulo: Paulinas, 2006.

BROCKMAN, N. **Ordained to Service: a Theology of the Permanent Diaconate**. Hicksville, NY: Exposition Press, 1976.

BRUNETTI, A.A. **Diaconato permanente**: visão histórica e situação atual. São Paulo: Paulinas, 1996.

CARTA DE POLICARPO AOS FILIPENSES. In: **Coleção Patrística**. v.1. 2. ed. São Paulo: Paulus, 1995. p. 139-146.

CARTA DE SÃO CLEMENTE ROMANO AOS CORÍNTIOS. Tradução de Dom Paulo Evaristo Arns. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1973.

CARTA DE SANTO INÁCIO AOS ESMIRNENSES. Tradução de Dom Paulo Evaristo Arns. In: **Cartas de Santo Inácio de Antioquia**. 2.ed. Petrópolis: Vozes, 1978. p. 77-83.

CARTA DE SANTO INÁCIO AOS FILADELFIENSES. Tradução de Dom Paulo Evaristo Arns. In: **Cartas de Santo Inácio de Antioquia**. 2.ed. Petrópolis: Vozes, 1978. p. 70-76.

CARTA DE SANTO INÁCIO AOS MAGNÉSIOS. Tradução de Dom Paulo Evaristo Arns. In: **Cartas de Santo Inácio de Antioquia**. 2.ed. Petrópolis: Vozes, 1978. p. 50-56.

CARTA DE SANTO INÁCIO AOS TRALIANOS. Tradução de Dom Paulo Evaristo Arns. In: **Cartas de Santo Inácio de Antioquia**. 2.ed. Petrópolis: Vozes, 1978. p. 57-62.

CASTELUCCI, E. **Il ministero ordinato**. Brescia: Quiriniana, 2002.

CATTANEO, E. **I ministeri nella Chiesa Antica**. Milano: Paoline, 1997.

CATECISMO da Igreja Católica (CEC). São Paulo: Loyola, 2000.

CESÁRIO de Arles. Sermo 78,2 apud CNBB. **Orientações para a celebração da Palavra de Deus**. 12. ed. São Paulo: Paulinas, 2001(documento 52).

CÓDIGO de Direito Canônico (CIC). Promulgado por João Paulo II, Papa. 4. ed. São Paulo: Loyola, 2004.

COLEÇÃO Patrística. **Padres Apostólicos**. 2. ed. São Paulo: Paulus, 1995.

COLLINS, J. N. **Diakonia**: Re-interpreting the Ancient Sources. New York, EUA: Oxford University Press, 1990.

_____. **Los diáconos y la Iglesia**: conexiones entre lo antiguo y lo nuevo. Barcelona: Herder, 2004.

COMISSÃO TEOLÓGICA INTERNACIONAL. O diaconato: evolução e perspectivas. **SEDOC**, Petrópolis, n. 197, p. 521-614, 2003.

COMBLIN, J. **Cristãos rumo ao século XXI**. São Paulo: Paulus, 1996.

CONCÍLIO ECUMÊNICO VATICANO II, 1962-1965, Cidade do Vaticano. *Ad Gentes* (AG): Decreto sobre a atividade missionária. In: **Documentos do Concílio Ecumênico Vaticano II**. 2. ed. São Paulo, Paulus, 2002. p. 431-488.

_____. *Apostolicam Actuositatem* (AA): Decreto sobre o apostolado dos leigos. In: **Documentos do Concílio Ecumênico Vaticano II**. 2. ed. São Paulo: Paulus, 2002. p. 369-408.

_____. *Christus Dominus* (CD): Decreto sobre o munus pastoral dos bispos. In: **Documentos do Concílio Ecumênico Vaticano II**. 2. ed. São Paulo: Paulus, 2002. p. 241-275.

_____. *Dei Verbum* (DV): Constituição Dogmática sobre a Revelação Divina. In: **Documentos do Concílio Ecumênico Vaticano II**. 2. ed. São Paulo: Paulus, 2002. p. 347-366.

_____. *Gaudium et Spes* (GS): Constituição Pastoral sobre a Igreja no mundo In: **Documentos do Concílio Ecumênico Vaticano II**. 2. ed. São Paulo: Paulus, 2002. p. 539-583.

_____. *Lumen Gentium* (LG): Constituição Dogmática sobre a Igreja. In: **Documentos do Concílio Ecumênico Vaticano II**. 2. ed. São Paulo, Paulus, 2002. p. 101-192.

_____. *Orientalium Ecclesiarum* (OE): Decreto sobre as Igrejas Católicas orientais. In: **Documentos do Concílio Ecumênico Vaticano II**. 2. ed. São Paulo: Paulus, 2002. p. 199-212.

_____. *Sacrosanctum Concilium (SC)*: Constituição sobre a Sagrada Liturgia. In: **Documentos do Concílio Ecumênico Vaticano II**. 2. ed. São Paulo: Paulus, 2002. p. 33-79.

CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL (CNBB). **Diaconato no Brasil**: teologia e orientações pastorais. São Paulo: Paulinas, 1998 (Estudos da CNBB, 57).

_____. **Orientações para a celebração da Palavra de Deus**. 12. ed. São Paulo: Paulinas, 2001 (Documento 52).

_____. **Missão e ministérios dos cristãos leigos e leigas**. 9. ed. São Paulo: Paulinas, 2003 (Documento 62).

_____. **Diretrizes para o diaconato permanente**. São Paulo: Paulinas, 2004 (Documento 74).

_____. **Diretrizes gerais da ação evangelizadora da Igreja no Brasil: 2008-2010**. São Paulo: Paulinas, 2008 (Documento 87).

CONGREGAÇÃO PARA A DOCTRINA DA FÉ. **Libertatis Nuntius**. Instrução sobre alguns aspectos da Teologia da Libertação. Disponível em <http://www.vatican.va/roman_curia/cfaith/documents/rc_con_cfaith_doc_19840806_theology-liberation_en.html>. Acesso em 13 jul. 2009.

CONGREGAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO CATÓLICA. **Normas fundamentais para a formação dos diáconos permanentes**. São Paulo: Paulinas, 1998 (Documento 157).

CONGREGAÇÃO PARA O CLERO. **Diretório do ministério e da vida dos diáconos permanentes**. São Paulo: Paulinas, 1998 (Documento 157).

_____. **Mensagem aos diáconos permanentes**. Disponível em <<http://www.zenit.org/article-15844?l=portuguese>>. Acesso em 03 ago. 2009.

CONSELHO EPISCOPAL LATINO-AMERICANO (CELAM). **Documento de Aparecida**. São Paulo: Paulinas, 2007. Citado como APARECIDA.

_____. Conclusões da Conferência de Medellín. In: **Documentos do CELAM**. São Paulo: Paulus, 2005. p. 71-224. Citado como MEDELLÍN.

_____. Conclusões da Conferência de Puebla. In: **Documentos do CELAM**. São Paulo: Paulus, 2005. p. 225-584. Citado como PUEBLA.

_____. Conclusões da Conferência de Santo Domingo. In: **Documentos do CELAM**. São Paulo: Paulus, 2005. p. 585-782. Citado como SANTO DOMINGO.

_____. **Kerygma**: discipulado e missão – perspectivas atuais. São Paulo: Paulus; São Paulo: Paulinas, 2007.

_____. **Manual de Catequética**. São Paulo: Paulus, 2007.

CONSULTA DA FEDERAÇÃO LUTERANA MUNDIAL, 2005, São Leopoldo/RS. Disponível em <http://www.diaconia.ieclb.org.br/site/images/stories/2006/ministerio_diaconal.pdf>. Acesso em 06 ago. 2009.

DEISS, L. **A Palavra de Deus celebrada**. Petrópolis: Vozes, 1998.

DENZINGER, H; HÜNERMANN, P. **Compêndio de símbolos, definições e declarações de fé e moral**. Tradução de José Marino Luz e Johan Konings. São Paulo: Paulinas; São Paulo: Loyola, 2007.

DIANICH, S. Sacramenti e diaconato ordinato. **Il diacono in Italia**, Reggio Emilia, ano 34, n. 123, p. 13-20, 2002.

DIDAQUÉ o catecismo dos primeiros cristão para as comunidades de hoje. 12. ed. São Paulo: Paulus, 2003.

DURÁN Y DURÁN, J. **Diaconato permanente e Ministério da Caridade**. São Paulo: Loyola, 2003.

EUSÉBIO de Cesaréia. História Eclesiástica. Tradução de Wolfgang Fischer. São Paulo: Novo Século, 1999.

FITZGERALD, K.K. **Women Deacons in the Orthodox Church**: Called to Holiness and Ministry. Massachusetts: Holy Cross Orthodox Press, 1998.

GAEDE NETO, R. **A diaconia de Jesus**. São Leopoldo: Sinodal; São Leopoldo: CEBI; São Paulo: Paulus, 2001.

GEORG, S. **Diaconia e Culto Cristão**: o resgate da unidade. São Leopoldo: EST publicações, 2006. (Série Teses e Dissertações v. 32).

GIUMBELLI, E. **O fim da religião**: dilemas da liberdade religiosa no Brasil e na França. São Paulo: Attar/PRONEX, 2002.

GOEDERT, V. **O diaconato permanente**: perspectivas teológico-pastorais. São Paulo: Paulus, 1995.

IGREJA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA NO BRASIL (IECLB). Planejando as ações diaconais da comunidade. Disponível em <http://www.diaconia.ieclb.org.br/site/images/stories/2007/Planejando_Acoes_Diaconais.pdf>. Acesso em 08 jul. 2009.

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL (IPB). **Manual Presbiteriano**. 19. ed. 1999. Disponível em <<http://www.ipb.org.br>>. Acesso em 10 jun. 2009.

INSTRUÇÃO GERAL DO MISSAL ROMANO. Brasília,DF: CNBB, 2008.

IRINEU de Lião. Doutrina Cristã. In: **Coleção Patrística**. v. 4, São Paulo: Paulus, 1995. p. 245-364.

ISNAR, C. **Reflexões de um bispo sobre as instituições eclesiais atuais**. São Paulo: Olho d'Água, 2008.

JACOB, C. R. et al. **Atlas da filiação religiosa e indicadores sociais no Brasil**. São Paulo: Loyola, 2003.

KEMPIS, T. **Imitação de Cristo**. 24. ed. São Paulo: Paulus, 2000.

LEÓN-DUFOUR, X. **Vocabulário de Teologia Bíblica**. 7. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2002.

LEMAIRE, A. **Os ministérios na Igreja**. São Paulo: Paulinas, 1977.

JOÃO PAULO II. **Ecclesia in America**: Exortação Apostólica pós-sinodal sobre o encontro com Jesus vivo, caminho para a conversão, a comunhão e a solidariedade na América. Disponível em <http://www.vatican.va/holy_father/john_paul_ii/apostexhortations/documents/hf_jp-ii_exh_22011999_ecclesia-in-america_po.html>. Acesso em 21 jun. 2009.

_____. **Novo Millenio Inneunte**: Carta Apostólica no termo do grande jubileu do ano 2000. Disponível em <http://www.vatican.va/holy_father/john_paul_ii/apost_letters/documents/hf_jp-ii_apl_20010106_novo-millennio-ineunte_po.html>. Acesso em 28 jul. 2009.

_____. **Ordinatio Sacerdotalis**: Carta Apostólica sobre a ordenação sacerdotal de mulheres. Disponível em <http://www.vatican.va/holy_father/john_paul_ii/apost_letters/documents/hf_jp-ii_apl_22051994_ordinatio-sacerdotalis_po.html>. Acesso em 11 jul. 2009.

_____. **Ut Unum Sint**: Encíclica sobre o empenho ecumênico. Disponível em <http://www.vatican.va/edocs/POR0069/_INDEX.HTM>. Acesso em 18 jul. 2009.

LINEAMENTA da XXII Assembléia Geral Ordinária do Sínodo dos Bispos em Roma. **A Palavra de Deus na vida e na missão da Igreja**. Disponível em <http://www.vatican.va/roman_curia/synod/documents/rc_synod_doc_20070427_lineamenta-xii-assembly_po.html>. Acesso em 05 jul. 2009.

MILPACHER, P. Por que o diaconato não deslança? **Revista Eclesiástica Brasileira**. Petrópolis, v.54, n. 215, p. 701-706, 1994.

MURPHY-O'CONNOR, J. **A antropologia pastoral de Paulo**: tornar-se humano juntos. São Paulo: Paulus, 1994.

NASCIMENTO, L.; FERNANDES, C. Prazer em servir. **Revista Eclésia**. São Paulo, Edição 101, 2008. Disponível em <http://www.eclesia.com.br/revistadet1.asp?cod_artigos=151>. Acesso em 05 ago. 2009.

NESTLÉ-ALAND. *Novum testamentum graece*. 27. ed. Stuttgart: Deutsche Bibelgesellschaft, 1994. In: **Novo Testamento trilingüe**. São Paulo: Vida Nova, 2003.

NORDSTOKKE, K. (Org.). **A diaconia em perspectiva bíblica e histórica**. Tradução de Werner Fuchs. São Leopoldo, RS: Sinodal, 2003.

OFTESTAD, A. B. **Vivendo Diaconia**: edificando a igreja através do cuidado pessoal e social. Curitiba: Encontro, 2006.

ORÍGENES. *Exodum homiliae in Ex 13,3, CCS 29, 274* apud CNBB: **Orientações para a celebração da Palavra de Deus**. 12. ed. São Paulo: Paulinas, 2001 (documento 52).

_____. Com. Series in Mt 27, CCS 38,45 apud CNBB. **Orientações para a celebração da Palavra de Deus**. 12. ed. São Paulo: Paulinas, 2001(documento 52).

PAULO VI. **Ad Pascendum**: Carta apostólica *motu proprio* com a qual são estabelecidas normas a respeito da ordem sacra do diaconato. Petrópolis, Vozes: 1972.

_____. **Evangelii Nuntiandi**: Exortação Apostólica sobre a evangelização no mundo contemporâneo. 16. ed. São Paulo: Paulinas, 2001.

_____. **Ministeria Quaedam**: Carta apostólica *motu proprio* pela qual é renovada a disciplina da prima tonsura, das ordens menores e do subdiaconato na Igreja Latina. Petrópolis, Vozes: 1972.

_____. **Mysterium Fidei**: Encíclica sobre o culto da Sagrada Eucaristia. 2. ed. São Paulo: Paulinas, 2003.

_____. **Pontificalis Romani**: Constituição Apostólica sobre os novos ritos de ordenação dos diáconos, presbíteros e bispos. Disponível em italiano em <http://www.vatican.va/holy_father/paul_vi/apost_constitutions/documents/hf_p-vi_apc_19680618_pontificalis-romani_it.html> Acesso em 16 jul. 2009.

_____. **Sacrum Diaconatus Ordinem**: Carta apostólica *motu proprio* com normas para o restabelecimento do diaconato permanente na Igreja Latina. Petrópolis: Vozes, 1967.

PERGUNTE E RESPONDEREMOS. Rio de Janeiro, ano 44, n. 492, p. 266, 2003.

PESQUISA de campo sobre a situação dos diáconos no Brasil, a partir de um questionário de 52 itens aplicado aos mil diáconos então existentes. Ano de referência 1999.

PONTIFICAL ROMANO. **Rito de Ordenação de Diáconos**. São Paulo: Paulus, 2001.

RAHNER, K. Die Lehre des Zweiten Vatikanischen Konzils über den Diakonat. In: **Schriften zur Theologie**. v.8. Einsiedeln – Zürich – Köln: Benzinger, 1967. p. 446-492.

SINNER, R. von. Teologia Pública, In: **Confiança e Convivência**: reflexões éticas e ecumênicas. Sinodal, 2007. p. 43-67.

SOARES, S. A. G. Diaconia e Profecia. Ação diaconal: uma reflexão no contexto nordestino. **Ler para servir**, Recife, ano 2, n. 2, p. 11-42, 2000.

SOBRINO, J. Aprender a unir lo divino y lo humano. Sal Terra, 2003, apud BRIGHENTI, A. **A missão evangelizadora no contexto atual**. São Paulo: Paulinas, 2006.

TORRES QUEIRUGA, A. **Fim do cristianismo pré-moderno**. São Paulo: Paulus, 2003.

TRADITIO APOSTOLICA de Hipólito de Roma. **Liturgia e catequese em Roma no século III**. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2004.

VALLES, C.G. **Querida Igreja**. 2.ed. São Paulo: Paulus, 1998.

VATTIMO, G. **Além da interpretação**: o significado da hermenêutica para a filosofia. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1999.

VORGRIMLER, H. Per una teologia del diaconato, in Il diacono oggi, Reggio Emilia, 1999, apud DURÁN Y DURÁN, J. **Diaconato Permanente e Ministério da Caridade**. São Paulo:Loyola, 2003.

WEGNER, U. Repensando uma velha pergunta: quem é o meu próximo? **Estudos Teológicos**, São Leopoldo, 1990, ano 30, n. 1, p. 59-73.

WILGES, I. A história e a doutrina do diaconato até o Concílio de Trento, apud DURÁN Y DURÁN, J. **Diaconato Permanente e Ministério da Caridade**. São Paulo: Loyola, 2003.

ZENIT. Cidade do Vaticano. **Entre proposições do Sínodo de 2008 em Roma, abrir o leitorato às mulheres**. Disponível em <<http://www.zenit.org/article-19892?l=portuguese>> Acesso em 18 maio 2009.